SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2764

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01/2021

Resolve:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE;**

Maria Gorette de Vasconcelos Aquino
Cargo: Secretária Executiva
CPF nº: 264.163.954-87
E-mail: secretariaexecutiva@amupe.org

José Mário Barros Falcão
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro
CPF nº: 653.307.224-20
E-mail: zemario@amupe.org

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:761BDD64

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 02/2021

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada para o cargo de controlador da unidade jurisdicionada **Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE;**

César Henrique Beserra Liberal Quidute
Cargo: Controlador
CPF nº: 074.163.274-82
E-mail: cesar.amupe@gmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:55934AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 42, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 42, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 2.823.111,76 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.823.111,76

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

12 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 2.404,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

14 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 6.533,67
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

29 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 6.424,91
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

47 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 1.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

48 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 22,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

025131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105 10.301.1001.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE D 129.141,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – ALTINHO

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.302.1007.2012.0000 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 34.965,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.302.1007.2012.0000 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 182.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

138 12.361.0120.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS P 8.247,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 017 03
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111 001 TRANSF. RECURSOS PROED - JUREMA

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

155 12.361.1201.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS P 103.056,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 017 03
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111 002 TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

157 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERN 162.673,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
213 001 TRANSF. RECURSOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

162 10.301.1015.2021.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

162 10.301.1015.2021.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 127.109,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

163 10.302.1015.2022.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 286.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

163 10.302.1015.2022.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 321.386,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

165 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTA 15.203,62
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:01303

13 Recursos Próprios
130 002 RECURSOS DO PROAMB – LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

165 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTA 227.710,38
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:01303
13 Recursos Próprios
130 002 RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

02 57 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189 10.301.1016.2025.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 398.905,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

190 10.302.1016.2026.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 300.058,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

02 58 17 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

192 10.302.1018.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚD 249.170,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 018 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - QUIPAPÁ

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Executivo: 2.067.217,95

Fontes de Recurso

13 03 227.710,38
18 03 1.839.507,57

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

4 04.122.0401.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -495,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

5 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SED -900,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

8 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

10 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -16.537,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

11 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

16 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -3.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

18 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -2.181,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

20 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -185,01
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

22 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -100,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

23 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.636,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

24 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -6.763,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

25 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

26 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -2.684,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

27 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.341,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios

910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

28 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

30 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -850,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

31 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -874,36
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

37 04.131.0401.2004.0000 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL -874,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

39 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

40 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

41 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -6.120,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

42 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -2.833,34
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

43 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -50,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

44 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -34.502,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

49 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -700,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

50 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

67 27.812.0401.2009.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROESPOR -2.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. G:01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

69 27.812.0401.2009.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROESPOR -1.985,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0 1303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

71 28.846.0000.0001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

72 28.846.0000.0002.0000 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL -1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo:01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

73 28.846.0000.0002.0000 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL -13.556,75
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 50 13 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES

74 18.542.1804.1801.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SANIT -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

75 18.542.1804.1802.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

76 18.542.1804.1803.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO - AGRE -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

78 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

79 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -1.635,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1301
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

80 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -406,68
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

81 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – AGRESTINA

02 50 13 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES

82 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -7.380,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

83 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

85 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

86 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

87 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

88 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

89 18.542.1844.1804.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SANIT -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

90 18.542.1844.1805.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1304
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

91 18.542.1844.1806.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO - ALTIN -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1304
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

92 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1301
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

93 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

94 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -5.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1301
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

96 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

97 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

98 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

99 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -4.200,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

100 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -6.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

101 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -1.222,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

102 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -460,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:01303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

103 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1303
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - ALTINHO

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104 10.301.1001.2010.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB -35,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

02 52 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

108 18.542.0403.1807.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SANIT -2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

109 18.542.0403.1808.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1304
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

110 18.542.0403.1809.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO - BELÉ -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1304
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

111 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

112 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1301
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

113 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -1.189,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

02 52 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

114 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -466,67
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:01301
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

115 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

116 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

117 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

118 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -2.900,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

119 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -6.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

120 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, -11.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 53 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RU

123 18.542.1844.1810.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SANIT -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

124 18.542.1844.1811.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

02 53 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RU

126 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -10.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

129 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -2.600,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

130 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

131 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

132 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

135 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - BONITO

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

139 12.361.0120.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -2.093,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

140 12.361.0120.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -30.382,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

141 12.361.0120.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -28.957,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0 1703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED – JUREMA

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

142 12.361.0120.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

02 54 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

144 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -1.002,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:01303
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

145 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -89.530,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
130 001 RECURSOS DO PROAMB- JUREMA

146 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -950,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

147 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -13.442,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

148 18.541.0202.2016. 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:01303
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

150 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -1.699,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

151 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -682,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

152 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -7.678,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED – LAGOA

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

153 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

156 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1803
18 Impostos e Transferências Saúde
214 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

158 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -3.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
214 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

159 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -1.371,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
214 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

160 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
214 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

161 10.122.1014.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
214 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSAÚDE - LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

164 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -862,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

166 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -1.684,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

167 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -7.044,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB – LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

168 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

173 18.542.1844.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS -5.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 058 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - LAGOA

182 18.542.1844.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS -7.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 058 TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 55 09 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAL

185 08.122.0815.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
501 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSOCIAL - LAGOA

187 08.122.0815.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
501 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSOCIAL - LAGOA

188 08.122.0815.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. G: 01303
13 Recursos Próprios
501 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROSSOCIAL - LAGOA

02 58 17 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

191 10.301.1018.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -119.247,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - QUIPAPÁ

192 10.302.1018.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – QUIPAPÁ

Anulação (-) - 755.893,81

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de dezembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A7B77240

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

P.L. nº 03/2021 – P. Eletrônico nº 03/2021. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 34.562.816,40. INÍCIO DA SESSÃO: 22/02/2021** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 02/02/2021

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro O COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:968604FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

Processo licitatório 001/2021
Pregão Eletrônico 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de medicamentos injetáveis e medicamentos controlados,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Afrânio solicitou a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade eletrônica, para compra de medicamentos, conforme objeto acima exposto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo foi instaurado e publicado pelo pregoeiro do Município com data de abertura para o dia 01 de fevereiro do ano em curso as 09h e 30min.

Diante do interesse em participar do processo licitatório: 001/2021
de abertura em 01/02/2021, a **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP** impugnou o referido edital,
conforme descrição abaixo detalhada:

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de medicamentos e materiais hospitalares, estabelecida na Rua Professor Joaquim Cavalcanti n 208 – sala B, Bairro Iputinga, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90, por intermédio de seu representante, vem interpor a presente impugnação ao Edital de Licitação do Pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

Inicialmente, comprova-se tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 01/02/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito **de 03 (três) dias úteis** da data fixada da abertura de sessão pública previsto no artigo 41, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 **bem como no item 27.1 do Edital do Pregão em comento**.

Sucede que, o Edital sob impugnação está com exigências DIRECIONADA, sem amparo em qualquer norma legal ou infra legal, fato este que importa em verdadeira ilegalidade e inconstitucionalidade, além de afrontar aos princípios basilares da Lei nº 8.666/93.

Acontece que o referido edital da forma como se encontra posto, **prejudica a competitividade, a isonomia e a contratação da proposta mais vantajosa para a administração**.

Ao estabelecer que todos os medicamentos deverão ser **GENÉRICOS ou de REFERENCIA**, a administração exclui a possibilidade de apresentação de proposta para o mesmo como **"SIMILAR",** ferindo, assim, os princípios norteadores do processo licitatório, previstos na lei e na Constituição Federal.

Diante das alegações feitas pela a impugnante, a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos desse Município, solicitou da equipe técnica da Secretaria de Saúde, esclarecimentos, análise e parecer quanto o pleito, onde obteve resposta do Farmacêutico Israel Carlos Reis Marcula, que assim expediu PARECER FAVORAVEL A READEQUAÇÃO DO EDITAL (o referido parecer na sua totalidade está disponível no setor de Licitações)

Assim, resolveu a Administração pela **REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe, tendo em vista a readequação no Instrumento Convocatório, que por sua vez necessita de uma nova publicação na imprensa oficial para a contratação pretendida.

Ademais, a qualquer momento, a administração pode rever os seus atos, quando entender que estes, estaria prejudicando o erário público.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante da ocorrência de fatos supervenientes acima expostos, a Administração verificou a necessidade de realizar alterações no Termo de Referencia para a contratação pretendida, e assim realizar uma nova publicação do edital, garantindo o princípio da publicidade, que tem como intuito, assegurar o direito de informação seja ela particular ou coletiva perante o Poder Público. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar a **REVOGAÇÃO** da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... **Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Administração Pública Municipal**, REVOGA** o Processo Licitatório n.º 001/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Diante das circunstâncias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos da futura contratação, determino a consequente revogação, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Afrânio - PE, 02 de fevereiro de 2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:956AF9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 034/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 006/2020

CONTRATO Nº: 098/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1 NA RUA DR JOSÉ MARIANO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.558.887/0001-17**

VALOR: R$ 632.485,77 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 03 de novembro de 2020

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FC7D72F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 035/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATO Nº: 094/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 09.397.355/0001-30

PERÍODO: 60 (SESSENTA) MESES

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 22 de SETEMBRO de 2020

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5145531C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 036/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATO Nº: 095/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95

VALOR: R$ 17.950,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 23 de SETEMBRO de 2020

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6EC0B463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 039/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATO Nº: 098/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95

VALOR: R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

PERÍODO: 90 (NOVENTA) DIAS

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 06 de NOVEMBRO de 2020

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6DAB2781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 097/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO (0 KM), ANO E MODELO 2019/2020 OU 2020/2020, PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE, NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO, COMBATE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº.926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ 14.246.589/0001-17

VALOR: R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REIAS)

PERÍODO: 90 (NOVENTA) DIAS

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 19 de outubro de 2020

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:023C1F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2021. Para a Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo, com reconhecida experiência e notoriedade nas atividades de necessidade do Município, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, contenciosa e consultiva, Contratada: FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1802, Torre A, Pina, Recife-PE, Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 28/01/2021 a 23/01/2022.

Altinho, 28 de janeiro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:70503E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji torna pública a autorização de contratação e ratificação de Dispensa de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 001/2021– Dispensa de Licitação nº 001/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, em área interna e externa das unidades de saúde da rede municipal pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Amaraji – PE, em caráter permanente, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades de saúde, para atender a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. CONTRATADA: CF Construtora Obras Serviços e Locações, CNPJ n.º 14. 133.433 /0001-65, Valor Global R$ 110.122,12 (cento e dez mil cento e vinte e dois reais e doze centavos) .

Amaraji, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:25F8078C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM - PE CNPJ 12.077.337/0001-86 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PMA; Processo Licitatório nº 001/2021-PMA. Objeto: aquisição para entrega parcelada de gêneros

alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município de Angelim/PE, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Assistência Social. **Valor Máximo Admitido: R$ 347.328,00. Início do acolhimento das propostas: 04/02/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 18/02/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 18/02/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 854710, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E7579D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-PMA

CONTRATO Nº 001/2021- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-PMA
Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/0001-64, através do Secretário de Administração e Prefeito municipal Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. inscrita no **CNPJ n° 60.746.948/0001-12. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de ANGELIM/PE**. **Valor Global** repassado ao município: **R$ 241.605,00. Vigência:** 60 (sessenta) meses contados a partir de 19/01/2021 a 19/01/2026.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A4FD2990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, **RECONHECE E RATIFICA** a contratação da empresa **MEDMAX COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.310.737/0001-43**, com valor global de **R$ 129.308,00 (cento e vinte nove mil e trezentos e oito reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 49.959/2020, nas condições estabelecidas em Termo de Referência em anexo, e levando em consideração a melhor proposta.

Araripina/PE, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:461F6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 01/2021 - DISPENSA Nº. 01/2021. OBJETO:Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 e de insumos necessários para vacinação/imunização da população desta municipalidade, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020.CONTRATADO:**MEDMAX COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rua Tupi, nº 1017, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza – CE, CEP 60510-215, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.310.737/0001-43**.VALOR CONTRATADO:**R$ 129.308,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oito reais)**.DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.PRAZO: O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários para o exercício de 2021.

Araripina/PE, 29 de janeiro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:328027F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
DECRETO MUNICIPAL Nº004/2021

DECRETO Nº004, DE 02 DE fevereiro DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal e demais normas legais pertinentes,
Considerando a celebração religiosa da Festa de São Sebastião, de 29/01/21 à 07/02/2021, no dia 08 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art.1º-Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba- PE, no dia 08.02.2021, segunda-feira, em virtude do dia de São Sebastião.

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Barra de Guabiraba- PE, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhe as todas as repartições públicas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba (PE), aos 02 de fevereiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:28F6E404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2021

Dá a Denominação de "Lagoa do Maguary" o Equipamento Público localizado na Sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Lagoa do Maguary" o equipamento público municipal localizado às margens da PE-109, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Bonito Plaza Hotel; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Cláudio Fernando Pedrosa de Oliveira; ao Leste, com imóvel remanescente do Município do Bonito e ao Oeste, com a rodovia PE-109, com área total de 1,0ha (um hectare).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio Godoy", em 11 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AA88B930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2021

EMENTA: Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) **PREGOEIRO(A)** e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, para exercerem as atribuições referentes aos Pregões, no âmbito municipal, com a seguinte composição:

PREGOEIRO(A): **Camila Asuerc dos Santos Freire** - CPF nº 108.054.294-92 e RG nº9.073.371 - SDS-PE;

MEMBRO/Equipe de apoio: **Juarez Barros Carneiro Junior** - CPF nº 844.898.204-53 e RG nº 4.794.356 - SDS/PE; e

MEMBRO/Equipe de apoio: **MARIA JOSÉ ALVES SILVA** – cpf nº 075.805.274-05 e RG nº 7.867.582 – sds/pe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A6FB46BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Bonito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO
ADENILSON BEZERRA DA SILVA
CPF n°: 002.008.504-40
Endereço: Rua Treze de maio, 394 – centro Bonito/PE
E-mail: adenilson40@hotmail.com
Cargo: Tesoureiro
Tipo de vínculo: Servidor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ DIÓGENES CABRAL SOBRINHO
RG: 7.999.958
CPF: 015.398.224-19
Endereço: Rua Felix Portela nº 166, Centro-Bonito-PE
E-mail: luizdiogenes@hotmail.com
Cargo: Gerente Setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:02C46F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 022.139.508-30 e Cédula de Identidade Nº 3800156, para ocupar o Chefe de Setor no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4F5C47C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA IVANILZA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 002.008.224-03 e Cédula de Identidade Nº 4.965.347 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EEA3F34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAM MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 043.833.084-65 e Cédula de Identidade Nº 6.568.226 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2157A297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATALIA MARILIA MONTEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 115.219.174-85 e Cédula de Identidade Nº 9.420.374 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:95C1ECEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS DA MULHER,**

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANDREZA AUGUSTA SOBRAL PIMENTEL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 995.373.894-72 e Cédula de Identidade Nº 4.812.680 SSP/PE, para ocupar o cargo de Coordenadora de Políticas da Mulher.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:68DCC0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ BATISTA DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 066.147.444-53 e Cédula de Identidade Nº 1304051, para ocupar o cargo de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7365CDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FAGNER FRANCISCO PIMENTEL DE SOUZA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.524.104-57 e Cédula de Identidade Nº 9529321 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E765A965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 061.508.634-92 e Cédula de Identidade Nº 6943605 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C2378FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ABIGAIL MICHELLE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 088.012.854-26 e Cédula de Identidade Nº 8.223.325 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de Programas e Convênios, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:68243CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 082.826.304-38 e Cédula de Identidade Nº 8.015.800 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Informática, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7845EAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 040.623.213-00 e Cédula de Identidade Nº 9.207.978 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Transportes, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2A450EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MANOEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 881.193.004-91 e Cédula de Identidade Nº 4.275.107, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7D1A7C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 015/21

PORTARIA Nº 015/2021 DE 02 DE FEVEIRO DE 2021

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme artigo 23, inciso XVII e de conformidade com o disposto nos art. 45, inciso I, §§1º e 2º e art. 46, da Resolução 25/2019, de 05 de setembro de 2019, Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio dos anos de 2021 e 2022, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Relator: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: EMERSON VICTOR DE BARROS
Relator: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Membro: VICENTE MENDES SILVA NETO

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: MARCOS MARINHO DE SOUZA
Relator: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Membro: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Relator: JOBSON SILVA DE AMORIM
Membro: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: JOSÉ CARLOS DE LIMA
Relator: BRUNO FREITAS VILAR
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: ELIZEU SILVA AZEDO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico
Presidente: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Relator: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Relator: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
Membro: BRUNO FREITAS VILAR

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 02 fevereiro de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:1BA1F57A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.003, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 2.003, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2021.

§ 1º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§2º. No decorrer do exercício de 2021, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 4º. Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

Art. 2°. A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A partir do 1º dia útil do exercício de 2021, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.

Art. 3º. O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - Compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - Investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º. A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e no ensino, consoante legislação pertinente.

§ 1º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo ao Tesoureiro observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 26 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A7E5279C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 060/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LORENNA BENJAMIN GONCALVES COSTA** ao cargo de **PROFESSOR II - ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:622828D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 061/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MAYELE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II - ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:438589E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 062/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENATO CESAR ARAUJO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F9352D4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 063/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DILMO MARQUES DA SILVA LEOTERIO** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DDCC3742

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 064/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CINTHYA MIRELLA PACHECO LADISLAU** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:26E6ABEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 065/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELTON GUIMARAES DE ARAUJO CABRAL** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E861CD1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 066/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MANUELA XIMENES PIRES NUNES** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A680B9F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 067/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PERICLES YPIRANGA DE SOUZA DANTAS NETO** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6982096D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 068/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ULISSES BATISTA BEZERRA SOBRINHO JUNIOR** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:08B51F19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 069/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCONDES MARROQUIM SANTIAGO** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5DE77623

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 070/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KARLLA EMMANUELLE CUNHA ARRUDA** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:57F759E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 071/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE ALEIXO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5FB57B37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 072/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:81B4B870

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 073/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO CESAR DE ARAUJO DANTAS** ao cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AB6FEF7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 074/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA DA COSTA** ao cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D26B8F72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 075/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANUBIO JOSE MONTEIRO DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:67001E23

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 076/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA CAROLINA DEODATO VIRTUOSO DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II –LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CA1D75D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 077/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Cronograma de Apresentação para Localização dos Concursados - SME de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS AURELIO DE LIMA LOURENÇO** ao cargo de **PROFESSOR II –LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8BD99DD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 338/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAYSA CARNEIRO DE ALMEIDA, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:16A77BE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 339/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ISABEL LUNA DE OLIVEIRA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B2516E54

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 340/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALCIDES DA SILVA SANTOS FILHO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5B918B5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 341/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALCINEIDE MARIA DA SILVA, servidora efetiva matrícula nº 32566, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:709E1256

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 342/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: OTTON CARNEIRO DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:10EB91FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 343/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, servidora efetiva matrícula nº 33147, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F6125689

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 344/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0F620896

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 345/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CAIO CÉSAR GUILHERME TIMÓTEO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D99F825B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 346/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSEMARY MARIA GONÇALVES ROCHA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS -SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4F5C6516

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 347/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DARA LUANA SILVA DE MELO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B3B6D639

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 348/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MICAIAS BEZERRA DOS SANTOS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F5AB010

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 349/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOHN KENEDY JERONIMO SANTOS, servidor efetivo matrícula nº 5884, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1F296812

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 350/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C3E4FA0D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 351/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA, servidora efetiva matrícula nº 4187, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:347D14CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 352/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA BERNADETE NEVES DOS SANTOS CAVALCANTE, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F0A5ECDB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 353/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JULIANA VIRGINIA DOS SANTOS MARQUES, servidora efetiva matrícula nº 31588, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de

2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3D3FBA12

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 354/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MÉRCIA DE LIMA SANTOS MONTEIRO, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:297A648F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 355/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALDAMARE MARIA DA SILVA SANTOS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:499D6F75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 356/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:070E7808

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 357/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MILCA FEITOSA FERRAZ, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B74F3342

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 358/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MONICA AVELINO DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA -SECUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:72A1622D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 359/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDRÉ LUIS DA SILVA MOURA LEAL, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:356A3A40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 021/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 125/2020 de 29 de dezembro de 2020 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DA CUNHA, atendente, faixa I, nível 5, matrícula 3577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Mendo Sampaio, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:66ACE66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 200/2020 - **Processo Licitatório**: 012/FMAS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, de acordo com a Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Fevereiro de 2021

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E87943F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao P.L.N.º 012/2017; P.P. Nº 008/2017. OBJETO: locação de veículos com condutores para o transporte de estudantes universitários por veículo tipo "van" com capacidade entre 15 a 21 alunos. Ficam prorrogados pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2021, os seguintes contratos: Contrato nº119/2017 - JACKSON JOSÉ SIMÕES SILVA, portador do CPF nº 029.008.564-00, RG 5.039.156 SSP/PE, residente à Praça Dom Expedido Lopes, 25 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato n 120/2017 - CLAUDEMIR RAIMUNDO DE SOUZA, portador do CPF nº 890.126.664-49, RG 54.640.049 SSP/SP, residente à Travessa Gregório de Barros, 105 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº121/2017 - JOSÉ CARLOS RAIMUNDO ABREU, portador do CPF nº 540.707.834-15, RG 224538263 SSP/SP, residente à Rua 21 de Novembro, 224 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº122/2017 - CARLLOS RUBYELSON POCIUNCULA ABREU, portador do CPF nº104.149.474-28, RG 8.665.162 SDS/PE, residente à Rua 21 de Novembro, 224 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº123/2017 - JOSÉ DA SILVA SOARES FILHO, portador do CPF nº 100.586.594-98, RG 8.287.921 SDS/PE, residente à Travessa José Maria da Silva, 18 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº125/2017 - EDVALDO MATIAS DO RÊGO JÚNIOR, portador do CPF nº 088.322.97493, RG 7.151.898 SDS/PE, residente à Rua 21 de novembro, 152 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº 126/2017 - ROMÁRIO MÁRIO DA SILVA, portador do CPF nº 081.671.904-71, RG 8.629.639 SDS/PE, residente à Rua Manoel Braga, 73 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº127/2017 - MARCELO ARAÚJO ALVES, portador do CPF nº 050.629.484-60, RG 6.499.304 SDS/PE, residente à Rua Manoel Filipe, 188 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº128/2017 - ANTÔNIO PAULINO DE MORAIS FILHO, portador do CPF nº 071.671.514-75, RG 7.776.908 SDS/PE, residente à Rua 17 de Dezembro, 125 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº129/2017 - PAULO ROGÉRIO DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 073.895.714-38, RG 7.019836 SDS/PE, residente à Rua Neuza Mano, 109 – Tancredo Neves – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº130/2017 - EVERALDO ELIAS DE MACÊDO, portador do CPF nº 020.900.184-45, RG 5.106.046 SSP/PE, residente à Avenida 31 de Março, 500 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº131/2017 - VALDECI DE OLIVEIRA CINTRA, portador do CPF nº 349.701.004-97, RG 2.400.813 SSP/PE, residente à Rua José Herculino Filho, 79 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº132/2017 - EDVALDO MATIAS DO RÊGO JÚNIOR, portador do CPF nº 029.250.784-43, RG 5.684.351 SSP/PE, residente à Rua Joana de Almeida Calado, 125 – Centro – Cachoeirinha/PE; Contrato nº133/2017 - LEANDRO DE MELO ALMEIDA, portador do CPF nº 009.404.994-79, RG 6.137.140 SSP/PE, residente à Rua Guilherme de Oliveira Cintra, 30 – Centro – Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F49FAF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 199/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 007/2021 de 18/01/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 017/2021 com o Senhor **JOSÉ ALUIZIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 066.873.434-59 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 01/02/2021 até 01/05/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5997C290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **KÁTIA LÍGIA GONÇALO FIGUEIREDO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de fevereiro de 2021 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de fevereiro de 2021 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Auxiliar de Consultório Dentário PSF firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 002/2021 em 01 de fevereiro de 2021, referente ao Contrato nº 118/2020 de 19/03/2020 e Portaria nº 351/2020 de 19/03/2020, para a Função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, referente a Senhora **KÁTIA LÍGIA GONÇALO FIGUEIREDO**, Matriculada sob nº 9995, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EE437B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 200/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 007/2021 de 18/01/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 018/2021 com o Senhor **ANTONIO MARCOS DE MELO**, CPF

nº 075.441.904-55 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 01/02/2021 até 01/05/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:28AF0042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 185/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 148/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 004/2021 com a Senhora **MERIANY JOANA DA SILVA MACÊDO**, CPF nº 104.846.094-08 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9295AABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 186/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto

002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 149/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 005/2021 com a Senhora **AMANDA MANUELLA DE FREITAS ALMEIDA**, CPF nº 117.681.794-92 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D437DCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 187/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 150/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 006/2021 com a Senhora **ÉRICA DANIELLY ESPÍNDOLA DO NASCIMENTO**, CPF nº 101.423.574-05 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8E12F930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 189/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 152/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 008/2021 com a Senhora **SANDRA DOS SANTOS MELO XAVIER**, CPF nº 061.813.624-01 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TARCILA SOARES DO COUTO, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FA5191BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 190/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-

2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 153/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 009/2021 com a Senhora **ANNE SELECY DA SILVA SANTANA**, CPF nº 052.919.304-38 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL VALVINA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:94FBB558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 191/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 154/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 010/2021 com a Senhora **QUITERIA CARLA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 102.803.494-67 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F313D13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 192/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 155/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021 e publicação de errata para correção na data da portaria em 29/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 011/2021 com a Senhora **LUCIMARA DA COSTA LEITE**, CPF nº 083.733.114-59 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D6CAA714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 193/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 156/2020 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 012/2021 com a Senhora **SUELY MARIA DA SILVA**, CPF nº

032.694.864-30 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DB04684C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 194/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 157/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 013/2021 com a Senhora **DIONY CINTRA DA SILVA**, CPF nº 050.851.114-35 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ED0D3C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 195/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 158/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 014/2021 com a Senhora **ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA**, CPF nº 082.605.574-52 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:36BEF3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 197/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 160/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 016/2021 com a Senhora **MÁRCIA MARIA AMARAL DA SILVA**, CPF nº 030.460.984-64 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:351DDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 183/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 146/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 002/2021 com a Senhora **MARIA CARLA DA SILVA FARIAS**, CPF nº 050.629.554-08 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANREDO NEVES, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AE28C0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 184/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-

2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 147/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 003/2021 com a Senhora **MARIA ELISÂNGELA DE MACÊDO SILVA**, CPF nº 077.017.154-01 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:50CCE36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 188/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 151/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 007/2021 com a Senhora **JÉSSICA DIAS DE ANDRADE**, CPF nº 106.303.434-54 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B374E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 196/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 159/2021 expedida em 20/01/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 015/2021 com a Senhora **JAQUELINE MARIA DE MELO MACÊDO**, CPF nº 082.837.944-00 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E1722575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da Prefeitura Municipal de CALUMBI. Valor Máximo Aceitável R$ 462.966,72. Data: 17/02/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeirode Siqueira, s/n, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3845.1139.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DED6158B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA DE SUSPENSÃO DE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 181/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO REGIMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE OS FESTEJOS DE CARNAVAL E O RECESSO PARLAMENTAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, **NÃO** haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público deste Poder Legislativo será normal, observadas todas as regras estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes sobre o funcionamento da Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO ANDRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:2FF449A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo sanitário, destinados ao deslocamento de gestantes bem como mães com criança portadora de má formação congênita para tratamento fora do domicílio de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 211.389.89. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 03.02.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.02.2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.02.2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 02 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FFEE005C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº002/2021– CREDENCIAMENTO 002/2021 - RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário Municipal de Saúde de Capoeiras-PE , no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 002/2021, a qual se deu através do processo nº 002//2021, para celebração do contrato de serviços com a empresa MEDIPLUS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.018.679/0001-07, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. No valor mensal de R$ 170.760,00.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 25 de janeiro de 2021.

CLEBER RICARDO STAMM GEWHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Teixeira Reino
Código Identificador:32E68660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 006/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **NILVA M. DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 04.364.791/0001-90**. Valor total de **R$ 2.198,00 (Dois mil, cento e noventa e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **23/09/2021.**

Carnaíba - PE, 29 de Janeiro de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:27B639D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 - 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 007/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12**. Valor total de **R$ 1.896,00 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **03/06/2021.**

Carnaíba - PE, 29 de Janeiro de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24**. Valor total de **R$ 4.727,91 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **03/06/2021.**

Carnaíba - PE, 29 de Janeiro de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BFE12F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 048/2021 - 052/2021 - 053/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 048/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **NILVA M. DE SOUZA OLIVEIRA**, CNPJ sob o n.º **04.364.791/0001-90.** Valor total de R**$ 22.309,50 (Vinte e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **23/09/2021**.

Carnaíba , 29 de janeiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 052/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12.** Valor total de **R$ 39.184,00 (Trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **03 de junho de 2021**

Carnaíba, 29 de janeiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 053/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24.** Valor total de **R$ 26.567,55 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **29/01/2021**. Prazo de duração: **03 de junho de 2021**

Carnaíba, 29 de janeiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F45933F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO - 01/2021

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 01/2021

O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 454/2006, **AUTORIZA** e o Decreto nº 37 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA,** a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada nº01/2020 para programas, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para o cargo de: **ENFERMEIRO USF,** conforme relacionados no anexo deste ato.
OS **CONVOCADOS** deveram comparecer à Prefeitura Municipal de Chã Grande, com os documentos citados nos itens 8.0/8.3.1, do Edital 001/2020, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos exigidos para contratação citados na carta convocatória, enviados através de AR dos Correios e para o e-mail de cada candidato citado no formulário de inscrição.

Gabinete do prefeito, Chã Grande em 01 de fevereiro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

CARGO 02 – ENFERMEIRO USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
16	MARIA EMILIA DE SOUZA	008.598.604-69	23/05/1979	7,35
17	RENATA RODRIGUES DE MELO	027.930.454-46	03/07/1980	7,10

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:C43A976A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 001/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES
END: Rua da Saudade, 96-1o Andar- Sala 1, na cidade Brejo da Madre Deus- PE
CNPJ: 33.355.869/0001-08
CONTRATO: No 001/2021
VALOR: R$ 687.055,92 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:88AD6920

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLITICA
Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 003/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados a Secretaria de Ações de Governo e Gestão Politica.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
CONTRATO: Nº 003/2021 VALOR: R$ 10.317,50 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E2A450DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 002/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados a diversas secretarias do município de Condado-PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 CONTRATO: Nº 002/2021 VALOR: R$ 97.581,50 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8141A500

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 001/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
CONTRATO: No 001/2021
VALOR: R$ 47.686,35 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5FE5423D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 002/2021 originado do Pregão Eletrônico nº 011/2020.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Projeto Pedagógico de Laboratórios de Robótica I e II, destinados à manutenção e ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Condado/PE.

EMPRESA: EDITORA VIVA LTDA - DEMAIS END: Avenida República do Líbano, 251 – Sala 204 Torre C – Pina _ Recife/PE CNPJ: 09.636.081/0001 - 95 CONTRATO: Nº 002/2021 VALOR: R$ 350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e setenta reais).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E62C59EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 003/2021 originado do Pregão Eletrônico no 012/2020.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tecnologia educacional inclusiva, composta de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA VIVA LTDA - DEMAIS
END: Avenida República do Líbano, 251 – Sala 204 Torre C – Pina – Recife/PE
CNPJ: 09.636.081/0001 - 95
CONTRATO: No 003/2021
VALOR: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Condado, 05 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E05F822C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 001/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Educação do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
CONTRATO: No 001/2021

VALOR: R$ 241.603,07 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:97EAE29E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal No 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de No 001/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
CONTRATO: No 001/2021
VALOR: R$ 261.664,69 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Condado, 04 de janeiro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:16D497CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Ratifico e homologo Inexigibilidade 001/2021 Processo Licitatório nº. 001/2021, em favor da advogada **Dra. Kássia Dayanne Vasconcelos S. dos Santos – OAB Nº 32.597.** Objeto: Contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica de pessoa física que promova: Execução de contratos administrativos, por meio de pareceres escritos, defesa, aditivos de contratos e demais peças aplicáveis a espécie, art. 13, V, c/c art. 25, II da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Contrato nº. 006/2021 - Dra. Kássia Dayanne Vasconcelos S. dos Santos – OAB Nº 32.597. Valor global R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) - Hugo Cesar Gomes Galvão – Prefeito.

Correntes, 29 de janeiro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9874A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIOnº. 001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços comuns e contínuos, para manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as escolas públicas e da Secretaria de Educação do município das Correntes, após o procedimento do PE nº. 001/2021, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: Prime Soluções e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.056.094/0001-77, no valor R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) – **Contrato nº. 003/2021,** Processo Licitatório nº. 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, Contratada: Prime Soluções e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.056.094/0001-77, valor R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais). Vigência: de 29/01/2020 a 29/01/2022.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F34D3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 004/2021-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$175.420,00. **Abertura da sessão publica: 08:50 horas do dia 17 de Fevereiro de 2021**. Início da **fase de lances**: **09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2021**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; www.custodia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 02/02/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A2F2AFB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 006/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** pela contratação da Empresa: **J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.833.878/0001-27**, vencedora nos itens 1, 2 e 3,** sendo o valor mensal de **R$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e**

cinquenta e seis reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 18 de janeiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:578AD16B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 DISPENSA Nº 005/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL HOSPITALAR MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** pela contratação da Empresa: **SOARES & SANTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 97.532.879/0001-54**, vencedora nos Lote 1 (itens 1 à 2); Lote 2 (itens 1 à 55); Lote 3 (itens 1 à 6); Lote 4 (itens 1 à 90); Lote 5 (itens 1 à 114),** sendo o valor mensal de **R$ 327.908,21 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos),** pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 12 de janeiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2DAB5A87

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 DISPENSA Nº 001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL,** pela contratação da Empresa: **RENOVE PE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 26.893.667/0001-54**, vencedora nos itens 1 e 2,** sendo o valor mensal **R$ 3.466,00 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais),** pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 19 de janeiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7D4EEDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o OFÍCIO nº 013/2021 – PMST – GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora Senhora **MICHELE TENÓRIO DE QUEIROZ LEITE**, matrícula 2520, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE 5ª A 8ª SÉRIE**, para a secretaria municipal de educação de Serra Talhada – PE onde exercerá suas atividades a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, **com ônus** para o Município onde está sendo cedida.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:DAA647FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício nº 026/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR a servidora Senhora **Maria Roberta Bezerra da Silva**, matrícula Nº 2027, ocupante do cargo de **Enfermeira de PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dr. Manoel de Souza Santana Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5AA86CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Senhor **Marconi Martins Santana**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **Sales Samuel Soares da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do Município de Carnaíba, cedido para este Município em regime de cedência por permuta, para desempenhar a função de Agente de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 08 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E584E5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2021

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Gameleira - PE".

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
ART. 1º. – **NOMEAR** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS da Gameleira – PE para o biênio de 2021/2023.

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Bruno José Oliveira do Nascimento
SUPLENTE: Geisiane Maria de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Fabiana Marcelly Nunes Melo
SUPLENTE: Luiz Henrique Nunes Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Adriel Ferreira da Silva
SUPLENTE: Ana Cristina Crispim de Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TITULAR: Emannuely Paula de Oliveira Santos
SUPLENTE: Eliseu Miranda de Barros Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Caio Rafael Feijó Santos
SUPLENTE: Hikson Hadams da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Sandra Roberta Barbosa Lima
SUPLENTE: Stefanny Monique da Silva

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO DE SANTA LUZIA
TITULAR: José Edvaldo França da Rocha
SUPLENTE: Rosângela Maria Batista

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: Evandro Henrique Barros
SUPLENTE: Celso Tomas Martins

ONG. QUALIVIDA
TITULAR: Eliane Maria Gomes Bezerra de Lima
SUPLENTE: Adalgiza Firmino da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
TITUALAR: Vilma Maria Herculano
SUPLENTE: Alexandro Santos da Silva

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Érica Patrícia do Nascimento Lima
SUPLENTE: Guilherme João da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE
TITULAR: Veridiano Bezerra da Silva
SUPLENTE: Maria do Carmo Gomes da Silva

IGREJA BATISTA
TITULAR: Dilson José da Silva
SUPLENTE: Eugênia Cavalcanti de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gameleira, 27 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6EC7CDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2021

Exonera a servidora municipal VITTAGNEISTEIN SANTANA LIMA, do cargo de CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **VITTAGNEISTEIN SANTANA LIMA,** do cargo de **CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA,** portaria 093/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CAD172E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2021

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **MARCILENE SOBRINHO DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 6.574.140 SDS/PE e inscrito no CPF através do 058.494.674-08, para cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA-CC2,** para responder no acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do Programa Leite de todos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9890B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 09/02/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA CABO – FIBRA ÓTICA (IP DEDICADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 02 de fevereiro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:717CA264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços nº 001/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento de licenças de utilização do conteúdo da biblioteca virtual (livros digitais), destinado ao atendimento ao público. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico aesga.**licitacoes@gmail.com**ou entregues no protocolo deste Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José , Garanhuns/PE, até a data limite de 04 de fevereiro de 2021. As especificações e quantidades encontram-se no site da AESGA. Informações pelo telefone: (87) 3763-8250.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2021.

ROSILANE RÉGIS DA COSTA SOBRINHO
Presidente da CPL - AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56BC34BC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 029 / 2021 - AMSTT

"Dispõe sobre a dispensa e designação de Gerenciador Master, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT:**

HELY ALVES PEDROSA FILHO
CPF nº 027.111.994-28

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT:**

MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VICENTE
Cargo: DIRETORA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CPF nº: 449.170.664-68
E-mail: almeida-maria@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de fevereiro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17597192

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 030 / 2021 – AMSTT

"Dispõe sobre a designação de Comissão de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado da AMSTT, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDOo a necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns;

CONSIDERANDOo teor da Portaria 01/2021 – PGM, que regulamenta a possibilidade de contratação por excepcional interesse público no Município de Garanhuns;
CONSIDERANDOo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-AMSTT.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma Comissão de Análise Curricular da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, formada pelos seguintes servidores: EVELÍSIO TAVANE OLIVEIRA BARROS – Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança Cidadã, portador do CPF nº 425.856.514-87; HUGO LEONARDO LOPES ALVES – Diretor de Transporte, portador do CPF nº 041.115.104-50; CARLOS JOSÉ BARROS – Gerente de Gestão de Pessoas, portador do CPF nº 407.473.014-68; DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO – Gerente de Chefia de Gabinete, portadora do CPF nº 611.261.014-00 e ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER – Assessora Técnica, portadora do CPF nº 095.773.504-96.

Art. 2º A referida Comissão deverá analisar os currículos e conferir se a documentação exigida no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-AMSTT encontra-se devidamente anexada no e–mail: amsttselecaosimplificada012021@gmail.com.

Art. 3º O período da análise curricular será de **25/01/2021 à 28/01/2021**, com resultado da divulgação no dia 29/01/2021, a partir das 20:00 horas no site oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
B

Garanhuns, 1º de fevereiro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E96CDC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 118/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel situado à Rua do Ipiranga, nº 63 – Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar um ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Sanitários Públicos para atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro Boa Vista. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF nº 093.784.664-35. VALOR MENSAL: R$ 496,95 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A53FDB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 035/2020-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20(vinte) litros, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME**- CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até que se conclua um novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD4C6D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005//2017

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 048/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel situado à Rua Antônio de Alcântara Leite, nº 02 Boa 02 e 02B – bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar um ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Sanitários Públicos para atender aos feirantes da Feira Livre do Heliópolis. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: MARIA DO SOCORRO PAZ A SILVA - CPF nº 882.475.034-68. VALOR MENSAL: R$ 1.590,25 (Mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDC474FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Objeto: Aditamento para Prorrogação do **CONTRATO Nº 152/2018-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção do Sistema de Abastecimento d´água no Distrito de Miracica. **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA NAPOLIS LTDA- CNPJ** nº 04.355.910/0001-48. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F417B245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2017

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 028/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, nº 390, Térreo, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar um ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Sanitários Públicos para atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro Heliópolis. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DE MELO TEIXEIRA - CPF nº 508.023.054-15. VALOR MENSAL: R$ 1.860,03 (Mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos). VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23BF9408

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

Contrato nº **001/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSEILDO RODRIGUES PEREIRA,** inscrita no CPF/MF**: 713.035.704-59** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BELA VISTA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 1.748,97 (Mil setecentos e quarente e oito reais e noventa e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

Contrato nº **002/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MARIA IRACEMA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 843.438.504-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o NEVIGA – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.838,27 (Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

Contrato nº **003/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **COSMA HENRIQUE GUEDES,** inscrita no CPF/MF**: 340.442.054-34.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS BOA VISTA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 4.809,87 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

Contrato nº **004/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSEFA NECI VASCONCELOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF**: 189.121.764-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 6.598,32 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reias e trinta e dois centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

Contrato nº **005/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **DJACI DE MELO COSTA,** inscrita no CPF/MF**: 405.206.684-72.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS HELIÓPOLIS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 5.143,26 (Cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

Contrato nº **006/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSÉ FAUSTINO LEITE,** inscrita no CPF/MF**:**

211.664.394-53. Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV - NÚCLEO MUNDAÚ, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.773,74 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

Contrato nº **007/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **CARLOS JOSÉ BARROS,** inscrita no CPF/MF**: 407.473.014-68.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV – NÚCLEO HELIÓPOLIS, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.778,27 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

Contrato nº **008/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 235.809.174-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV - NÚCLEO VÁRZEA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 827,19 (Oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021

Contrato nº **009/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MÔNICA DO CARMO SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 589.272.044-68.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV - NÚCLEO COHAB II, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.205,78 (Dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

Contrato nº **010/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA,** inscrita no CPF/MF**: 592.280.914-87.** Objeto: Locação de imóvel para sediar as ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL, neste Município**.** Valor Global: **R$ 16.280,22 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0112021

Contrato nº **011/2021-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MARIA CELISETE REIS FERREIRA,** inscrita no CPF/MF**: 022.064.364-42.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MAGANO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 6.214,56 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).** Prazo de Vigência: **04.01.2021 à 04.04.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB4397AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 002/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **MARIA PUREZA DE FREITAS SANTOS, CPF nº 168.615.314-72. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Oliveira Lima, nº 351, bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar temporariamente a Escola Gabriela Mistral, neste município. No valor global de **R$ 16.640,52 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 004/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **EVERALDO DE ARAÚJO SANTOS, CPF nº 023.972.214-03. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua 14, nº 188, bairro: Vale do Mundaú, Garanhuns/PE, destinado a sediar o Anexo I da Escola Silvino Almeida, neste município. No valor global de **R$ 6.267,63 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 005/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **Mons.**

ALEXANDRE DE MELO CASTANHA NETO, CPF nº 168.610.514-2o. OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Sátiro Ivo, nº 329, bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, neste município. No valor global de **R$ 11.467,53 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 008/2021- SEDUC. LOCATÁRIO**: Município de Garanhuns.** LOCADOR: **CHRISTINE MARY GOMES RIBEIRO, CPF nº 351.971.614-34**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Pç. Campos Sales, nº 32 bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado a servir como sede a Escola Monsenhor Callou, através da Secretaria de Educação deste município. No valor global de **R$ 10.567,71 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 009/2021- SEDUC. LOCATÁRIO**: Município de Garanhuns.** LOCADOR: Igreja Presbiteriana de Garanhuns **– CNPJ Nº 11.467.610/0001-16, representada pelo seu Diretor Geral Rev. Stuart Jhordarsky de Sá Crespo, CPF nº 009.819.304-09**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Frei Caneca, nº 328 bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a servir como Instituto Presbiteriano de Heliópolis – IPH, através da Secretaria de Educação deste município. No valor global de **R$ 23.443,53 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três e cinquenta e três centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 010/2021- SEDUC. LOCATÁRIO**: Município de Garanhuns.** LOCADOR: **INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE – IBN, CNPJ nº 11.467.7, representado pelo Rev. Milton César Oliveira da Silva – CPF Nº 294.774.095-53**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua São Miguel, s/n, bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Escola Instituto Bíblico do Norte, neste município. No valor global de **R$ 14.435,61 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 016/2021- SEDUC. LOCATÁRIO**: Município de Garanhuns.** LOCADOR: **ROBERVAL VILELA PEREIRA, CPF nº 769.510.304-72**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Alípio Madeiro, nº 220, bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Escola Padre Dehon, através da Secretaria de Educação deste município. No valor global de **R$ 12.336,33 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5552323A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 021/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2019-FMS.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 008/2019-FMS.
- Contrato nº 021/2019-FMS.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati.

- Contratado: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.808/0001-20.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.
- Data de Assinatura: 30/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0219D17C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2019-FMS.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 008/2019-FMS.
- Contrato nº 020/2019-FMS.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati.

- Contratado: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.

- Data de Assinatura: 30/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C5C3EE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 008/2019-FMS.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 006/2019-FMS.
- Contrato nº 014/2019-FMS.

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- Contratado: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.
- Prazo Aproximado Acrescido: 02 (dois) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 28/02/2021.
- Data de Assinatura: 30/12/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C8454390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 006/2021

Delega, no âmbito do Poder Público Municipal, a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

Parágrafo Primeiro: A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º. Aos ordenadores de despesa competem:

I –Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
II –Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
III – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que diz respeito à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal)e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que refere a licitações e contratos;
IV – Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.
V – Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
VI – Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;

Art. 3º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 5º. A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de

norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ibimirim, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:350CFE7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 246/2021 - ERRATA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que restou constatado erro formal no corpo da portaria de Nº 245/2021;

RESOLVE:

I – Em relação ao inciso I da Portaria GP Nº 245/2021, onde lê-se "a anulação das portarias GP Nº 099/2020, Nº 102/2020, Nº 132/2020, Nº 136/2020, Nº 141/2020, Nº 145/2020, Nº 151/2020, Nº 152/2020, Nº 155/2020, Nº 158/2020, Nº 183/2020, Nº 186/2020, Nº 187/2020, Nº 191/2020, Nº 192/2020, Nº 194/2020, Nº 195/2020, Nº 201/2020, Nº 223/2020, Nº 274/2020 e Nº 290/2020, ante a ausência de interesse público.",

leia-se ANULAR as portarias GP Nº 099/2020, Nº 132/2020, Nº 141/2020, Nº 145/2020, Nº 151/2020, Nº 152/2020, Nº 155/2020, Nº 183/2020, Nº 186/2020, Nº 187/2020, Nº 191/2020, Nº 192/2020, Nº 194/2020, Nº 201/2020, Nº 223/2020 e Nº 274/2020.

II – Anular, parcialmente, a Portaria de Nº 290/2020, recaindo os efeitos deste ato administrativo em relação aos servidores DANÚBIA MELO DE ANDRADE, MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM, VALDOMIRO CANCIDO DE ARAUJO, ANACLETO ALVES DA SILVA, LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, GERLIANE PATRICIO SOBRAL SILVA, JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, JOSE WEDSON MATIAS e TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, ante a ausência de interesse público.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Ibirajuba, Em 02 de fevereiro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:AD68EE8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 001/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.***

CONTRATANTE: Secretaria De Educação.
CONTRATADA: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.703.254./0001-09.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.
Prezado Senhor, comunicamos que **CONTRATO Nº 001/2021,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2542A9E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 005/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N°032/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.186.223/0001-77.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que **CONTRATO Nº 005/2021,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:1F744F83

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 006/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 033/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 006/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F3FFD49B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 007/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 007/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.657.870/0001-94.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 007/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:88645455

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 008/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.167.665/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 008/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:31DDAA61

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 009/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.630.407/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 009/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:4F9A8853

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 010/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 030/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 010/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:4A071099

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 027/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.436.883/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 011/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:672F80D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 012/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 026/2020*.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.232.280/0001-69.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 012/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de**

05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F6BE9CB2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 013/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 025/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITLAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **06.132.785/0001-32**.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 013/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:279CD52A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 014/2021.

REFERENTE AO ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 030/2020.***
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Igarassu/Pe.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **23.706.033/0001-57**.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que CONTRATO Nº 014/2021**,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:1CFD3B42

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
POTARIA Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores como Gestores e Fiscais de contratos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO, com fundamento no que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar 104/2019, resolve:
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores: Magnus Diniz, CPF 025.069.774-22, Secretário Executivo de Projetos Especiais e Monitoramento, gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e que vierem a ser celebradas por este órgão, no tocante a aquisição de bens e serviços comuns e de engenharia; Cleiton Vieira Albuquerques Lucas, CPF nº 077.875.584-79, Diretor de Tecnologia, gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e que vierem a ser celebradas por este órgão, no tocante a aquisição de máquinas, equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e fornecimento/serviço de internet; Elaine Xavier da Silva, CPF nº 091.181.994-02, Diretora de Projetos, fiscal de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e que vierem a ser celebradas por este órgão, no tocante a aquisição de bens e serviços comuns e de engenharia, até o término de cada contrato.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO UCHIKAWA
Secretário de Projetos Especiais.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F6C9F547

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 001/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Hercílio Victor Neto no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Cláudio monteiro da Cruz; inscrito no CPF: 166.693.204-34;
Fiscal Técnico: Margarida Cristina Queiroz de Souza; inscrita sob CPF nº 025.822.754-09;
Fiscal administrativo: Adalgisa Aguiar da Silva Neta; inscrita sob CPF nº 102.276.584-18;
Empresa: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME; inscrita sob CNPJ nº 20.693.777/0001-96;
Objeto: Fornecimento de Material de limpeza para atendimento das demandas da secretaria executiva de finanças.
Art. 2º Essa portaria integra o Processo Licitatório nº 003/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de

prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e m.encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de janeiro de 2021,

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0FD49322

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 002/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Hercílio Victor Neto no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Cláudio monteiro da Cruz; inscrito no CPF: 166.693.204-34;
Fiscal Técnico: Margarida Cristina Queiroz de Souza; inscrita sob CPF nº 025.822.754-09;
Fiscal administrativo: Adalgisa Aguiar da Silva Neta; inscrita sob CPF nº 102.276.584-18;
Empresa: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME; inscrita sob CNPJ nº 20.693.777/0001-96;
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA; inscrita sob CNPJ nº 22.703.254/0001-09.
Objeto: Fornecimento de Material de expediente para atendimento das demandas da secretaria executiva de finanças.
Art. 2º Essa portaria integra o Processo Licitatório nº 004/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m.encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de janeiro de 2021,

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DB9CA42E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 003/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Hercílio Victor Neto no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Cláudio monteiro da Cruz; inscrito no CPF: 166.693.204-34;

Fiscal Técnico: Klayton Viera Albuquerque Lucas inscrito sob CPF nº 077.875.484-79;
Fiscal administrativo: Margarida Cristina Queiroz de Souza; inscrita sob CPF nº 025.822.754-09;
Empresas: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENÇÃO; inscrita sob CNPJ nº 24.802.687/0001-47;
ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.743.960/0001-20; e
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 28.706.488-0001-96.
Objeto: Fornecimento de Material de informática para atendimento das demandas da secretaria executiva de finanças.
Art. 2º Essa portaria integra o Processo Licitatório nº 045/2020 Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e m.encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de janeiro de 2021,

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F2650F17

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 004/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Hercílio Victor Neto no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Cláudio monteiro da Cruz; inscrito no CPF: 166.693.204-34;
Fiscal Técnico: Margarida Cristina Queiroz de Souza; inscrita sob CPF nº 025.822.754-09;
Fiscal administrativo: Adalgisa Aguiar da Silva Neta; inscrita sob CPF nº 102.276.584-18;
Empresa: A & J COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.765.516;
Objeto: Aquisição de agua mineral em regime de comodato.
Art. 2º Essa portaria integra o Processo Licitatório nº 043/2020 Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m.encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de janeiro de 2021,

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3C17A770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supra citada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel situado à Rua Nova nº 68, Itaíba-PE, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, inscrito no CPF sob nº. 157.556.494-72, onde funcionará o almoxarifado municipal.
Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, inscrito no CPF sob nº. 157.556.494-72.

Itaíba - PE, 14 de janeiro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8A568EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo em Referência n.º. 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00001/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 26/01/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas JN CONSTRUTORA – CNPJ n.º. 21.641.207/0001-15 e HC AMBIENTAL E OBRAS – CNPJ n.º. 32.902.325/0001-56, designo o dia 04/02/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/oos-wvjn-vmt.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de Fevereiro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:098FF817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo em Referência n.º. 00003/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00002/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 28/01/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" a Empresa HC AMBIENTAL E OBRAS – CNPJ n.º. 32.902.325/0001-56, designo o dia 05/02/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/aoz-yrks-aiv.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de Fevereiro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8608C84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2021 – INEXIGIBILIDADE 01/2019

Número do Contrato: 0037/2019. Nº Processo: 24/2019. Inexigibilidade Nº 01/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do Município, por meio de ônibus. Fica reestabelecido o valor e prazo para fins de remuneração dos serviços executados, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. Data de Assinatura: 02/02/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B7624904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo PMJ nº 002/2021. CPL. Serviços. "**Contratação de empresa para prestação dos Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, em conformidade com a legislação vigente"**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 002/2021: ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 08.03.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3F4A71F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo FMS-PMJ nº 002/2021. CPL. Serviços. "**Contratação de empresa para prestação dos Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, em conformidade com a legislação vigente"**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato FMS-PMJ nº 003/2021: ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 08.03.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:337B0ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo FME/PMJ nº 001/2021. CPL. Serviços. "**Contratação de empresa para prestação dos Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Educação de Jaqueira-PE, em conformidade com a legislação vigente"**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato FME-PMJ nº 001/2021: ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 08.03.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

GILDACY MATIAS NUNES
Secretária de Educação/Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CCA3167E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo FMAS/PMJ nº 001/2021. CPL. Serviços. "**Contratação de empresa para prestação dos Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE, em conformidade com a legislação vigente"**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato FMAS-PMJ nº 001/2021: ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 08.03.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

JOSELINE RODRIGUES DE LIMA
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1329C591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo PMJ nº 001/2021. CPL. Serviços. "**Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos, destinadas a todas as unidades administrativas do Município de Jaqueira – PE, englobando o acompanhamento dos prazos e o auxílio na alimentação do sistema Licon"**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 001/2021: Galindo & Souza Advogados Associados,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, pelo valor global de R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 06.02.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:37CCE79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo PMJ nº 003/2021. CPL. Serviços. "**Contratação de empresa ou profissional autônomo qualificado para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no primeiro e segundo grau e nas instâncias superiores, bem como assessoria jurídica junto a Secretária de Administração, Gabinete da Prefeita e Procuradoria Jurídica do Município de Jaqueira-PE."**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO – **Contrato PMJ nº 003/2021: Henrique Lourenço do Nascimento,** inscrito na OAB-PE sob o nº 43.404, pelo valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Vigência formal comum: 07.01.2021 a 06.02.2021.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AAC73880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOPSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2019. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 1.500 KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (PCF), *DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020*. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 20 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B6DEA06D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOPSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2019. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 1.500 KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (PCF), *DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020*. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 20 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F96DEFDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOPSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2019. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 1.500 KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (PCF), *DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020*. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 20 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0AF375F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ FERNANDO DE MELO**, portador da RG nº 2.264.630 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Esportes - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº 06 de 01 de Janeiro de 2021.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 28 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F8C9152C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 139 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Orienta o retorno das atividades na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e nas Unidades Escolares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município/2005 e pela Portaria nº 06 de 01/01/2021:

CONSIDERANDO os recentes Decretos estaduais que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pela COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021, que decreta a instalação de situação de Calamidade no Município de Limoeiro por 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da necessidade de atendimento à população por ocasião do período de matrícula e também pela indispensabilidade de reorganização da rede municipal para o ano de 2021, determinar o funcionamento diário das unidades de ensino, das 08h às 13h, com todo seu efetivo, exceto nas situações de gozo de férias ou de licenças devidamente autorizadas.

§ 1º - A redução no horário de funcionamento se dá em decorrência da pandemia e em cumprimento ao Decreto 01/2021.

§ 2º - O horário de atendimento ao público, apresentado no caput do Artigo, poderá ser adequado à realidade da unidade de ensino, a critério do gestor, considerando a necessidade de acolhida às famílias, por ocasião das matrículas, e considerando também a jornada de trabalho dos servidores.

§ 3º - Orientamos o uso de máscaras, o distanciamento social e a higienização das mãos.

Art. 2º - O horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação e Esportes será de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Parágrafo Único: O horário de atendimento ao público, a partir de 01 de fevereiro, fica determinado para o expediente da manhã, das 8h às 12h.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, tornando sem efeito a portaria nº 137 de 28 de Janeiro de 2021.

Publique-se e Registre-se

Limoeiro, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:49EACB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO PL Nº 001/2020 – DISPENSA Nº 001/2020

De acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, torna público a prorrogação de prazo contratual por um período de 01(um) mês: **1) Locador:** Guilherme de Araújo Gomes, CPF: 064.108.034-43, 1º termo aditivo ao Processo nº. 001/2020 - Dispensa nº. 001/2020, contrato nº 03/2020, vigência de 03 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021 – Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do UBS José Inácio, localizado na Rua nova nº 20, neste Município **2) Locador:** Luiz Carlos Pereira da Silva, CPF: 129.392.932-87, 1º termo aditivo ao processo nº. 001/2020 – Dispensa nº. 001/2020, contrato nº 06/2020, vigência de 03 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021 – Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica Popular, localizado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 54 – **3) Locador:** Getúlio Cavalcanti de Morais, CPF: 013.878.984-34, 1º termo aditivo ao processo nº. 001/2020 – Dispensa nº 001/2020, contrato nº 01/2020, vigência 03 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021 – Objeto: locação de imóvel para funcionamento do UBS Cruzeta, localizado na Rua 21 de abril, nº 471 – **4) Locador**: Joana Darque dos Santos, CPF: 891.275.524-20, 1º termo aditivo ao processo nº. 001/2020 – Dispensa nº 001/2020, contrato nº 05/2020, vigência 03 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021 – Objeto: locação de imóvel para funcionamento do PSF Pá Seca, localizado no Sitio Ribeiro neste Município.

Macaparana, 02 de fevereiro de 2021.

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A3BBB0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOMPRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021. OBJETO NAT: Compras. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município**.** Valor Máximo Aceitável: de R$ 894.096,00(oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e seis reais**)**. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E-mail: prefeiturapmm21@gmail.com

Manari-PE, 02 fevereiro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:34E682B1

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora, SIBELE MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG:1.701.548 SSP/AL e CPF n°008.076.444-47, do cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação de acordo com a portaria de 01/2021.

Art. 2º. Designar o Servidor o Sr. JUNIOR ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG nº8.394.486 SDS/PE, CPF nº091.709.704-16, para exercer o cargo de SECRETARIO, na Comissão Permanente de Licitação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:AB76DB23

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº 12/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

Considerando: a solicitação do Srº, Prefeito da cidade de Paranatama-PE, sob oficio de GP de Nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora, Ana Paula Izael da Silva, portadora do RG nº6778424 SDS/PE, matricula 09641, cargo, Auxiliar de Enfermagem, com ônus ao município de Paranatama a partir do seguinte período de 01/02/2021 a 31/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0C2CC9FD

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA 013/2021

PORTARIA 13/2021

O Prefeito Municipal de Manarí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º, do Decreto Municipal nº 004/2021. De 15 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria que tem por objeto: Compor a comissão de seleção de credenciamento de organização social civil para a realização de termo de colaboração, âmbito da Secretaria de Saúde.
a) Marília Carla Oliveira Martins (Coordenadora de Atenção à Saúde/Atenção Básica, que a presidir a Comissão),
b) Josilania Jorge da Silva, (Coordenadora de Planejamento em Saúde);
c) Josivania Jocelina de Oliveira (Coordenadora Vigilância Epidemiológica).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 004/2021. De 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Manari/PE, 26 de janeiro, 2021.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9DCCB8C0

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARILUCE JULIÃO MARTINS,** portadora do RG:2635129 SSP/PE e CPFn°,359.439.554-53, para exercer o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari.
Art. 2º. O Presidente, será ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9DB10520

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CIBELLE DOS SANTOS MELO, portadora do RG:6069095 SSP/PE e CPFn°,009.972.304-28, para exercer o Cargo de Diretor Financeiro e administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari.

Art. 2º. O Diretor Financeiro e Administrativo, será ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0970C9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu

artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o coronavírus na transmissão desse vírus;

Considerando que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno, devendo os municípios seguirem as medidas que vem sendo adotadas pelos Decretos do Governo do Estado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do coronavírus, no âmbito do Município de Mirandiba, até 28/02/21.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 01 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9AC30D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.003/2021

DECRETO Nº.003/2021

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, QUANTO A FEIRA LIVRE NA SEDE E NO DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o aumento dos casos de infecção do coronavírus teve um acréscimo nestas últimas semanas;

Considerando a obrigatoriedade da administração municipal de cuidar de seus munícipes, principalmente adotando medidas de controle e protocolos pertinentes, para que seja o referido vírus reduzido;

Considerando que a feira livre neste Município tem trazido comerciantes de municípios circunvizinhos entre outros, o que poderá levar a uma transmissão involuntária aos habitantes deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada e permanência de feirantes de quaisquer produtos e ou materiais advindos de outros municípios, nas feiras livres deste Município, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de além da população em geral que deve ter conhecimento do presente Decreto;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 01 de fevereiro de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito
[Assinado eletronicamente]

Publicado por:
Beatriz Ferreira Sampaio
Código Identificador:D0CA9703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 01 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 07/12/2020, a **MARIA DE LOURDES REIS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1.689.050 SSP—PE, inscrita no CPF sob o nº 364.008.404-78, beneficiária do ex-servidor ANTONIO SEVERINO SILVA, que ocupou o cargo de Fiscal de Próprios, Padrão FE-V, matrícula nº 25.018, falecido em 07/12/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003,

combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/12/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:F8B66963

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 02 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 29/12/2020, a **MANOEL LUIZ FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 624.801 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 066.716.324-72, beneficiário da ex-servidora LUIZA MONTEIRO FERREIRA, que ocupou do cargo de Professora, matrícula nº 25.411, falecida em 29/12/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/12/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D15C37DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 03 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 01/10/2020, a **DEMOSTENES CORNELIO BEZERRA** NETO e a **NICOLLY CAMILE NASCIMENTO BEZERRA**, beneficiários da ex-servidora ANARACY CARLA CARNEIRO DO NASCIMENTO, que ocupou o cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 31.068, falecida em 01/10/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01/10/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:E5B934DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 04 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, e aplicada a proporcionalidade ao tempo de contribuição, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor do servidor **VALDEMIRO JUSTINO SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.950, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b". da CF, com redação dada pela EC nº 20/98.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:77D66AD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 05 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ODETE DIONIZIO DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 25.678, no cargo de Técnico em Contabilidade, Lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:4DE17E0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 06 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 26.259, no cargo de SUPERVISORA pedagógica, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B5BDB8D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 07 DE 04/01/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/01/2021. Edição 2752. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ALDA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, sexo feminino, matrícula nº 25.970, no cargo de Assessor Administrativo I, Lotada na Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISAGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:E9BC74A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 150/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 150/2021 Nomear, Elaine Silva dos Santos Pereira, para exercer o cargo de Assessor Especial de Licitações e Contratos, símbolo CDA-1 A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B4120309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel situado na Rua Ermírio Coutinho, Nº 52, - Centro – Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do Posto de Apoio aos Agentes de Endemias, deste município. LOCADOR: Sra. Josefa Rosina Oliveira de Abreus a, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº : 476.914.924-72, Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 12/01/2021 á 12/09/2021.

Nazaré da Mata, 02 Fevereiro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:388919D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 053/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2021, a senhora **CECILIA DIRCE DE PAULA OLIVEIRA** CPF nº 704.230.334-25, Assessora de Departamento, lotada no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9FDEE7C6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 054/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a senhora **GABRIELLA DA ROCHA AGUIAR,** CPF nº 112.804.644-02, Assessora de Departamento, devendo ser lotada no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:68BD7197

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2016. Processo Administrativo nº 01/2016. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Prestação de Serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso a Internet, Serviços Telefônicos Fixos, Comutado (STFC) nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, para Fornecimento Mínimo de: 1) Assinaturas mensais de serviços de telefonia móvel e serviços de telefonia associados; 2) Assinaturas mensais de serviços dados para acesso à internet, com franquia mínima de 500MB; 3) Terminais móveis correspondentes ao numero de assinaturas contratadas, certificados e homologados pela ANATEL, disponibilizado em regime de comodato, 75 linhas para atender aos 17 vereadores, 11 diretorias, 34 assessores ligados aos gabinetes e 13 bloqueados à disposição da Secretaria-Geral. Contratada: CLARO S.A. – Sociedade Anônima de Capital Fechado. CNPJ Nº 40.432.544/0001-47. Prazo acrescido: **90 (noventa)dias.** Nova vigência: de **23/01/2021 a 22/04/2021.**

Olinda – PE, 02 de fevereiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:2C31B750

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMS - CPL I

AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SSO

OUTROS SERVIÇOS. **Objeto**: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, torna público que a **sessão de continuidade** do Processo Licitatório em epígrafe tendo em vista problema de ordem técnica, será realizada no dia **04/02/2021**, **às 08:30 horas. Código:852423** (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 02 de fevereiro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6588EB77

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SEDC

COMPRAS. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO, COM ESPESSURA DE 200 MICRAS 120 KG, MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AÇÕES PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 1.428.524,00 (hum milhão quatrocentos e vinte oito mil e quinhentos e vinte quatro reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **05/02/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/02/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **17/02/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 855257)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 02 de fevereiro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:47D64418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Fundo Previdenciário Financeiro de

Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda**	
3.1.91.13-420-33273	Obrigações Patronais	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda**	
3.1.90.11-420-46829	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DFFEC553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.37-001-28440	Locação de Mão-de-Obra	630.000,00
TOTAL		**630.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.047	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-001-299	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	630.000,00
TOTAL		**630.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D2C903A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 002/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Regulamentaa concessão de elogios formais, condecorações e medalhas aos Procuradores Municipais e demais servidores públicos em exercício no âmbito Procuradoria-Geral do Município de Olinda, pela prática de ato excepcional, de relevância profissional, humanitária e de interesse do bem comum.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos I e XI, da Lei Complementar nº 48/2016 (LOPGMO);

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, do Estatuto dos Servidores Públicos de Olinda (LC nº 01/90), que prevê a possibilidade de os gestores incentivarem os servidores públicos através da concessão de elogios formais, condecorações e medalhas;

CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de governança pública na Procuradoria-Geral do Município que visem ao fomento do princípio da eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de elogios formais, condecorações e medalhas aos servidores em efetivo exercício no âmbito do Procuradoria-Geral do Município, pela prática de ato excepcional, de relevância profissional, humanitária e de interesse do bem comum.
Art. 2º A concessão dos incentivos descritos no artigo anterior será proposta e fundamentada pela chefia imediata ou mediata, e efetivadas pela Procuradoria-Geral do Município, através do Procurador-Geral do Município que editará o Ato.

Art. 3º Os ELOGIOS serão concedidos anualmente aos Procuradores Municipais e demais servidores públicos que, durante a execução de seu trabalho, venham a praticar algum ato digno de registro, por mérito profissional, intelectual ou comportamento social.
Art. 4º As CONDECORAÇÕES serão concedidas, a cada ano par e por uma única vez durante toda a carreira, aos Procuradores Municipais e demais servidores públicos que possuam mais de dez (10) anos de efetivo exercício e que tenham:
I - prestado, no exercício de suas funções, relevantes serviços à Instituição;
II - no cumprimento de missões de caráter especial, distinguindo-se por atitudes, dedicação, abnegação e capacidade profissional;
III - apresentado desempenho funcional em padrão de excelência que o recomendem como modelo para os seus pares;
Art. 5º Fica instituída a **"Medalha Procurador Simão Paes"** a ser concedida por uma única vez durante toda a carreira, aos Procuradores Municipais que tenham mais de vinte (20) anos de efetivo exercício e:
I- que tenham contribuído, no desempenho de suas atribuições para que a Procuradoria-Geral do Município ou o próprio Município de

Olinda tenha se tornado credor de homenagem especial por parte de órgãos governamentais, de qualquer dos Poderes, em níveis federal, estadual, distrital e municipal; ou
II- que já tenha sido agraciado com a condecoração e ainda continue:
a) prestando, no exercício de suas funções, relevantes serviços à Instituição;
b) no cumprimento de missões de caráter especial, distinguindo-se por atitudes, dedicação, abnegação e capacidade profissional;
c) apresentando desempenho funcional em padrão de excelência que o recomendem como modelo para os seus pares.
Art. 6º Não representa ação que redunde em elogio, uma vez que são atos que constituem deveres do servidor público:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - responsabilidade.
Art. 7º Os incentivos previstos nesta Portaria serão concedidos através de Ato editado pelo Procurador-Geral do Município e publicado no Diário Oficial do Município, com posterior registro nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 8º Dos incentivos previstos nesta Portaria não surtirão quaisquer efeitos financeiros.
Art. 9º Os incentivos previstos nesta Portaria serão cancelados e excluídos imediata e automaticamente das respectivas fichas financeiras, caso o agraciado venha a:
I - perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – ser demitido em razão de processo administrativo disciplinar;
III - ser apenado com pena disciplinar de suspensão.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 02 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:56F133A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 002/2021-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Designar **LEONARDO SALES AGUIAR**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.318-0/1, em substituição de **RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES,** Procurador Municipal, matrícula nº 60.112-8/1, para desempenhar as atividades previstas no artigo 4º, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO) até ulterior designação, junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria da Fazenda Municipal.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:AFC8EDD8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº04/2021

Ato nº 04 de 14/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Gilberto Vicente Ferreira**, matrícula nº 11.024-8, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Padrão V-P, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/12/16404 de 11/12/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:D3C823B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº06/2021

Ato nº06 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 06/11/2019, à Sra. **Rejane Soares Felismino Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº367.973.834-04, RG nº2.384.770 SDS-PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Adelson Antonio da Silva Santos**, que ocupava o cargo público efetivo de Professor, Matriz II, Classe C, Faixa XI, 200h, matrícula nº26.031-2, falecido em 06/11/2019, nos termos art. 40, §7º, inc. I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inc. I, art. 46, caput, art. 47, inc. I e art. 48, inc. I, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/11/020666 de 13/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:4E0CE8EB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº09/2021

Ato nº09 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 30/08/2020, à Sra. **Maria Mendes da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº745.437.414-04, RG nº1.949.895 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Antonio José da Silva**, que ocupava o cargo público efetivo de Contínuo, matrícula nº10.100-1, aposentado, falecido em 30/08/2020, com fundamento legal no art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/09/012072 de 08/09/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:70DA6234

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº05/2021

Ato nº05 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 15/07/2019, à Sra. **Minervina Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº773.114.264-72, RG nº4.088.449 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Geraldo Antonio dos Santos**, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de manutenção e obras, matrícula nº27.075-0, aposentado, falecido em 15/07/2019, nos termos do art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/08/014284 de 05/08/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:FF1EB736

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº10/2021

Ato nº10 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a partir de 05/05/2020, a **Jorge da Silva Pires Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº146.494.194-76 e a **Lucas da Silva Pires**, inscrito no CPF/MF sob o nº170.082.754-55, filhos menores de 21 anos de idade, beneficiários e dependentes do servidor falecido **Jorge da Silva Pires**, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº30.001-2, então lotado na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, falecido em 05/05/2020, com fundamento legal no art. 40 §7º inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/08/011273 de 18/08/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B55B42B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº11/2021

Ato nº11 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a partir de 17/10/2019, à Sra. **Maria de Fátima do Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o nº459.637.894-00, RG nº2.914.395 SDS-PE, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Jaime Ferreira**, que ocupava o cargo público Guarda Municipal, N-III, R15, matrícula nº11.897-4, aposentado, falecido em 13/06/2019, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/10/018834 de 17/10/2019.

A pensão por morte concedida pelo Ato nº013 de 24/01/2020 à Sra. Ivonete Maria Conceição Ferreira, pensionista do servidor falecido, deve ser rateada em partes iguais com a Sra. Maria de Fátima do Nascimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n°014/2002.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:7E2C7B57

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº08/2021

Ato nº08 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a partir de 27/09/2020, à Sra. **Corina Maria Barbosa da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº532.002.504-10, RG nº2.737.488 SDS/PE, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Severino da Silva**, que ocupava o cargo público Motorista, matrícula nº10.418-3, aposentado, falecido em 27/09/2020, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/10/014291 de 23/10/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A5B34E4A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº07/2021

Ato nº07 de 20/01/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 09/10/2020, ao Sr. **João Prata Fonseca**, inscrito no CPF/MF sob o nº018.572.824-34, RG nº565.799 SDS/PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida **Maria Helena do Rêgo Barros Prata Fonseca**, aposentada, matrícula nº27.573-5, falecida em 09/10/2020, nos termos do art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº14/2002, alterada pela Lei Complementar nº23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/10/013985 de 15/10/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:80C3D846

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna nº085/2019 DPFP/SEFAD**.
RESOLVE:

I – DESTITUIR a servidora **Sandra Clara da Silva, matrícula nº 167045/1**, da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Sandra Clara da Silva, matrícula nº 167045/1,** enquanto exercia a função naEscola Municipal Metodista Gladys Oberlin e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2016**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CDA4FF3E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do contrato nº 188/2020, Processo Licitatório nº 068/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2020, teve como empresa vencedora a empresa KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela de Medeiros Dantas, Matrícula: 720062-01, Cargo: Engenheira**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **contrato nº 188/2020, Processo Licitatório nº 068/2020 Modalidade: Dispensa de licitação nº 027/2020**, o objeto versa sobre a contratação especializada dos **Serviços de ampliação na área externa e recuperação estrutural da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (TIPO I), situada na Avenida Rio Doce**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AF871D5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, matrícula 18.857-3, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito – STT, na função de Engenheiro de Trânsito, Gestor do Contrato 001/2020, dentre o uso de suas funções. Conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93 de Gestores de contrato.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 29 de janeiro de 2021.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8EEA4511

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2021

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ernesto Pedro Pereira Neto, matrícula 18.256-7/1, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito – STT, na função de Agente de Trânsito e coordenador Geral, Gestor do Contrato 073/2017, dentre o uso de suas funções. Conforme prescrito no artigo 67 da Lei 8.666/93 de Gestores de contrato.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 29 de janeiro de 2021.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:23B313F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP Nº 001/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 001/2021, Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares, às seguintes empresas:
SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 31.059.319/0001-16; para os lotes nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46, no valor total de R$ 33.218,55 (Trinta e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**;**
ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 37.220.733/0001-41, para os lotes nº 04, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 35 e 41, no valor total de R$ 22.680,52 (vinte e dois seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Palmares/PE, 01 de fevereiro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9ACB48E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2017

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 002/2017
Processo Nº: 3/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel (casa) para funcionar o setor administrativo.
Contratado: MANOEL AMÉRICO DA SILVA **CPF**: 772.351.344-53
Nova Vigência: 26/01/2021 a 26/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/01/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C6271ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 056/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2020
Contrato Nº: 056/2017
Processo Nº: 41/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 10/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel (casa) para funcionar um centro de especialidades e reabilitação.
Contratado: BRUNA DA ROCHA PEREIRA **CPF**: 376.047.828-09
Nova Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/09/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DD69D058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 CARTA CONVITE Nº 001/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO - ME**, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 33.040.331/0001-04**, com endereço na Av. Costa e Silva, 56, centro, na Cidade de Paudalho – PE, Neste ato representado por **Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo**, Brasileiro, solteiro, CPF: 107.896.194-82 E RG: 9039462 - SDS – PE, Residente e domiciliado na Rua Padre Emídio, 159, centro, na cidade de Paudalho-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 017/2020 – Carta Convite: 001/2020, celebrado em 11/05/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de confecção de material gráfico personalizados, destinado a Prefeitura e Secretarias, conforme especificações e termo de referencia constante nos autos, bem como na proposta do contratado, adjudicada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 12 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A05C2A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 DISPENSA Nº 004/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 025/2020 – Dispensa: 004/2020, celebrado em 17/07/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 12 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8F5EC6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 013/2020 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF no 075.998.664-93 e do RG no 7.788.451-SDS-PE, residente e domiciliado na Fazenda Angico, s/n, Zona Rural, CEP: 56.163-000 e do outro lado **Thaynan Peixoto Cruz - MEI,** Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.081.937/0001-13, com sede Rua. Antônio Mororó, 51, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representada por Thaynan Peixoto Cruz, brasileira, solteira, micro-empreendedora Individual, portador do CPF: 102.559.524-65 e do RG nº 9.189.406 - SDS-PE, residente e domiciliado na Rua. Emanuel Fabiano, 21-B, centro, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 042/2017 – Pregão Presencial: 015/2017, celebrado em 08 de janeiro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação dos serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), Secretarias, Departamentos, Escolas e Prédios públicos, neste município, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminado no anexo I do presente Edital Pregão 015/2017, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 04.01.2021 à 31.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FD42F6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, com sede Rua Domingos José Martins, n° 75, salas 401 e 402, Recife Antigo, Na Cidade de Recife (PE), neste ato representada por **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, brasileiro, Divorciado, comerciante, portador do CPF: 062.537.764-87 e do RG nº 770.278-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Jacinto, 255 – Santo Amaro – Recife-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 029/2017 –Pregão Presencial 012/2017, celebrado em 11 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão

tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 14.01.2021 à 31.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – O valor mensal do aditivo em **R$ 2.000,00 (dois mil reais); ficando o valor do Aditivo em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** que será pago pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Parnamirim de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal.

Parnamirim - PE, 04 de Janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C5523EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
001º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora/Secretária a Sra. **ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF no 094.103.064-42 e do RG no 8064274-SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA-EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 24.095.937-0001-56, estabelecida na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Presencial: 001/2020, celebrado em 13/02/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Material Esportivo, tendo em vista o início das atividades do ano de 2020, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, descritas no edital, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 3 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 04 de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.

ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A29AB144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
001º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora/Secretária a Sra. **ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF no 094.103.064-42 e do RG no 8064274-SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 005/2020 – Pregão Presencial: 005/2020, celebrado em 16/03/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Material Didático e Expediente, tendo em vista o início das atividades do ano de 2020, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, descritas no edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 3 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 04 de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021

ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B3818914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
001º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora/Secretária a

Sra. **ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF no 094.103.064-42 e do RG no 8064274-SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **FRANCINALVA PEREIRA DA SILVA**, **CNPJ nº 28.012.189/0001-51**, neste ato representado por **FRANCINALVA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, empresaria, residente e domiciliado na Rua Padre Lima, nº 71, Sala: 01, Centro, Parnamirim - PE, Portador. do CPF Nº 065.423.424-86 e do RG nº 7.555.520 SDS/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 002/2020 – Pregão Presencial: 002/2020, celebrado em 19/02/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carne, alimentos secos e industrializados) destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 3 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 04 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021

ANNA THASSIA RODRUGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1B052575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
003º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

3º Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora/Secretária a Sra. **ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF no 094.103.064-42 e do RG no 8064274-SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **GENÁRIO JÚNIOR MIRANDA ALENCAR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial: 009/2020, celebrado em 17/07/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, conforme especificações constantes nos autos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 3 meses, de 04 de janeiro de 2021 à 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.
,
ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F8452FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

4º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jane Ramos Alencar Cabral**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE. Do outro lado **MOISES ELDON LIMA**, brasileiro, casado, representante empresário, CPF 337.747.144-87 e do RG nº 3349060-SSP-PE residente e domiciliado na Rua: Capitão João Lopes Machado, 50, Bairro:Centro, na cidade de Parnamirim – PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2017 – Pregão Presencial 011/2017, celebrado em 14 de Novembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica ou pessoas físicas, para prestação de serviços transporte de pacientes que se submetem a seções de hemodiálise, com roteiros da Zona Rural do Município com destino a Sede, e da Sede com destino a cidade de Salgueiro(PE), local onde são realizadas as seções de hemodiálise, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 04.01.2021 à 31.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 04 de Janeiro de 2021.

KELLY JANE ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretaria Do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F01A465D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

4º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jane Ramos Alencar Cabral**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE. Do outro lado **Odai José Soares**, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF: 029.745.964-36 e do RG nº 5.805.982-SSP-PE residente e domiciliado na Fazenda: Quixaba, zona rural na cidade de Parnamirim - PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2017 – Pregão Presencial 011/2017, celebrado em 14 de Novembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica ou pessoas físicas, para prestação de serviços transporte de pacientes que se submetem a seções de hemodiálise, com roteiros da Zona Rural do Município com destino a Sede, e da Sede com destino a cidade de Salgueiro(PE), local onde são realizadas as seções de hemodiálise, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 04.01.2021 à 31.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – O contrato original recebe adição de valor, tendo em vista readequação na planilha orçamentária da licitante vencedora. Novo valor por viagem de R$ 235,84 (duzentos e trinta cinco reais e oitenta e quatro centavos) por viagem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 04 de Janeiro de 2021.

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Secretaria Do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:54C7CCB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 CARTA CONVITE Nº 004/2020

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jane Ramos Alencar Cabral**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE. Do outro lado **LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA ME** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 095.912.750/0001-11, estabelecida na Rua da União, 44-A, Atrás da Banca, na Cidade de Petrolina (PE), neste ato representado por **LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF 680.134.344-00 e do RG nº 3233040-SSP-PE residente e domiciliado na Rua da União Marcos Rodrigues, 44-A, Atrás da Banca, na Cidade de Petrolina(PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 026/2020 – Carta Convite: 004/2020, celebrado em 01 de setembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde – Ubs's, do Sistema Municipal de Saúde Desse Município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 04.01.2021 à 31.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 04 de Janeiro de 2021.

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Secretaria do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E19E45CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 005/2021 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1° andar, Bairro Centro, na Cidade de Triunfo (PE) neste ato representado por **Eziuda Maria de Sousa**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF: 354.769.314-49 e do CRC/PE nº 12.705/O-8, residente e domiciliado na Avenida Aprígio de Assunção, nº 253, Encruzilhada, na Cidade de Triunfo (PE) aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 019/2018 – Tomada de Preços n° 004/201, celebrado em 30 de abril de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação da prestação de serviços profissionais técnico contábil na Prefeitura Municipal de Parnamirim Estado de Pernambuco, conforme disposto no termo de referência – Anexo I, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A6C5BE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FUNDO DE SAÚDE

PROCESSO FMSP Nº 001/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 001/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **A aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição da cidade de Passira/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 368.064,72 (trezentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 03/02/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/02/2021 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 18/02/2021, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passira, 02/02/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:75716839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (SEM MOTORISTA) DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.497/0001-41,** vencedora no Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7696FEE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 003/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 486.185,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/02/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 17/02/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 02/02/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:45556A88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003-PMP, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº003-PMP, de 4 de JANEIRO de 2021.

Ementa: Nomear Secretário Municipal de Administração e finanças, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TULIO JOSÉ VIEIRA DUDA,** brasileiro, portador do RG nº 3.701.686, inscrito no CPF(MF) sob nº 613.455.984-91, para o cargo de **Secretário Municipal de Administração e finanças** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:25E476AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº004-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº004-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, inciso XIV, e o artigo 54 da Lei n° 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA,** brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob nº 186.189.524-00, de matrícula 4891-1, para cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO** do município do Paudalho, e dá outras providências

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:BBEB2C1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº005-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº005-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 867334 - SDS/PE, inscrito no CPF(MF) sob nº 126.991.794-34, para cargo comissionado de **Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã,** da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:0D7972DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº007-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº007-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear PROCURADOR GERAL do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 3997640 SSP-PE, inscrito no CPF(MF) sob nº 905.891.064-49 e OAB/PE nº 17.770, para o cargo comissionado, de **Procurador Gera**l do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1D76DE68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº008-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº008-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear Secretário Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DUFFLES DE AZEVEDO PIRES**, brasileiro, portador do RG nº 1.732.962, inscrito no CPF(MF) sob nº 257.120.204-91, para o cargo de **Secretário Municipal da Chefia de Gabinete** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura
Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C8623F33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº009-PMP, DE 08 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº009-PMP, DE 08 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV e em conformidade com o que consta na Lei 809/2017 – Lei de Reforma da Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, em seu artigo 54, onde dispõe sobre as nomeações dos ocupantes dos cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 8.404.912, inscrita no CPF(MF) sob o nº 080.973.274-22, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria da Administração e Finanças do município, promova os respectivos assentamentos para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 08 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:66D20E4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº006-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

PORTARIA Nº006-PMP, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Ementa: NOMEAR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO do Controle Interno de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, inciso XIV, e o artigo 54 da Lei n° 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MEZAC DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 6292599 SDS-PE /PE, inscrito no CPF(MF) sob nº 045.194.874-20, para o cargo em subsídio, de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** do Controle Interno de Paudalho.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula n°

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:82072BBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003-FMAS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº003-FMAS, de 04 de JANEIRO de 2021.

Ementa: Nomear Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALQUIRIA MARINHO DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 458363 SSP/PE, CPF(MF) nº 882.301.714-91, para o cargo em subsídio, de **Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:A8024659

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003-FME, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº003-FME, de 04 de JANEIRO de 2021.

Ementa: Nomear Secretária Municipal de Educação, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO,** portadora do RG nº 2.677.889 SDS/PE, inscrita no CPF-(MF) sob nº 497.220.504-00, para o cargo em subsídio, de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F4A244B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº003-FMS, de 04 de JANEIRO de 2021.

Ementa: Nomear Secretária Municipal de Saúde, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1806691 - SSP/PE, inscrita CPF(MF) nº 226.720.364-20, para o cargo comisionado, de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:326E528B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 - ATTP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003 - ATTP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Nomear PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3425318 - SSP/PE, inscrito no CPF(MF) sob nº 611.778.814-20, para o cargo de **PRESIDENTE** da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021.

.....
Matricula nº

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:788DD37D

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - EDITAL 001/2021 SEDUC

ERRATA Nº 002/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a ERRATA 002/2021, do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 SEDUC.

CONSIDERANDO, falha técnica onde, foram omitidos da publicação original 10 (dez) dos aprovados para a função de Professor Polivalente, do presente Processo Seletivo Simplificado.

Resolve, publicar relação complementar dos aprovados dentro do número inicial previsto de vagas conforme segue:

PROFESSOR POLIVALENTE - 150 horas			
61º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA FAGUNDES	4.645.033	81,5
62º	MARIA JOSÉ DE LIMA IRMÃ	5.577.068	81,5
63º	AMANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. ALVES DE HOLANDA	6.383.775	81,5
64º	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA FARIAS	6.663.603	81,5
65º	DANIELA FRANCISCA DA SILVA	6.336.707	81,5
66º	DEYSE CRISTINA BARBOSA PONCIANO	7.630.053	81,5
67º	KARINA LINO XAVIER	7.351.483	81,5
68º	VIVIANE VIRGINIA NUNES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	7.865.392	81,5
69º	KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMÃO	8.178.260	81,5
70º	JULIANA BORGES DA SILVA	7.700.380	81,5

Paudalho, 02 de fevereiro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:274A0242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 DISPENSA N° 002/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 com base no parecer jurídico resultado do Processo Licitatório nº 002/2021 contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de portaria e zeladoria, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para atuar na Prefeitura Municipal de Pesqueira (SEDE), Secretarias de Governo, Agricultura, Infraestrutura, Administração, Fundo Municipal de Educação e Saúde. Empresa: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ Nº 01.438.073/0001-22, no valor R$ 718.000,85 (SETECENTOS E DEZOITOS MIL REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Pesqueira, 02 de fevereiro de 2021 –

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9DF4D975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 DISPENSA N° 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/PMP

-Processo Nº: 002/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa nº 002/2021.
-Objeto Descr.: contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de portaria e zeladoria, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para atuar na Prefeitura Municipal de Pesqueira (SEDE), Secretarias de Governo, Agricultura, Infraestrutura, Administração, Fundo Municipal de Educação e Saúde.
-Contrato Nº: 002/2021/PMP
-Contratado: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ Nº 01.438.073/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 718.000,85 (SETECENTOS E DEZOITOS MIL REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Pesqueira - PE, 02 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:17C46521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 152/2018-PMP

-Processo Nº: 036/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 006/2018.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para: construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas e avenidas no Município de Pesqueira - PE
-Contrato Nº: .152/2018/PMP
-Contratado: **W.H.B ENGENHARIA LTDA-ME**
-CNPJ Nº **27.262.794/0001-87**
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Termo Aditivo nº: 007/2021.

Pesqueira - PE, 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EB2065A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2021 - CONTRATO Nº 098/2017-PMP

-Processo Nº: 073/2017/PMP.
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº .010/2017.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: **Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa de engenharia para: construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas e avenidas no Município de Pesqueira - PE**
-Contrato Nº: .098/2017/PMP
-Contratado: **W.V.C CONSTRUTORA LTDA-EPP**
-CNPJ Nº **26.542.585/0001-65**
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Termo Aditivo Nº: 009/2021.

Pesqueira - PE, 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9CDA7E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 059/2017 - PMP

-Processo Nº: 042/2017/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 017/2017.
-Objeto Nat.: serviços.
-Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
-Contrato Nº:059/2017-PMP
-Contratado: **CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA EPP**
-CNPJ Nº **13.749.797/0001-76**
-Vigência: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo Nº: 007/2021.

Pesqueira - PE, 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:0CAC47A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 053/2019 - FMS

-Processo nº: 006/2019/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº .005/2019.
-Objeto Nat.: serviço.
-Objeto Descr.: **Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa para atender as necessidades da Atenção Básica e da Média e alta Complexidade**
-Contrato Nº: 053/2019 - FMS
-Contratado: **CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA EPP**
-CNPJ Nº **13.749.797/0001-76.**
-Vigência: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo nº: 003/2021.

Pesqueira - PE, 04 de janeiro de 2021.

JOSE DE RIBAMAR COUTINHO JUNIOR
Secretário Saúde (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:55C8DF18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 099/2017 - FMS

-Processo nº: 038/2017/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 027/2017.
-Objeto Nat.: serviços.
-Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-Contrato Nº:099/2017-FMS
-Contratado: **CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA EPP**
-CNPJ Nº **13.749.797/0001-76**
-Vigência: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo Nº: 005/2021.

Pesqueira - PE, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR COUTINHO JUNIOR
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D5C4694A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Portaria nº. 105/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2756, de 22 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALAN GENUÍNO DE FREITAS GUIMARÃES, CPF 111.262.754-50,** para ocupar o cargo de DIRETOR DEPART. APOIO ERRADICAÇÃO AO ANALFABETISMO, vinculado à Secretaria de Educação.

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALAN GENUÍNO DE FREITAS GUIMARÃES, CPF 111.262.754-50,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:0E0D80AE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Portaria nº. 133/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2757, de 25 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NAIANE DE CARVALHO, CPF 060.038.994-41,** para ocupar o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, vinculado à Secretaria de Educação.

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NAIANA DE CARVALHO, CPF 060.038.994-41,** para ocupar o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:2602560C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Portaria nº. 115/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2756, de 22 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. WELLINGTON JOSE RAMOS CONVERSA, CPF 040.032.884-40, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE SETOR, vinculado à Secretaria de Educação.

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. WELLINGTON JOSE RAMOS CONSERVA, CPF 040.032.884-40, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE SETOR, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:D5588EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Pesqueira no exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Pesqueira, em exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a seguir os calendários de pagamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Regime Próprio de Previdência do Município de Pesqueira – IPSEMP.
Art. 2º - O pagamento d0s servidores ativos do quadro de efetivos, bem como os inativos do Regime Próprio de Previdência será no último dia útil do mês da prestação dos serviços.
Art. 3º - O pagamento dos servidores contrato temporariamente e dos ocupantes de cargos em comissão será até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços.
Parágrafo único. As datas informadas neste decreto podem sofrer variações de antecipação ou prorrogação, em virtude de adequações alusivas as receitas municipais, bem como das dificuldades técnicas junto ao agente financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Pesqueira, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:A5D17E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece "*Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal",* notadamente no que se refere à disciplina de "*restos a pagar*" processados e não processados (arts. 36 e 37), bem como a regulação dos procedimentos inerentes à *"liquidação de despesa"* mediante prévia e segura *"verificação do direito adquirido"* de credores (arts. 62 e 63);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que impõe responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar; o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os indícios apurados acerca da existência de empenhos, bem como de pagamentos realizados pela GESTÃO ANTERIOR (2017-2020) sem a constatação da respectiva contraprestação pelo fornecedor, com consequente liquidação irregular, tal como identificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC n. 20100860-9;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, assim como o princípio da precaução e dever de governança preventiva, ambos a recomendarem rigor e austeridade no reconhecimento de despesas cuja regular liquidação não estejam respaldadas em elementos documentais seguros,

DECRETA:

Art. 1º - As despesas de exercícios anteriores oriundas de regular contratação, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, devem ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa *"Despesas de Exercícios Anteriores*", consignada nas programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor, e devidamente reconhecida a dívida.

§ 1º - O pagamento de despesas de exercícios anteriores, tratado no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, somente ocorrerá após o cumprimento integral ao disposto neste artigo:

I - parecer jurídico conclusivo, indicando que a referida despesa não está prescrita;

II - conclusão de sindicância administrativa instaurada pelo titular da Secretaria (Secretário) a que corresponder a despesa, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores;

III - inclusão da dívida no "*cadastro de despesas de exercícios anteriores"*, a ser criado e atualizado pela Secretaria de Finanças e pelas Secretarias Municipais que possuam ordenação de despesa própria;

IV - comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa para atendimento da adequada classificação da despesa quando do seu empenho e liquidação;

V - emissão de declaração do ordenador de despesa informando que o pagamento da dívida é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis;

VI - reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, após cumprimento dos incisos anteriores;

VII - manifestação da Coordenadoria Jurídica ou Assessoria Jurídica Municipal acerca da existência ou inexistência de processo judicial em trâmite ou transitado em julgado, do qual conste o CNPJ ou CPF do credor, cuja dívida é objeto do pleito administrativo;

§ 2º - Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou já transitada em julgado, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do credor.

Art. 2º - A Comissão da Sindicância prevista no inciso II do §1º do artigo anterior apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o real valor devido.

Art. 3º - O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma deste artigo deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento, consoante respectiva disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - Na inexistência de disponibilidade orçamentária prevista no *caput* deste artigo, os Órgãos Municipais deverão solicitar crédito suplementar apresentando obrigatoriamente:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício financeiro em que for efetivado o pagamento; e

II - indicação de recursos para contingenciamento ou compensação, dentre aqueles sob a ordenação do próprio Órgão ou Entidade proponente.

Art. 4º - Os órgãos e Entidades manterão atualizado o cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA, mensalmente, atendendo a recomendações e orientações da Controladoria Interna Municipal.

Parágrafo Único - As obrigações que já são objetos de ações judiciais deverão ser destacadas no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º - Os processos administrativos para pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar- RP, conforme definição do art. 36 da Lei nº 4.320/64 obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

I - declaração do ordenador de despesa, informando que o pagamento do respectivo RP é exequível com os limites definidos na quota financeira disponibilizada para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício;

II - declaração do ordenador de despesa, informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício; e

III - informação sobre desconto oferecido para quitação do RP.

Parágrafo Único – Em havendo suspeição fundada a recair sobre liquidação de despesa correspondente a resto a pagar processado, o respectivo procedimento será sobrestado até a conclusão do respectivo procedimento de apuração e confirmação.

Art. 6º - Os atos administrativos realizados sem a observância do disposto neste Decreto serão informados à Controladoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis visando apurar as condutas praticadas

Art. 7º - Ficam excluídas da sistemática que trata este Decreto as obrigações referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, a índices constitucionais, a tributos e aquelas suportadas por recursos vinculados.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira, 29 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:EE56ECB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Pesqueira no exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Pesqueira, em exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a seguir os calendários de pagamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Regime Próprio de Previdência do Município de Pesqueira – IPSEMP.
Art. 2º - O pagamento d0s servidores ativos do quadro de efetivos, bem como os inativos do Regime Próprio de Previdência será no último dia útil do mês da prestação dos serviços.
Art. 3º - O pagamento dos servidores contrato temporariamente e dos ocupantes de cargos em comissão será até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços.
Parágrafo único. As datas informadas neste decreto podem sofrer variações de antecipação ou prorrogação, em virtude de adequações alusivas as receitas municipais, bem como das dificuldades técnicas junto ao agente financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Pesqueira, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:098AC1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2021/FMS

Processo nº 007/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Compra. Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Emendas Parlamentares nº 10.872.937000/1190-02, 03, 04 e 10. Valor R$ 383.666,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/02/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19/02/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 19/02/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:3DC8C9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMP

Processo nº 006/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 85.630,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/02/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/02/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 24/02/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2E85717B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA – AVISO DE RECURSO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO. PROCESSO Nº: 014/2020. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

UJ: PREFEITURA – AVISO DE RECURSO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO. Processo Nº: 014/2020. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020**.** Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr: contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de diversas Ruas da Vila São José no Município de Pombos – PE.. A CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa CABRAL CONT. E LOCAÇÕES EIRELI, interpôs recurso contra a decisão da sua inabilitação da CPL. Assim sendo, torna público, a quem interessar, os recursos e abre-se o prazo estabelecido no Art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93, ficando desmarcada a reunião de abertura das propostas que estava para ser realizada no dia 03/02/2021. Outra data será marcada posteriormente após os prazos recursais serem concluídos. Mais informações podem ser obtidas na CPL, situada à Avenida Joaquim Falcão, 126 – Centro - Pombos ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 02 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:08E213B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA NO 042/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto no art. 1 0 e 3 0 da Lei Municipal N O 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR: a partir desta data o Srº. ALMIR AZEVEDO DA SILVA, Residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº195, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, símbolo CC-02, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
11 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1 0 de janeiro de 2021.

III — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 18 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:B2F56B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIO INFRAESTRUTURA

PORTARIA NO 007/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto no art. 10 e 30 da Lei Municipal NO 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR: a partir desta data o Srº.. CARLOS EDUARDO GUILERMINO DE LIMA, Residente e domiciliado na RU LUIZ GONZAGA, NO 25-CENTRO, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-01, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
11 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:EE6CCEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR DE CONTABILIDADE

PORTARIA NO 024/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto no art. 10 e 30 da Lei Municipal NO 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR: a partir desta data o Srº. CLAUDENIS PEREIRA SILVA, Residente e domiciliado na AV. CEL. JOSE PESSOA, NO 452-CENTRO, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, símbolo CC-06, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
11 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1FAFB0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETORA

PORTARIA Nº 058/2021
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO Município DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto nos artigos 10 e 32 da Lei Municipal N? 1.142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:

I - NOMEAR: a partir desta data, a Sra. ÉRICA SUELANE DA SILVA BEZERRA, residente e domiciliada na RUA VICE-PREFEITO LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, N? 43, neste município de Sairé/PE, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, símbolo CC-06, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.
II-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

.III — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, SAIRÉ-PE, em 04 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC7E1600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, c disposto no art. 10 e 30 da Lei Municipal NO 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR: a partir desta data a Sra. GERLAINE CLEIDE DA SILVA VASCONCELOS, Residente e domiciliada no SITIO PRIMAVERA, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CC-O1, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes,
II- Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.III —

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A02B34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 030/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto no art. 1 0 e 3 0 da Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR: a partir desta data o sro . JACKSON DA SILVA ALVES, Residente e domiciliado no SITIO CUNHA-ZONA RURAL, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, símbolo CC-02, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
11 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1 0 de janeiro de 2021.

III — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 18 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:BB669834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIO DE TUSRIMO

PORTARIA Nº 008/2021
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas Artigo 7º Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, disposto no art, 10 e 30 da Lei Municipal NO 1142 de 17 de novembro de 2006,
RESOLVE:
I - NOMEAR: a partir desta data o Sra. JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA, Residente e domiciliado na CHACARÁ VISTA DO LAGO, SITIO ANTAS, ZONA RURAL, neste Município de Sairé-PE exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO, simbolo CC-01 do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II-Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação

III- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE em 01 de janeiro de 2021,

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C5546D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 002/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO Município SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, com o disposto no art. 10 e 30 da Lei Municipal NO t 142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
- NOMEAR: a desta cata o Srº. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Residente e domiciliado na RUA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, NO 35-COHAB, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE GOVERNO, símbolo CC-01, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4061C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 031/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando ainda, O disposto Artº. 1º e 3º da Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
1 - NOMEAR; a partir desta data o Sra. JOSÉ GOMES DA SILVA IRMÀO, residente domiciliada no sitio JABUTICABA, ZONA RURAL, neste Município de Sairé-PE para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo CC-OI, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II-Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

III-Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0932FD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 021/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:
Considerando ainda, o disposto no art. 10 e 30 da Lei Municipal NO 1142 de 17 de novembro de 2006.
RESOLVE:
I - NOMEAR: a partir desta data o Srº. JOSE MARCOS DA SILVA BEZERRA, Residente e domiciliado na RUA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, NO 69-COHAB, neste Município de Sairé-PE para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, símbolo CC-06, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 01 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A10E2E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 006/2021

DECRETO n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Decreta situação de emergência em Saúde Pública no Município de Salgueiro/PE, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, como pandemia a propagação do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 e as Portarias 356, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos sociais, esportivos, políticos, etc., que resultassem em aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 48.809, de 14 de março de 2020, e demais alterações, todos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que os casos de coronavírus, no Estado de Pernambuco, continuam avançando, o que necessita de permanente monitoramento;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas preventivas, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de controlar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO a chegada limitada da vacina e a necessidade de se estabelecer um plano de resposta estratégica de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 13, de 17 de março de 2020, declarou, no âmbito do Município de Salgueiro, situação de emergência, dispondo sobre as medidas de enfrentamento à pandemia e teve sua última prorrogação, em 15 de julho de 2020, através do Decreto Municipal n.º 54, de 15 de julho de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal sobre o controle e enfrentamento da Covid-19.
CONSIDERANDO a tendência de aumento da incidência do COVID-19 e que a vacina, nesse primeiro momento, não impede a propagação do vírus, sendo fundamental manter as medidas de distanciamento físico, uso de máscara e higiene pela população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Salgueiro/PE, em razão da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo agente novo coronavírus.
Parágrafo único. Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Salgueiro/PE, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas temporárias emergenciais de enfrentamento e contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, além da população em geral.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização de:
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostra clínica;
vacinação e outras medidas profiláticas; ou
tratamento médico específico;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáveres;
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meios rodoviários;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VIII - autorização excepcional e temporária para importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
previsto em ato do Ministério da Saúde.
IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.
§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidência científica e em análise sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outras, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades e/ou segregação de pessoas suspeitas de infecção pela Covid-19 como forma de prevenir a possível propagação da infecção ou contaminação.
§ 3º. Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas, permanentemente, sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
§ 4º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, cujo descumprimento acarretará nas responsabilidades decorrentes da lei.
§ 5º. As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelos órgãos Sanitários.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus de que se trata este decreto, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:
I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;
II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;
III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;
V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

Art. 4º. Os eventos públicos e particulares, em locais abertos ou fechados, sejam eles de caráter cultural, religioso, político, social ou comemorativo, em que haja previsão de aglomeração, deverá observar as determinações emanadas do órgão sanitário do Estado de Pernambuco.

Art. 5º. Os eventos de que trata o artigo anterior deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, a quem compete utilizar de poder de polícia para determinar o cancelamento em casos de descumprimento.
Art. 6º. Os serviços internos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro terão seus expedientes fixados das 7:30 às 13:30, cujo acesso e atendimento será feito de forma individual, limitada a permanência simultânea de até 10 (dez) usuário, observando o distanciamento social, uso de máscara e álcool 70%, proibida a aglomeração.
§ 1º. A partir das 13h, o expediente na sede da prefeitura será encerrado ao público, concentrando-se as atividades internamente.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada, durante a vigência deste decreto, a regulamentar os horários de funcionamento dos equipamentos públicos, programas e serviços vinculados ao combate da covid-19, por meio de portaria.

Art. 7º. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção e resolutividade nos casos suspeitos de contágio do Covid-19, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal de Educação, pelo Coordenador do Controle Interno e pela Secretária de Desenvolvimento Social;

Art. 8º. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 9º. Os programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (primeira infância - SUAS, criança feliz, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) ficarão suspensos.

Art. 10. Devem ser adotadas medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com o uso obrigatório de máscaras pelos servidores e demais cidadãos que adentres às repartições municipais.
Parágrafo único. O Município de Salgueiro disponibilizará nas repartições, recipientes abastecidos com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou produto similar para a higienização das mãos dos servidores, colaboradores e frequentadores dos órgãos públicos.

Art. 11. Ao servidor com idade superior a 60 anos, detentor de doença crônica severa, com imunocomprometimento, que implique em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19 e a lactante poderá ser concedido, caso a caso, afastamento para exercer suas funções em atividade de monitoramento administrativo, que não demande atendimento ao público (Home office), à critério da administração, considerando, dentre outros fatores:
I - o grau da enfermidade devidamente comprovado pela junta médica;
II - a complexidade de suas atribuições;
III - a incompatibilidade das atribuições do cargo com o sistema Home office;
IV - a impossibilidade de substituição do servidor face o percentual de despesa de pessoal, considerando a essencialidade de seus serviços;
V - o nível de acesso pelo público externo ao ambiente onde o servidor exerce suas funções.
§ 1º. À servidora lactante poderá ser concedido o afastamento por até 06 (seis) meses após o término da licença maternidade.
§ 2º. Após o prazo concedido no parágrafo anterior, a servidora lactante será, preferencialmente, lotada em ambiente com menor risco de contágio, salvo se a função seja essencial ao enfrentamento da Covid-19 e não houver possibilidade de substituição.

Art. 12. Os servidores que apresentarem os sintomas deverão comunicar a chefia imediata ,via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo atestado médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.

Art. 13. Os servidores com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica, em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 10 (dez) dias, após 72h (setenta e duas) horas de amostra
Parágrafo único. caso o paciente seja assintomático, seu afastamento se dará por 10 (dez) dias a partir da confirmação do teste, conforme nova orientação ministerial.

Art. 14. Fica a critério da Administração Municipal a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, enquanto durarem os efeitos deste decreto, observado, em todo caso, o art. 77, da Lei Municipal n.º 1.940/14.
Parágrafo único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser interrompida, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto, nos termos do art. 79, da Lei Municipal n.º 1.940/14.

Art. 15. Ficam suspensas as aulas nas escolas, creches da rede pública municipal e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

§ 1º. Fica concedido aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Municipal, auxílio correspondente à merenda escolar.
§ 2º. O auxílio a que se refere o parágrafo anterior será concedido em virtude da suspensão das aulas, por força da pandemia da Covid-19".
§ 3º. Fica autorizada a contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização do serviço de gerenciamento de cartões de alimentação ou similares, com rede credenciada de estabelecimentos em todo o Município de Salgueiro.
§ 4º. O valor do crédito disponibilizado será de até R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 5º. Fica recomendada a suspensão das aulas na rede particular de ensino.

Art. 16. Durante o período de combate à pandemia (covid-19), a cerimônia funerária, velório e o sepultamento deverão observar os dispositivos da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 004/2020, expedida pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 18. Fica adotado, independente de transcrição ou menção ao teor ou número do ato normativo, para os casos não regulamentados por este decreto, as diretrizes estabelecidas pelos órgãos sanitários do Estado de Pernambuco e da União Federal, nesta ordem.

Art. 19. Este Decreto terá vigência imediata e geral a partir de sua publicação, protraindo os seus efeitos até o dia 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a evolução da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:11D34511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. JOSÉ WILLIAMBERG FERREIRA VICTOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. José Williamberg Ferreira Victor, inscrito no CPF sob o nº 611.735.414-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na condição de servidor efetivo do município de Sanharó, o Sr. José Williamberg Ferreira Victor opta por receber os vencimentos do seu cargo de origem, acrescidos da Gratificação de 30% pelo exercício da Função, com base na Lei nº 10, de 20 de maio 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 01 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1C581B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O DR. ARTHUR MAGNO BATISTA LEITE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Dr. Arthur Magno Batista Leite, inscrito no CPF sob o nº 461.479.184-00, para exercer o Cargo Coordenador de Saúde Bucal, órgão jurisdicionado da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Na condição de servidor efetivo do município de Sanharó, ocupante do cargo de Odontólogo, fica o Dr. Arthur Magno Batista Leite recebendo os vencimentos do seu cargo de origem, acrescidos da Gratificação de 50% pelo exercício da Função, com base na Lei nº 10, de 20 de maio 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 01 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9DF76E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA HORTÊNCIA MORGANA DOS SANTOS SILVA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 039, de 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva**,** Hortência Morgana dos Santos Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº 087.633.824-40, gratificação de 80% na condição de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 01 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:586A514D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2021, Convite nº 001/2021.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de assessoramento e consultoria jurídica complementar junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde-PE), nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, e Termo de Referência do Convite nº 001/2021, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **MELO & ANDRADA ADVOGADOS,** CNPJ: 29.969.138/0001-85, com sede a Rua Enok Ignacio de Oliveira, nº 945 – Primeiro Andar - Bairro Nossa Senhora da Penha – CEP: 56.903-400 - Serra Talhada/PE.

No valor de R$: 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:553E4AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –
CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 30.169,89 (TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

MARY DE LOURDES MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:573BA01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –
CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

,
VALOR GLOBAL: R$ 167.721,84 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM MIL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA334CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 671.989,62 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D2D1F826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –
CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 66.899,07 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

MARLY GICELE DE PAIVA ANDRADE
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0E8D28EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –
CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 434.144,64 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:98A7BA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 469.622,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEICENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8D3C4146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO Nº: 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO - ME –CNPJ 38.008.567/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
,
VALOR GLOBAL: R$ 248.843,31 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Santa Maria da Boa Vista-PE, 19 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:62C41CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARIA ELIZABETE PEREIRA DE MENEZES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **044.769.974-14**, para o cargo de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:397A1B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, CNPJ: 08.360.572/0001-93:

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Cargo: Gerente de Previdência
CPF nº: 331.534.694-15
E-mail: ximbica2007@hotmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:33EDB019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: **0003/2021**
MODALIDADE/Nº: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021**
OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO DESCR.: Sistema de Registro de Preços - SRP destinada a ***Contratação de Serviços de Locação de Veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Casa Legislativa, bem como dos demais parlamentares, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência***

CONTRATADO: *Help Locadora EIRELI ME com sede administrativa na Avenida Possidônio Gomes dos Santos, 613 A, Borges, Afogados da Ingazeira/PE, CEP.: 56.800-000 - CNPJ nº. 27.819.061/0001-31*

VALOR: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATO Nº: 0004/2021-CPL

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Decorre da Lei nº 525, De 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01. 010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA**
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**
Programa de Trabalho: 01 031 0008 2001. *Manutenção das Atividades da Câmara - Outras Despesas*
Objetivo: *Apoio Administrativo as Ações da Câmara*
Elementos de Despesa: 000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES

SANTA TEREZINHA/PE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Casa
Presidente da Casa

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:DDFCE488

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, 01 - Térreo - Centro - Santa Terezinha - PE, às 10h00min do dia 23 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados - software - para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3859-1112. Email: cmst_pe@hotmail.com

Santa Terezinha - PE, 02 de Fevereiro de 2021.

MARIA GORETE ALVES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:FF7BD896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 041/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 041/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º– Dispensar as pessoas abaixo das atribuições de "Gerenciador Master" da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE:

ABIMELEC PAES DE LIRA
CPF: 435.695.954-04

JOÃO GUILHERME GUEDES MACHADO
CPF: 845.046.254-15

Art. 2º– Designar as pessoas abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema":

MAURICIO ALEXANDRE CORDEIRO SILVA - Diretor de Departamento de Recursos Humanos
CPF nº: 096.464.814-85
E-mail: mauricio.net.com@hotmail.com

CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONCECA NUNES – Contadora
CPF n°: 044.601.284-03
E-mail: ascoppb@hotmail.com

.**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:8108BF64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 033/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 033/2021.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** a cadencia da servidora efetiva, **ALINE FREITAS DA SILVA**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula n.º 102028 sem ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 1 de Janeiro de 2021 a 1 de Janeiro de 2022, após o que (o)a servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2021.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 4 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:4A87B04E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 034/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 034/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **MARIA GIZELLI LEITE SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º. 074.028.044-96 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5286E9D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 035/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 035/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes membros.

PRESIDENTE

Representante da Secretária Municipal de Agricultura – JOSE CARLOS LEITE SILVA, Diretor de Desenvolvimento Rural, CPF 166.993.864-68.

SECRETÁRIO

Representante da Câmara de Vereadores – JUNIOR PEREIRA DA SILVA, Vereador.

CONSELHO TÉCNICO

Representante da Secretária Municipal de Infra-Estrutura – DIMAS JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Infra-Estrutura.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Representante da Sociedade Civil – ANTONIO CEZAR SOUSA SANTOS.

Representante da Igreja Católica – JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:4BCF4CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 036/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 036/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na

forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **ALEKSANDRA COSTA LEITE LUSTOSA,** portador (a) do CPF de n.º 019.894.244-30 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS símbolo CC-III** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:395CC011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 037/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 037/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **VALERIA MARIA GOMES DA SILVA, Recepcionista,** matricula 101940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:F4B4EFD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 038/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 038/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **MARIA JANIERE PEREIRA DE OLIVEIRA,** auxiliar administrativo I**,** matricula 10.194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:8038470E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 039/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 039/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELA, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor **ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO, Professor,** matricula 20.372, lotado na Secretaria Municipal Educação, FUNDEB 60%, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:DB572D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 040/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor **SEBASTIAO UILSON DE SOUZA,** Professor**,** matricula 10.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 04/01/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:E90646C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 042/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 042/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Ofício nº 02/2021, do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR (a) Sr(a). **GILVANEIDE ANDRADE DE SOUZA,** portador(a) do CPF de n.º 045.116.644-20 para o cargo de provimento em comissão **ELETIVO** de **CONSELHEIRA TUTELAR SUP LENTE,** em substituição da **CONSELHEIRA TUTELAR IZABELLA LIRA MUNIZ** que está em gozo de FÉRIAS no período de 30 (TRINTA) dias, a partir de 12 de Janeiro de 2021, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2021 e expirando seus efeitos em 12 de Fevereiro de 2021.

Santa Terezinha (PE), em 12 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:320E3E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 043/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 043/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E COORDENAÇÃO EM EDUCAÇÃO, o(a) professor(a) **SEBASTIAO UILSON DE SOUZA,** Professor**,** matricula 10.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%,, na Série IV, Faixa A, Classe 2, da grade de 200/H aula do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.728,47 (três mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:61D40B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 044/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 044/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **CARLOS EDUARDO NUNES BRITO,** portador(a) do CPF de n.º 073.083.974-59 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5E4F8047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 045/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 045/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JACKSON FAGNER DOS SANTOS SILVA,** portador(a) do CPF de n.º 108.073.664-63 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:58559F69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 046/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 046/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). **JULIANA ALVES DE LIMA,** portador(a) do CPF de n.º 045.123.464-22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Mat. 102026, para exercer a função de Diretora Adjunta da Escola Monica Tavares Guimarães, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:59AE7BA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº 047/2021

Portaria PMST/GCPE nº 047/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 006/2021 da prefeitura Municipal de Água Branca/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Município de Água Branca/PB, por solicitação do Executivo Municipal da referida municipalidade, sem ônus para o município de Santa Terezinha – PE, A Sr.ª **EDNA MARIA HENRIQUE CLEMENTINO**, Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura de Santa Terezinha, matrícula n° 20.468, para um cargo comissionado.

Parágrafo único - O ato de disposição será pelo período da atual gestão, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em Água Branca – PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 21 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:01439708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 048/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 048/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ DEJACI BESERRA,** portador(a) do CPF de n.º. 517.901.494-87 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:F1FCF8BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 049/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 049/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de

2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **UBIRAJARA DE SOUZA LIRA,** portador(a) do CPF de n.º. 004.509.364-49 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLITICOS,** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:1F5AD7CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 050/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 050/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE GILSON PEREIRA,** portador(a) do CPF de n.º. 944.004.074-20 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3C26D064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 051/2020

Portaria PMST/GCPE n.º. 051/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **AMADEUS LIMA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF de n.º. 067.477.844-80 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal – Símbolo CC-II,** com as atribuições estabelecidas em dispositivo legal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Deferir a opção pela maior remuneração, considerando que o Nomeado é servidor ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:6E74B912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 052/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 052/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). **ANTONIO RONIELE SOARES DE FREITAS,** portador(a) do CPF de n.º 024.395.724-62 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:75E540E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 053/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 053/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de

2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ GOMES DE ANDRADE,** portador(a) do CPF de n.º. 775.352.004-00 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:D8B8EA57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 054/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 054/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **HERCULES WILLIAM SILVA,** portador(a) do CPF de n.º 126.489.624-76 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DISTRITAL símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:301C388C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 055/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 055/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **LIRACI LEITE DO NASCIMENTO LIRA,** portador(a) do CPF de n.º 212.478.974-00 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2A412E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 056/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 056/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JANSEN RIBEIRO CAETANO,** portador(a) do CPF de n.º 020.969.774-10 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E CONTROLE URBANO símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B7A6759D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 057/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º– Dispensar as pessoas abaixo das atribuições de "Gerenciador Master" do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha – PE:

ABIMELEC PAES DE LIRA

CPF: 435.695.954-04

Art. 2º– Designar as pessoas abaixo qualificada como "Gerenciador Master" do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema":

1. CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONCECA NUNES – Contadora
CPF n°: 044.601.284-03
E-mail: ascoppb@hotmail.com

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES – Secretária de Políticas Sociais

CPF nº: 018.757.184-86
E-mail: wagna.ssmanu@hotmail.com

.**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5263EA08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 058/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 058/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º– Dispensar a pessoa abaixo das atribuições de "Gerenciador Master" do Fundo Municipal da Saúde de Santa Terezinha – PE:

ABIMELEC PAES DE LIRA
CPF: 435.695.954-04

Art. 2º– Designar as pessoas abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema":

VALERIA DAYANE NUNES FERREIRA

CPF nº: 101.549.394-71
E-mail: dravaleriaferreiranunes@gmail.com

2. CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONCECA NUNES – Contadora
CPF n°: 044.601.284-03
E-mail: ascoppb@hotmail.com

.**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:426312C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 059/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 059/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSE DE LIMA,** portador(a) do CPF de n.º 866.636.154-91 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E AÇÃO DE CIDADANIA** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Designar o Nomeado no artigo anterior desta Portaria para exercer as funções de **COORDENADORIA DA MULHER** geridas no âmbito das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Santa Terezinha (PE), em 04 Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:4D6AB93C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 060/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 060/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que compõem o **Conselho Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei Municipal 135/1996 de 18 de junho de 1996, indicando o órgão, entidade e/ou segmento social que representam:

01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela Maria Lira Feitoza
Suplente: Maria José de Lima

02 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Liliane de Souza Vieira
Suplente: Maria do Socorro Nunes

03 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisvânia Rumadja Pereira de Souza
Suplente: Alison Roberto de Souza Lopes

04 – Representantes de Finanças
Titular: Poliana de Lira Soares
Suplente: Maria Lucineide de L. Lima

05 – Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Monica Soares Silva
Titular: Glaucia Maria Souza Oliveira
Suplente: Rosangela Soares dos Santos
Suplente: Maria Elizangela da Silva

06 – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Maria José Nunes de Brito
Suplente: Janaina Almeida Nunes

Art. 2º O Presidente, Vice – Presidente e Secretário (a) Executivo (a) do **Conselho Municipal de Assistência Social** foram escolhidos dentre os conselheiros ora nomeados.
Presidente: Elisangela Maria Lira Feitoza
Vice – Presidente: Liliane de Souza Vieira

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 20 de fevereiro de 2021.

Santa Terezinha (PE), em 12 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:C4C3D7CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 061/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 061/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **THAYNA VITORIA LIRA LUSTOSA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF de n.º 131.132.424-04 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS símbolo CC-II,** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Santa Terezinha (PE), em 04 Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:CE7A739A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 078/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 078/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a pessoa abaixo qualificada para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema", na operação do seguinte sistema: LICON – Licitações e Contratos.

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro da Comissão Permanente de Licitação – Servidor Comissionado – Sistema: LICON – Licitações e Contratos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha – PE, (CNPJ: 12.071.101/0001-32), Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE, (CNPJ: 12.071.117/0001-45).
CPF nº: 105.001.984-97
Endereço: Rua Silvino Leite N, 220 – Centro – Santa Terezinha – PE
e-mail: jefferson.pmst@gmail.com
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:F38F05D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 3.731.278,21. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **03/02/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/02/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **18/02/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 02 de fevereiro de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:0B5980AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos CC-4, o Sr. **JONATHANN RAFAEL DE MELO SILVA**, portador do CPF 084.578.574-52.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 11 de Janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:6B94A31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 030/2021

Designa Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito para fins de apurar atos de servidores públicos dessa municipalidade durante o ano de 2021.

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte - PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferea Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa necessidade de formação do contraditório, do respeito ao devido processo legal e necessidade de apurar a conduta dos servidores públicos municipais;

Designa e Nomeia:

Art. 1º Para constituir Comissão MunicipalPermanente de Sindicância e Inquérito (CPSI):

PRESIDENTE: Ivaldo Guimarães Xavier, servidor público municipal efetivo, auxiliar de tributo, Matrícula nº 3228-1;

SECRETÁRIA: Ana Magda Pires da Cruz, servidora pública municipal efetiva, Assessora de Secretaria, Matrícula nº 3116-1;

MEMBRO: Maria Isabella da Silva Moura, servidora pública municipal comissionada, diretora de administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

São José do Belmonte, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5E68FCBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC. 013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00045/2018-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 119.598,28 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3AC34F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2021. PROCESSO Nº: 001/2021. CPL

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2021 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotação prevista no QDD/2021. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R$712.800,00. Vigência: de 01/02/2021 a 01/02/2022.

São José do Egito, 01/02/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:C2EE74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Máscaras e Luvas, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$99.696,00.Abertura da sessão publica: 09:15 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser

obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 02/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:9AF51136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 – DISPENSA N° 02/2021

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021** para serviços emergenciais de locação de veículos destinados à coleta de lixo e demais veículos terceirizados para atender às necessidades emergenciais de diversas secretarias desta Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município São Vicente Férrer – PE, no período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo como contratada a empresa **PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.092.628/0001-41, sediada na Rod. PE 74 KM 10, s/n, Centro, Vicência-PE, CEP: 55.850-000, no valor mensal de R$ 90.150,00 (noventa mil, cento de cinquenta reais).

São Vicente Férrer, 18 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:15BD2737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 – DISPENSA N° 02/2021

Contrato n° 04/2021

Objeto: prestação de serviços emergenciais de locação de veículos destinados à **coleta de lixo** e demais veículos terceirizados para atender às necessidades emergenciais de diversas secretarias desta Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município São Vicente Férrer – PE, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Contratada: **PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 41.092.628/0001-41.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Mensal do Contrato: R$ 90.150,00 (noventa mil, cento de cinquenta reais)

São Vicente Férrer, 18 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2737A107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D108B7F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3BBB54A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 007/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PMS. Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE), no valor de R$ 2.650,73 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 021/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7B16BAAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA(PE)**. Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Valor: R$ 2.650,73. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:13A52730

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:373071D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2018. Processo nº 004/2018. Pregão nº 003/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública - Atenção Básica, vigilância à saúde (com ênfase no controle do Aedes Aegypti e plano nacional de enfrentamento à microcefalia), incluindo as licenças de uso do software, os serviços de treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, com equipamentos inclusos em regime de comodato, assim como a preparação dos dispositivos móveis necessários para permitir o processamento da coleta de dados, além de aplicativo celular para registro de possíveis ocorrências, georreferenciados de arboviroses sem limite de tipo, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Sertânia (PE). Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP - CNPJ: 05.621.288/0001-35. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6B695979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2018. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4514AC21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2019. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:57E48B11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 122/2018. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9951DB5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2019. Processo nº 002/2018. Concorrência nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratado: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ: 41.246.950/0001-80. Prazo prorrogado de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3643CDFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 030/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOÇEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE), no valor de R$ 16.821,83 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 021/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9214DD06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE). Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOÇEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Valor Contratado: R$ 16.821,83. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6CDD2E47

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 02.02.2021, edição nº 2763, ano XII, pág. 64, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato nº 029/2020,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA"

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE)"

Sertânia (PE), 02 de Fevereiro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:82297971

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do dia 02.02.2021, edição nº 2763, ano XII, pág. 64, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 005/2021,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA"

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE)"

Sertânia (PE), 02 de Fevereiro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:19C7182C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina medidas de convivência como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 50.077, de 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 50.077, de 20 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - No período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021, fica suspensa a realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais de que tratam os §§ 4.º e 5.º- C do Decreto Estadual 49.055, de 31 de maio de 2020, especialmente para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, bem como casamentos, formaturas e eventos sociais similares.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C6D01AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Ingazeira-PE, através do ofício n.º 031 de 01 de fevereiro de 2021, no sentido de ser cedido o servidor efetivo deste Município de Solidão àquele Município, sem ônus para o cedente;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a cedência do servidor público efetivo, FLÁVIO PEREIRA LIMA, matrícula n.º 057, titular do cargo de MOTORISTA, ao Município de Ingazeira, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para este Município cedente.

Artigo 2º - DETERMINAR que o Município de Ingazeira proceda com os recolhimentos previdenciários, referente ao servidor ora cedido, diretamente ao instituto de previdência própria deste Município de Solidão - FUNPRESOL, mensalmente.

Artigo 3.º - DETERMINAR ao Departamento Pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor cedido, bem como, com a exclusão do mesmo da folha de pagamento à partir de 02 de fevereiro de 2021, comunicando a presente cedência ao RPPS.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B45354C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Processo Licitatório n° 009/2021

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da gestora de previdência da prefeitura de Solidão – PE, referente a contratação pretendida;

Considerando, ainda, a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos, conforme solicitação do FUNPRESOL.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa para atender às necessidades do FUNPRESOL, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.813.501/000100
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719, Sala 721, Bairro Aldeota, Municipio de Fortaleza – CE, CEP: 60.150-162.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de contrato.

Da Justificativa: A contratação ora mencionada justifica-se pela necessidade de acompanhamento e assessoria na política de investimentos do FUNPRESOL, como também acompanhamento dos investimentos e na realização de documentos e relatórios exigidos pelo tribunal de contas e ministério da previdência.

Solidão - PE, 01 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EBCA5951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos, conforme solicitação do FUNPRESOL, em favor da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00, com sede a Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719, Sala 721, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza – CE, CEP: 60.150-162, pelo valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de contrato.

Publique – se

Solidão – PE, em 01 de fevereiro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:75A173D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Dispensa nº 005/2021, resolve ADJUDICAR em favor da empresa: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, estabelecida a Av. Santos Dumont, nº

3060, Sala 719 Sala 721, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.150-162, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 01 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3F6DE5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Dispensa nº 005/2021, resolve HOMOLOGAR em favor da empresa: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, estabelecida a Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 Sala 721, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.150-162, pela assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos, conforme solicitação do FUNPRESOL, a qual cotou o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) de prestação de serviços, e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente dispensa e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 01 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:162BF34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

Contrato 010/2021. **PL** 009/2021 – **DISPENSA** 005/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos, conforme solicitação do FUNPRESOL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE SOLIDÃO – PE, **CONTRATADA**: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 14.813.501/0001-00**, **VALOR GLOBAL**: R$ 13.200,00, **VIGÊNCIA**: 02/02/2021 à 02/02/2022.

Solidão – PE, 02 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:20645B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021
Processo Licitatório n° 010/2021

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da gestora de previdência da prefeitura de Solidão – PE, referente a contratação pretendida;

Considerando, ainda, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão – PE.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa para atender às necessidades do FUNPRESOL, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
CNPJ/CPF: 29.581.157/0001-30
ENDEREÇO: Rua Manoel Lima, 159, Andar 1, bairro centro, município de Tavares/PB, CEP: 58.753-000.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Da Justificativa: A contratação ora mencionada justifica-se pela necessidade de prestação de serviços técnicos atuariais, por profissional habilitado (atuário), para suprir as necessidades do FUNPRESOL.

Solidão - PE, 02 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2E79DCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2021

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão – PE, em favor da empresa ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ: 29.581.157/0001-30, com sede a Rua Manoel Lima, 159, Andar 1, bairro centro, município de Tavares/PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Publique – se

Solidão – PE, em 02 de fevereiro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AD8CAB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 010/2021, Modalidade Dispensa nº 006/2021, resolve ADJUDICAR em favor da empresa: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30, estabelecida a Rua Manoel Lima, 159, Andar 1, bairro centro, município de Tavares/PB, CEP: 58.753-000, a qual cotou o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) de prestação de serviços, de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão – PE e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 02 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A1DD84EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 010/2021, Modalidade Dispensa nº 006/2021, resolve HOMOLOGAR em favor da empresa: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30, estabelecida a Rua Manoel Lima, 159, Andar 1, bairro centro, município de Tavares/PB, CEP: 58.753-000, pela prestação de serviços, de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão – PE, a qual cotou o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) de prestação de serviços, e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente dispensa e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 02 de fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A5B41171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: regulamenta a criação, organização e funcionamento da feira livre de artesanato, artigos religiosos e afins, organiza o comercio ambulante, no acessoa ao Santuário Nossa Senhora de Lourdes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 9.661/2019,

Considerando: que a Cidade de Solidão-PE, é um Santuário Religioso, reconhecido nacionalmente, e necessita regulamentar e organizar um espaço destinado ao funcionamento de feira livre especifica ao comercio de artesanatos e artigos religiosos, bem como, organizar o comercio ambulante.

Considerando: que atualmente existe uma concentração de comerciantes na Rua que dar acesso ao Santuário de Nossa Senhora de Lourdes " Rua Da Gruta", os quais atuam em espaços físicos "lojas" e através de venda ambulante, de forma a prejudicar o comercio e a organização do local.

Considerando: que a Rua Da Gruta, existe uma praça Pública, com 10 (dez) quiosques "lojas", destinados ao comercio de artesanatos e artigos Religiosos, bem como na Mesma Rua há uma concentração de casas residenciais com pontos comercias destinados ao mesmo comercio.

Considerando: que a feira livre especifica ao comercio de artesanatos e artigos religiosos s é um ponto turístico, devendo ser tratada como patrimônio municipal, com espaço e local especifico para a referida atividade.

Considerando: que a Rua da Gruta, principal acesso ao Santuário de Nossa Senhora de Lourdes, atualmente encontra-se com 15 lojas (fixas) destinados ao comercio de artesanatos e artigos Religiosos e afins. Sendo 10 lojas espaço Publico.

Considerando: que a venda Ambulante na Rua da Gruta e no próprio Santuário Nossa Senhora de Lourdes, deve ser regulamentada para que não prejudique o comercio, deixando livre a escolha dos visitantes (romeiros) em suas compras.

Considerando : que todos os comerciantes sejam, ambulantes e fixos devem ser cadastrados e organizados por atividade para que haja uma organização e controle.

Considerando: que deverá ser tomada medidas para coibir a pratica irregular do comércio seja ambulante seja fixo.

Considerando: que a venda de água e alimentos na escadaria devem obedecer regras para que seja evitado acidentes, devendo os vendedores ambulantes utilizarem caixa térmica e respeitar a individualidade dos visitantes (romeiros).

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a criação, organização e funcionamento da feira livre destinada ao comercio de artesanatos e artigos Religiosos, objetivando a proteção ao consumidor e o estímulo à livre concorrência.

Art. 2º. Fica a Rua da Gruta, principal acesso ao Santuário de Nossa Senhora de Lourdes, a qual atualmente encontra-se com 15 lojas (fixas). Sendo 10 lojas de espaço Público, todas destinadas a feira livre especifica ao comercio de artesanatos e artigos religiosos e afins, bem como 06 (seis) pontos comerciais estilo restaurante e lanchonete..

Paragrafo único: Neste espaço a abertura novos comércios somente se dará em locais designados pela Administração, mediante prévia licença da autoridade administrativa competente, que será concedida sob a forma de alvará, pessoal e intransferível, e pagamento da taxa pertinente, uma vez constatado o interesse público e respeitadas as exigências higiênico-sanitárias e urbanísticas.

Art. 3º. A instalação de bancas e barracas na Rua da Gruta, fica proibido, devendo a administração Pública fiscalizar e tomar as medidas cabíveis caso haja irregularidades.

Art. 4° o comércio ambulante na Rua da Gruta e no próprio santuário, incluído escadaria e pontos de acesso ao Cristo, sera permitido exclusivamente para a venda de água Mineral, e alimentos, em pontos específicos;

§1° a venda de água deverá ser realizada em locais fixos na escadaria que dar acesso ao Cristo para evitar acidentes, sendo os locais inicio, meio e próximo ao Cristo.

§2° os vendedores ambulantes estarão proibidos de circular com sua mercadoria dentro da Gruta, nos locais de oração, durante as missas, bem como causar transtornos aos visitantes (romeiros) que estejam em sua peregrinação.

§ 3° os vendedores ambulantes devem realizar o cadastro junto a administração Pública Municipal, informando o que será comercializado e o local, a falta de cadastro acarretará, penalidades administrativas entre as quais a apreensão dos produtos.

Art. 5º. As Lojas (quiosques), pontos comerciais, restaurantes e lanchonetes poderão comercializar os seguintes produtos:

I – artigos religiosos.
II- artesanatos.
III- velas.
IV -artefatos produzidos em micros e pequenas empresas e artesanatos oriundos de instituições sem finalidade lucrativa;
VI -produtos industrializados nacionais e os legalmente importados;

Os pontos comerciais destinados a venda de alimentos poderão comercializar os seguintes produtos:
pastel e caldo de cana;
alimentos desde que atendam às normas higiênico-sanitárias.
Lanches variados.

DAS OBRIGAÇÕES

Art.6°. Os comerciantes, e ambulantes não poderão montar bancas ou barracas, a exceção se dar aos comerciantes fixos, os quais poderão se utilizar da frente de suas lojas, Quiosques ou comércio para expor suas mercadorias, desde que não prejudique a mobilidade publica.

Art. 7°. São obrigações dos comerciantes, logistas, ambulantes sem prejuízo de outras previstas neste decreto:

I - afixar, em local visível ao público, o Alvará de Licença de Funcionamento;
II – afixar, em lugar visível , cartazes que identifiquem as mercadorias expostas e seu preço;
III - não utilizar árvores, postes de iluminação pública, monumentos, portões ou muros, chafarizes, canteiros, e outros bens de uso público, para expor mercadorias ou apoiar equipamentos;
IV - manter cadastro atualizado junto à Diretoria de Tributos e Arrecadação;
V - indicar preposto, que será considerado seu procurador para efeito de receber autuações, intimações, notificações e demais ordens administrativas, para substituí-lo em seus impedimentos ou outro motivo justificado;
VI - tratar o consumidor com urbanidade e respeito
Realizar cadastro junto a administração pública, informando produto a ser comercializado e local.
respeitar o santuário, os visitantes e o comercio fixo.
Jamais constranger os visitantes ou realizar abordagem groseira.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8 . É vedado aos comerciantes, e ambulantes:

I -comercializar produtos não previstos no seu grupo de atividade e especialmente:
II -utilizar área além daquela determinada pela administração municipal;
III -utilizar a banca para promover a realização de jogos ilegais, sob pena de cassação da permissão.

Art. 9° . Estabelecidas as definições previstas neste Decreto, ficam proibidos o remanejamento e a inclusão de novas lojas, quiosques, pontos comerciais ou ambulantes sem prévia autorização da Diretoria de Tributos e Arrecadação.

DAS INFRAÇÕES/ PENALIDADES

Art. 10º .As infrações às disposições contidas neste decreto, sem prejuízo da remoção e ou apreensão de mercadorias, serão punidas na conformidade do disposto no Código Tributário do Município –Lei nº 222/2011. As penalidades serão aplicadas isoladamente ou cumulativa, conforme a infração cometida, dentre elas.

Notificação.
Multa.
Suspensão do alvará de funcionamento.
Interdição do local provisoriamente.
Interdição, fechamento do local definitivo.
Apreensão de mercadorias.

Art. 11º .Poderá ser interposto recurso contra o ato que determinar a imposição de multa ou a cassação da licença, no prazo de 20.(vinte) dias a contar do ato oficialmente notificado.

Art. 12º, a fiscalização será realizada pela administração Pública Municipal, através da secretaria de Cultura,Turismo e Juventude, pelo Setor de Tributos e a guarda municipal.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:21AE9103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeita do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,CONSIDERANDO os termos do ofício GP n.º 220/2020 do Município de Tibaúba-PE, datado de 28/12/2020, pelo qual formaliza o fim da cedência e a devolução do servidor cedido por este Município; CONSIDERANDO também, as disposições contidas no 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão),

RESOLVE:

Artigo 1º - LOCALIZAR o servidor público efetivo, GUSTAVO CÉSAR BARROS AMARAL, titular do cargo de Professor II, área de língua portuguesa, com carga-horária de 200 h/a, Faixa salarial II, série "a", classe "D", cujos vencimentos são acrescidos de gratificações incorporadas no percentual de 20% dos seus vencimentos, sendo 10% do GESTAR e 10% do PROFA, matricula n.° 300, na Secretaria Municipal de Educação com exercício funcional na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento.

Artigo 2º - DETERMINAR ao departamento pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor ora localizado, bem como, com a inclusão do mesmo da folha de pagamento à partir de 1.º de janeiro de 2021, com regulares contribuição ao RPPS.

Artigo 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1.º de janeiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:67C3141C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Revoga o Decreto nº 113/2020, estabelece o valor do piso nacional para os professores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o erro material contido no Decreto 113/2020, de 13 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que a fixação do piso para o professor dos anos iniciais se dá a partir da graduação, classe "b"; **CONSIDERANDO** que o erro material contido no Decreto 113/2020 poderá causar desinformação expectativas de direito que não encontram guarida legal; **CONSIDERANDO**, por fim, o art. 47, §1º da Lei Municipal 930/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fixa o piso salarial dos professores do magistério público da educação básica, a partir de 1º dezembro de 2020, no valor de **R$ 3.206,26 (três mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos),** para o professor dos anos iniciais, a partir da graduação, classe "b", conforme anexo I, tabela I, correspondente à equiparação no valor hora/aula de 10% (dez por cento), com carga horária de 36h/a.
§ 1º - Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga horária de cada professor, bem como a progressão salarial do professor conforme preceitua o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal;
§ 2º - Ficam estabelecidos os valores constantes das tabelas anexas I e XVII, que são parte integrante deste Decreto, para atendimento das proporcionalidades e progressões do profissional do Magistério;
Art. 2º - O valor a que se refere o *caput* do art. 1º retroagirá seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 25 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:380DC30F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o **CALENDÁRIO DE FERIADOS** e **PONTOS FACULTATIVOS** relativos ao ano de 2021, na forma do anexo único deste decreto.
Art. 2º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. O calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021
Anexo Único do Decreto nº 006/2021, de 26 de janeiro de 2021

Tabira, 26 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6C2600E9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Adia o feriado referente ao Dia Mundial da Religião.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO que o feriado referente aos Dia Mundial da Religião será em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO que a Lei nº 526/2009 considerou o dia 27 de janeiro como Feriado Municipal em Tabira;
CONSIDERANDO que o adiamento do feriado proporciona a continuidade na prestação de serviços pela municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica adiado para o dia 29 de janeiro de 2021, sexta-feira, o feriado correspondente ao dia Mundial da Religião.
Art. 2º. No dia 27 de Janeiro de 2021 deverá expediente nos horários normais de atendimento em todos os setores do Município de Tabira.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B414ABBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0064/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Público do Município de Tabira (Lei Municipal (Lei nº 019/97) dispõe, em seu art. 3º, parágrafo único, que "os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo, em comissão ou em função gratificada";
CONSIDERANDO que o pessoal da Guarda Municipal é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a criação dos cargos de ouvidor, ouvidor auxiliar e corregedor da Guarda Municipal deram-se através do Decreto Municipal nº 037/2016, sem lei anterior que os previra;
CONSIDERANDO, portanto, o vício formal na criação desses cargos,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 478/2020, de 10 de dezembro de 2020, que nomeou o servidor **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS, Matrícula funcional nº 70.000-3,** para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR AUXILIAR DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo GM-V.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 477/2020, de 10 de dezembro de 2020, que nomeou o **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS, Matrícula funcional nº 70.002-4,** para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo GM-V.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 476/2020, de 10 de dezembro de 2020, que nomeou o servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES, Matrícula funcional nº 70.000-2,** para exercer o cargo de provimento em comissão de CORREGEDOR, símbolo GM-V.

Art. 4º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:31C13AB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0065/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades de educação; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.438-9, do cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, bem como **REMOVER** o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da função gratificada; localizando-a na **ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA,** para exercer suas funções com 200H/A.

Art. 2º - EXONERAR, a servidora pública, Sra. **JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.362-3, do cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica, bem como **REMOVER** o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da função gratificada; para exercer suas funções na **ESCOLA JOSÉ ODANO DE GOES PIRES**, como professora readaptada, com carga horária de 150 H/A.

Art. 3º - EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.336-7, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Educação, bem como **REMOVER** o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da função gratificada; para exercer suas funções na **ESCOLA DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 4º - EXONERAR, a servidora pública, Sra. **ARACELIS BATISTA AMARAL,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.385-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica, do Centro de Educação Especial, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – Professora Sineide de Lima Gomes, **localizando-a** para exercer suas funções na **ESCOLA ANDREA PIRES,** com carga horária de 180 H/A; **CONCEDER** a redução desta carga horária para 90 H/A para acompanhar sua filha, pessoa com necessidades especiais.

Art. 5º - REMOVER, a servidora pública, Sra. **ABIGAIL DE BRITO PEREIRA SIQUEIRA,** titular do cardo de Merendeira, matrícula funcional nº 50.466-7, da Escola Otacílio Pereira da Silva; **LOCALIZAR** a ora servidora para exercer suas funções no prédio sede da **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 6º- REMOVER, a servidora pública, Sra. **ANDREIA LIMEIRA BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.414-4, da Escola Municipal Antônio Nogueira Barros; **localizando-a** para exercer suas funções na **Escola Municipal Adeildo Santana Fernandes**; **ALTERAR** a carga horária da hora servidora para 180 H/A.
Art. 7º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **APARECIDA ALVES DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.445-6, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Dona Toinha, bem como **REMOVER** o percentual de 30% (trinta por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 8º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **CLEONILDES CORDEIRODA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.037-2, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Andréa Pires, bem como **REMOVER** o percentual de 30% (trinta por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 9º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **CRISTIANE ALINE DE SOUZA BEZERRA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.480-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Cônego Luiz Muniz do Amaral, bem como **REMOVER** o percentual de 15% (quinze por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA CÔNEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 10º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **GRACIENE COSTA MOURA DE SANTANA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.076-3, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Otaciano Soares de Souza, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO NOGUEIRA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 11º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.405-6, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Andréa Pires, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Cicero Correia, bem como bem como **REMOVER** a gratificação de difícil acesso no percentual de 12% (doze por cento); **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 12º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.405-6, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Andréa Pires, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Cicero Correia, bem como bem como **REMOVER** a gratificação de difícil acesso no percentual de 12% (doze por cento); **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 13º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARCIA LIMEIRA DO AMARAL AZEVEDO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.384-4, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Antônio Nogueira; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO NOGUEIRA BARROS**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 14º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARIA DAS NEVES SILVA LEITE BORGES,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.175-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar da Escola José Odano de Góes Pires, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Dona Toinha; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 15º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.409-X, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Otacilio Pereira da Silva, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Otacilio Pereira da Silva; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 16º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.410-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Adeildo Santana, bem como **REMOVER** o percentual de 30% (trinta por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA CÔNEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 17º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **POLLYANA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.372-4, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Antônio Nogueira Barros, bem como **REMOVER** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Dona Toinha; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA ADEILDO SANTANA FERNANDES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 18º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.356-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora Adjunta na Escola Municipal Dona Toinha, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Municipal Dona Toinha; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 19º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.380-X, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Cônego Luiz Muniz do Amaral, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Cônego Luiz Muniz do Amaral, bem como **REMOVER** a gratificação de difícil acesso no percentual de 14% (quatorze por cento); **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 20º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.377-9, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Dona Toinha, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Dona Toinha; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 21º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **ZIRLEIDE LEITE DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.467-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Cícero Correia, bem como **REMOVER** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da função gratificada.

Art. 22º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.379-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola de Educação Infantil Edite Leite do Amaral, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **REMOVER** a ora servidora da Escola Antônio Nogueira; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 23º- REMOVER, o servidor público, Sr. **LUCIANO JOSÉ FERREIRA BARROS,** titular do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 40.335-5, da Secretaria de Obras; **DESIGNAR** o ora servidor como **COORDENADOR DE TRANSPORTES** lotado na Secretaria Municipal de Educação; **CONCEDER** ao ora servidor a gratificação de Apoio Administrativo GAA, no percentual de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos;

Art. 24º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **JANNINA ALVES DE BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.454-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica, bem como **REMOVER** o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ODANO DE GOES PIRES**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 25º- REMOVER, a servidora pública, Sra. **CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.430-X, da Escola Municipal Cícero Correia, bem como **REMOVER** a gratificação de difícil acesso de 12% (doze por cento) dos seus vencimentos; **LOCALIZAR** a ora servidora para exercer suas funções na Escola Municipal Otaciano Soares da Silva, com carga horária de 180 H/A.

Art. 26º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **POLLYANA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.476-3, na **ESCOLA DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 180 H/A.

Art. 27º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **MARIA DO SOCORRO GUEDES DE MELO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.232-4, na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES**, para exercer suas funções com carga horária de 150 H/A.
Art. 28º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **ANDREINA GEORDANA SIQUEIRA MEDEIROS,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.403-4, na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**, para exercer suas funções com carga horária de 200 H/A.

Art. 29º- DESTITUIR, a servidora pública, Sra. **MARLI FERREIRA LIMA GOMES,** titular do cargo de Professora readaptada, matrícula funcional nº 50.307-X, da Comissão Permanente de Licitação, bem como **REMOVER** a gratificação da comissão dos seus vencimentos; **REMOVER** a ora servidora da **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**; **LOCALIZAR** a ora servidora para exercer suas funções, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º- ALTERAR, a carga horária da servidora pública, Sra. **WILMA LUCIA MARQUES BRITO SEVERO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.420-X, para exercer suas funções com 180 H/A.

Art. 31º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.632-4, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Adeildo Santana Fernandes, bem como **REMOVER,** dos seus vencimentos, o percentual de 20% (vinte por cento) da função gratificada; **LOCALIZAR** a ora servidora para exercer suas funções na Escola Cônego Luiz Muniz do Amaral, com carga horária de 180 H/A.

Art. 32º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 33º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:48A9BABE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0067/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades de educação; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **EDIVÂNIA DE LIMA GOMES,** titular do cargo de Merendeira, matrícula funcional nº 50.481-2, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Edite Leite.

Art. 2º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:14A2CC9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0068/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio do servidor público, Sr. **JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 10.108-9, titular do cargo **GARI**, concedida pela portaria de nº 501/2020.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer suas funções na LIMPEZA PÚBLICA, vinculada à Secretaria de Obras deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F268D6A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0068/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio do servidor público, Sr. **JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 10.108-9, titular do cargo **GARI**, concedida pela portaria de nº 501/2020.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer suas funções na LIMPEZA PÚBLICA, vinculada à Secretaria de Obras deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:89774D99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0069/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulga em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o servidor, Sr. **JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 90.001-2, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV,** lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- CONCEDER a gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda a confecção e anotação na ficha funcional do servidor, ora nomeado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9C2B81C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0072/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER PERMUTA, da servidora, Sra. **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA,** matrícula funcional nº 50.477-3, titular do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, com a servidora **MARIA BENIGNA BORGENS DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 367, titular do cargo de Professora, da Prefeitura Municipal de Solidão-PE, no período de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** cada um com ônus para os órgãos de origem.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações das fichas funcionais das referidas servidoras.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0C304E18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0073/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio da servidora pública, Sra. **MARIA DA GLÓRIA ALVES FERREIRA,** matrícula funcional nº 10.151-2, titular do cargo **MARGARIDA**, concedida pela portaria de nº 498/2020.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer suas funções na LIMPEZA PÚBLICA, vinculada à Secretaria de Obras deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8203BB0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0074/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulga em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, o servidor, Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula funcional nº 90.186-8, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV,** lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- CONCEDER a gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda a confecção e anotação na ficha funcional do servidor, ora nomeado.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D144054D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0075/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio da servidora pública, Sra. **GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 40.341-5, titular do cargo **ENFERMEIRA**, concedida pela portaria de nº 486/2020.
Art. 2º - LOCALIZAR a ora servidora para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde do Centro 1, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:884DCC22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0077/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER, o servidor público, Sr. **JOSÉ MURILLO LOPES CORDEIRO,** matrícula funcional nº 10.194-5, titular do cargo **VIGIA**, do Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde do Vitorino Gomes, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9CF07296

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0078/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER, o servidor público, Sr. **DANIEL TAVARES BATISTA,** matrícula funcional nº 10.200-5, titular do cargo **VIGIA**, do Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer suas funções na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VITORINO GOMES**, vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F3A0AB69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0079/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER, a servidora pública, Sra. **ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL,** matrícula funcional nº 30.00-2, titular do cargo **ESCRITURÁRIA**, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - LOCALIZAR a ora servidora para exercer suas funções na **ESCOLA ANTÔNIO NOGUEIRA**, vinculado à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 04 de janeiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:810735C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0080/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, à servidora pública, Sra. **MARIANA DE LIMA CORDEIRO,** matrícula nº 40.364-9, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, para a **PREFEITURA DE CARUARU**, **cessão sem ônus para o cedente**.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, com data retroativa para o dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 04 de janeiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A3475D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0081/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o ofício nº 009/21 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, e **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora nº 009/21;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, à servidora pública, Sra. **KÁSSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES,** matrícula nº 40.448-4, titular do cargo de Enfermeira, a cessão para o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE**, **sem ônus para o cedente**.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, com data retroativa para o dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 04 de janeiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0055356D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0082/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021; **CONSIDERANDO** a readaptação da servidora pública concedida pela portaria nº 381/2014; **CONSIDERANDO** que a servidora é efetiva como Agente de Epidemiologia; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER, a servidora pública municipal, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES,** matrícula nº 940.451-6, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, Readaptada, do fichário do Hospital Municipal, Dr. Luiz José da Silva Neto.

Art. 2°- LOCALIZAR a ora servidora pública municipal, para exercer as funções como **RECEPCIONISTA** do **SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, local de origem

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora localizada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:612626D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0083/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 038/2021- DP/ADAGRO; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **DULCINEIDE HENRIQUE SILVA BONINA,** matrícula nº 30.009-8, titular do cargo de Escriturária, para exercer suas funções na **UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL (ULSAV-TABIRA)**, **com ônus para o cedente, de 21/01/2021 até 31/12/2021.**

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora cedida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9A6933CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0086/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades de educação; **CONSIDERANDO** o decreto municipal 040/2020; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2021 da Secretaria de Educação, e **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 12 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.405-6, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL CICERO CORREIA**.

Art. 2°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 15 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.409-X, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO PEREIRA DA SILVA.**

Art. 3°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 18 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.356-8, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**.

Art. 4°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 20 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.377-9, para exercer suas funções na **ESCOLA OTACIANO SOARES DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 5º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **ZIRLEIDE LEITE DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.467-8, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA.**

Art. 6º- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 24 da portaria 067/2021, apenas para ALTERAR, a carga horário da servidora pública, Sra. **JANNINA ALVES DE BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.454-5, de 180 H/A para 200 H/A.

Art. 7- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **WILMA LUCIA MARQUES BRITO SEVERO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.420-X, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES,** com 180 H/A.

Art. 8º- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 6 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a Sra. **ANDREIA LIMEIRA BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.414-4, da Escola Municipal Antônio Nogueira Barros; **localizando-a** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO NOGUEIRA**.

Art. 9º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **RÊNIA VÉRAS MASCENA PEREIRA BARROS,** matrícula funcional nº 50.375-7, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica de Séries Finais na Escola Municipal Adeildo Santana Fernandes com 100 H/A e na Escola Antônio Nogueira Barros com 100H/A, bem como **REMOVER** a gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos; **LOCALIZAR,** a ora servidora, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES,** com 100H/A, e na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES,** com 100h/a.

Art. 10º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **MARIA JOSENILDA NASCIMENTO GOMES TORRES,** matrícula funcional nº 50.423-3, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA,** com carga horária de 180H/A.

Art. 11º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras elencadas nesta portaria.

Art. 12º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CA7555BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0086/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades de educação; **CONSIDERANDO** o decreto municipal 040/2020; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2021 da Secretaria de Educação, e **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 12 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA,** titular do cargo de

Professora, matrícula funcional nº 50.405-6, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL CICERO CORREIA**.

Art. 2°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 15 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.409-X, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO PEREIRA DA SILVA.**

Art. 3°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 18 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.356-8, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA**.

Art. 4°- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 20 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.377-9, para exercer suas funções na **ESCOLA OTACIANO SOARES DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 5º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **ZIRLEIDE LEITE DA SILVA,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.467-8, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA.**

Art. 6º- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 24 da portaria 067/2021, apenas para ALTERAR, a carga horário da servidora pública, Sra. **JANNINA ALVES DE BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.454-5, de 180 H/A para 200 H/A.

Art. 7- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **WILMA LUCIA MARQUES BRITO SEVERO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.420-X, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES,** com 180 H/A.

Art. 8º- TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Art. 6 da portaria 067/2021, apenas para LOCALIZAR, a Sra. **ANDREIA LIMEIRA BRITO,** titular do cargo de Professora, matrícula funcional nº 50.414-4, da Escola Municipal Antônio Nogueira Barros; **localizando-a** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO NOGUEIRA**.

Art. 9º- EXONERAR, a servidora pública, Sra. **RÊNIA VÉRAS MASCENA PEREIRA BARROS,** matrícula funcional nº 50.375-7, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica de Séries Finais na Escola Municipal Adeildo Santana Fernandes com 100 H/A e na Escola Antônio Nogueira Barros com 100H/A, bem como **REMOVER** a gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos; **LOCALIZAR,** a ora servidora, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES,** com 100H/A, e na **ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES,** com 100h/a.

Art. 10º- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **MARIA JOSENILDA NASCIMENTO GOMES TORRES,** matrícula funcional nº 50.423-3, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA,** com carga horária de 180H/A.

Art. 11º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras elencadas nesta portaria.

Art. 12º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F126FA04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0062/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio do servidor público, Sr. **PAULO CORREIA BRASIL,** matrícula funcional nº 10.081-2, titular do cargo **GUARDA MUNICIPAL**, concedida pela portaria de nº 501/2020.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer sua função na RODOVIÁRIA, vinculada à Secretaria de Administração deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data 12 de janeiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A94DC171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0059/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO os normativos da lei 930 de 20 dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sra. **LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO,** inscrita sob o CPF n° 734.335.274-15, RG n° 3.750.519 SSP/PE, Matrícula: 50.383-3, para integrar a Unidade Setorial do controle interno referente à Secretaria de Educação.

Art. 2 º - DETERMINAR que a servidora ora nomeada cumpra as disposições mencionadas no art. 12 da Lei 509/2009.

Art. 3 º - DETERMINAR, nos termos do que autoriza o art, 8º da Lei 509/2009, o pagamento de uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo efetivo pelo desempenho das atividades

Art. 4º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CB1A0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0011/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora pública, **SIMONE DA SILVA SANTOS**, titular do cargo em Guarda Municipal, matrícula funcional nº 10.173-4, **LICENÇA MÉDICA** por prazo de 14 (quatorze) dias, conforme consta no atestado médico, **a partir da data do atestado, qual seja, 21 de janeiro de 2021**.
.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 28 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AFD956EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0012/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor público, Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA**, titular do cargo em Guarda Municipal, matrícula funcional nº 10.173-4, **LICENÇA MÉDICA** por prazo de 15 (quinze) dias, conforme consta no atestado médico, **a partir da data do atestado, qual seja, 21 de janeiro de 2021**.
.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 28 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:BA211361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0013/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento do servidor interessado, protocolado nesta Secretaria, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.454-0	JOÃO PAULO SOARES RAFAEL	2019	01/02/2021 a 28/02/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 28 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C2FC2483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0014/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento do servidor interessado, protocolado nesta Secretaria, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor público, Sr. **ROGÉRIO ALVES FERREIRA**, titular do cargo de Gari, matrícula funcional nº 10.058-7, **LICENÇA MÉDICA** por prazo de 07 (sete) dias, conforme consta no atestado médico, **a partir da data do atestado, qual seja, 20 de janeiro de 2021**.
.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 28 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:921F5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0015/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o ofício nº 009/2021 de 18 de janeiro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, os representantes dos órgãos abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação de Tabira – CMET, para o quadriênio 28 de janeiro de 2021 à 28 de janeiro de 2024, que passa a ser composto pelos seguintes membros:
Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Auxiliadora Gomes / CPF: 286.371.004-09 / RG: 2324419 SDS-PE / e-mail: aux_gomes@hotmail.com / Telefone: 87 9 9926-1446;
Suplente: Irene Siqueira Lima Brito / CPF: 487.446.624-91 / RG: 2357140 SSP-PE / e-mail: ireneslima9@gmail.com / Telefone: 87 9 9926-1446
Titular: Magna dos Santos Lima / CPF: 973.079.634-34 / RG: 4672321 SSP-PE / e-mail: magnalima100@hotmail.com / Telefone: 87 9 9925-2179;
Suplente: Maria Ednária Moura Borges / CPF: 899.989.284-00 / RG: 3993987 SDS-PE / e-mail: nara-tabira@hotmail.com / Telefone: 87 9 9938-7540;

Dois representantes dos Diretores ou Pessoal de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal:
Titular de diretores: Rubia Daniela Rodrigues dos Santos / CPF: 062.747.314-82 / RG: 7331522 SDS-PE / e-mail: r.daniel2011@hotmail.com / Telefone: 87 9 9632-5352;
Suplente de diretores: Elba Liliane Dantas Barros / CPF: 046.962.254-70 / RG: 6701090 SDS-PE / elba_dantas@hotmail.com / Telefone: 9 9970-7737;
Titular de Pessoal de Apoio da Rede Pública Municipal: Abigail de Brito Pereira Siqueira / CPF: 880.691.844-34 / RG: 4589248 SSP-PE / e-mail: nayany.nutriplus@hotmail.com / Telefone: 9 9946-2575;
Suplemente: Cecília Lourdes Morato de Souza Nascimento / CPF: 027.717.684-02 / RG: 5093749 SDS-PE / e-mail: souzamcecilia@hotmail.com / Telefone: 9 9964-3144;

Um representante de pais dos Conselhos Escolares da Rede Municipal, Estadual ou Privada:
Titular de Pais: Renata de Souza Carvalho Marques / CPF: 089.378.804-07 / RG: 8155222 SDS-PE / e-mail: renata2018souza@gmail.com / Telefone: 9 9925-8899;
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Pereira / CPF: 109.046.794-03 / RG: 9128962 SDS-PE / e-mail: m87ferreira@gmail.com / Telefone: 87 9 9803-3319;

Um representante dos alunos dos Conselhos Escolares da Rede Municipal, Estadual ou Privada:
Titular dos Alunos: Verônica Soares da Silva Pereira / CPF: 111.391.394-01 / RG: 9173173 SDS-PE / e-mail: veronicasoares002@gmail.com / Telefone: 87 9 9607-5155;
Suplente dos alunos: Lucas Matheus dos Santos Barros / CPF: 124.494.014-31 / RG: 9716891 SDS-PE / e-mail: normasecedu2021@gmail.com / Telefone: 87 9803-3319;

Um representante dos diretores ou pessoal de apoio das escolas estaduais e privadas:
Titular: Maria Áurea Alves Silva Elias / CPF: 311.233.924-04 / RG: 2464602 SDS-PE / e-mail: simplesmenteaurea@hotmail.com / Telefone:
Suplente: Geilson Lira Lucena / CPF: 055.206.704-04 / RG: 6272535 SDS-PE / e-mail: g.liralucena@gmail.com / Telefone: 87 9 9988-9776;

Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Carla Drielly Costa Santana / CPF: 102.923.034-33 / RG: 8552888 SDS-PE / e-mail: carladriellysantana@hotmail.com / Telefone: 87 9 9666-9727;
Suplente: Adriana Ribeiro de Carvalho Veríssimo / CPF: 028.229.284-52 / RG: 5650849 SDS-PE / e-mail: conselhotutelartabira@gmail.com / Telefone: 87 9 9808-9171;

Dois representantes do Magistério Público Municipal:
Titular: Ridailda Gonçalves da Silva / CPF: 024.226.804-88 / RG: 5223245 SDS-PE / e-mail: ridailda99@hotmail.com / Telefone: 81 9 9804-3782;
Suplente: Maria Edna Barbosa Ramos / CPF: 028.058.854-22 / RG: 6239586 SDS-PE / e-mail: Edna_ed_fisica@hotmail.com / Telefone: 87 9 9952-5095;
Titular: Cleonildes Cordeiro da Silva / CPF: 766.757.424-34 / RG: 10498583 SSP-PE / e-mail: proflibrascleo@hotmail.com / Telefone: 87 9 9610-8161;
Suplente: Elizângela Brito Alves / CPF: 032.765.834-70 / RG: 5934125 SSP-PE / e-mail: ellialves17@hotmail.com / Telefone: 87 9 9902-3345.

Art. 2 º - Os membros do presente conselho não serão remunerados pelas atividades executadas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de janeiro de 2021

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AF5C9EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0016/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a **REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** à servidora pública municipal, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA GOMES,** matrícula nº 40.438-3, titular do cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Hospital Municipal, Dr. Luiz José da Silva Neto.

Art. 2- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de fevereiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C8F78F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº: 022/2018. Processo Nº 020/2018. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO ÀS FUNCIONALIDADES DO PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria de Saúde.** Contratado empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, inscrita no CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:EA6B8732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº: 023/2018. Processo Nº 020/2018. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO ÀS FUNCIONALIDADES DO PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria de Assistência Social.** Contratado empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, inscrita no CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:863AC021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no edital.** Valor máximo estimado: **R$ 682.660,02** (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos). Data da Sessão de Abertura: 22/02/2021 às 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 02 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5235694D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, por meio do Prefeito, **Resolve Rescindir Unilateral,** o contrato 023/2020, decorrente do Processo licitatório nº 011/2020, Tomada de Preço nº 002/2020, com a empresa **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 35.043.507-/0001-07, nos termos da cláusula décima do instrumento contratual fundamentada no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão 02 de Fevereiro de 2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONCLUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MARIA LUIZA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**.

Tacaimbó, 02 de maio de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FDCAC273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 DISPENSA N° 005/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 com base no parecer jurídico resultado do Processo Licitatório nº 009/2021 – Contratação de Empresa para aquisição de materiais de laboratório e reagentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, por um período aproximado de 03 (três) meses. Empresa NSG COMÉRCIO LTDA - ME , CNPJ nº 06.300.403/0001-32, no valor **R$ 57.828,80** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021

GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7A367817

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 26 de janeiro de 2021. Edição 2758
Onde-se-lê: No valor R$ 699.513,38 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos);
Lê-a-se: No valor R$ 884.318,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);

Tamandaré/PE, 02 de fevereiro de 2021.

GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6E553204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
PORTARIA Nº 007/2021

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte-PE, em uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º - Esta Casa Legislativa se rege pelo Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 1.809/2014, de 26 de novembro de 2014, para contratação dos servidores desta Câmara Municipal de Vereadores.
ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Presidente, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ ADEMIR MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:4D897663

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 006/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art.68, inciso V e Art. 103;

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Nº 038/2017, de 26/07/2017, em virtude da Prefeitura Municipal ter adquirido novos veículos para sua frota após esta data;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a lotação dos veículos que compõem a frota municipal, compostas das unidades/Secretarias/Órgãos, de acordo com os recursos de suas aquisições, afim de servir a administração municipal, conforme quadro parte anexa deste decreto.

Art. 2º - A frota municipal deverá receber todo zelo e conservação por cada titular da pasta e supervisão direta do Departamento de Transporte, os quais deverão observar o que determina o Decreto Municipal Nº 050/2019 de 03/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:72DEAD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 051/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO MARCOS DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1042533 – SDS/PE e do CPF/MF nº 085.392.134-27, para exercer o Cargo em Comissão, na função de **GESTOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Registre, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:FF68B788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 052/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato

representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **IGOR EMANUEL LIMA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 9360237 – SDS/PE e do CPF/MF nº 119.445.734-70, para exercer o Cargo em Comissão, na função de **OPERADOR MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:7ECBB631

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**., com CNPJ 07.797.967/0001 - 95, pela sua exclusividade, que se enquadra na contratação direta por Inexigibilidade de licitação nº 001/2021, com fundamento no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:21A6EDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Objeto: *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para eventual prestação de serviços de fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Trindade/PE.* Sessão: 09 de fevereiro de 2021 às 15:00h. Obtenção do edital e sessão exclusivamente no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

MARIA RENATA FERNANDES SOUSA LINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:2061FC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO/PMT Nº 003 / 2021

Processo Licitatório/ PMT n° 003/2021 - **Dispensa/ PMT** nº 001/2021; Contrato n° 003/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para suporte e manutenção do software Público de Gestão Escolar, e suporte técnico aos usuários de todas as unidades de ensino deste Município, para o exercício de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR GLOBAL**: **R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**; **CONTRATANTE**: Município de Triunfo; **CONTRATADA**: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 11.258.607/0001-92; VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **RATIFICAÇÃO** em 01/02/21 a dispensa encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7B8CEA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O prefeito do Município de Triunfo, em cumprimento a ratificação procedida, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para suporte e manutenção do software Público de Gestão Escolar, e suporte técnico aos usuários de todas as unidades de ensino deste Município, para o exercício de 2021, **Contratado**: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.258.607/0001-92, estabelecida na Rua Vitória, n° 538, Edif. Dionisio Pavei, Centro, Icara, Santa Catarina, CEP: 88.820-000. **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Triunfo em 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A89FF63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, em favor do Escritório de Advocacia **MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.335/0001-84, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, 3º andar, Sala 306 (trezentos e seis), Edf. Internacional Trade Center, Bairro do Pina, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51110-000, no valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Triunfo - PE, 29 de Janeiro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0378EFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO/PMT Nº 002 / 2021

Processo Licitatório/ PMT n° 002/2021 - **Inexigibilidade/ PMT** nº 001/2021; Contrato n° 002/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídicas, contenciosa e consultiva, para análise de questões complexas da gestão Municipal para orientação quanto às possibilidades jurídicas; emissão de pareceres jurídicos; elaboração de minutas de documentos, especialmente relativo a atos administrativos; concursos públicos; processos licitatórios; convênios e contratos administrativos; bens públicos; processo legislativo; controle de constitucionalidade; gestão pública municipal; gestão do acervo processual administrativo e judicial do Município; propositura de demandas judiciais necessárias; realização de audiências e sustentações orais; confecção de peças, diligências, despachos com Juízes, Desembargadores e Conselheiros, especialmente junto aos Tribunais situados fora deste Município; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR GLOBAL**: **R$ 108.000,00**; **CONTRATANTE**: Município de Triunfo; **CONTRATADA**: **MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ/MF 08.736.335/0001-84**; VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **RATIFICAÇÃO** em 01/02/21 o processo encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:617A35A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO SERVIDOR WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º DESTITUIR o servidor **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5833912 SDS/PE e inscrito no CPF nº 008.087.124-03, das atribuições do cargo de Presidente do Instituto de Previdência deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Tupanatinga 03 de fevereiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0830F36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: NOMEAR A SERVIDORA SONIA ALVES CAVALCANTI DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a servidora **SONIA ALVES CAVALCANTI DA SILVA**, portadora do RG nº 1656441 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.159.514-00, para o cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, na forma disposta no art. 71 da Lei Municipal nº 247/2005.

Art. 2º - ASSEGURAR a servidora **SONIA ALVES CAVALCANTI DA SILVA**, a percepção da gratificação que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 252/2006, com redação dada pela da Lei Municipal nº 359/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Tupanatinga 03 de fevereiro de 2021.

SEVERINOS SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5BA8AD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de marca e ações em jornal eletrônico, diários e mídias sociais do poder executivo de Verdejante-Pe.

Vencedor**: C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 26.748.161/0001-51, com sede na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, nº 15, Centro, São José do Belmonte/PE.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Verdejante/PE, 01 de fevereiro de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:D40F90E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Receitas de Impostos e de transferências de Impostos–Educação, Transferências de Recursos do FNDE, Transferências do Salário–Educação 12.122.1201.2022.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1209.2026.0000 Manutenção do Transporte Escolar 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Petrosur Comercio Representações e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R$582.136,00. Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 04/01/2021.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:92442BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Recuperação dos pilares da Passarela Geminiano Pedrosa – Centro – Vicência/PE.

Valor Estimado **R$ 32.996,80** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Recebimento de Propostas a partir: 03/02/2021, às 08h (oito horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09h 00’ (nove horas) do dia 19/02/2021.
Modo de disputa: Aberto.

Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Acesso Público.

Vicência/PE, 02 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4F284551

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 02/2017 – PREGÃO N.º 02/2017
Numero do contrato: **03/2017. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA. **Contratado**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº. 18.007.034/0001-73. **Objeto**: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.** Data da assinatura: **30/12/2019**
Valor: **R$ 33.600,00**

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7A770B79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Numero do contrato: **01/2017. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA. **Contratado**: **BRUNO FERNANDO DE ANDRADE CABRAL-ME**, CNPJ 09.651.966/0001-63. **Objeto**: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.** Data da assinatura: **30/12/2019**
Valor: **R$ 12.00,00** (doze mil reais)

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9DF14E80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 07/2017 – CONVITE N.º 03/2017
Numero do contrato: **08/2017. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA. **Contratado:** NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**,** CNPJ nº 13.937.696/0001-29.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.** Data da assinatura: **30/12/2019**
Valor: **R$ 14.400,00 (**catorze mil e quatrocentos reais**)**

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9592BF33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 09/2017 – DISPENSA N.º 03/2017
Número do contrato: **10/2017. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA. **EDUARDO AGUIAR DE ARAÚJO,** CPF nº 972.675.704-53.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.** Data da assinatura: **30/12/2019**

Valor: **R$ 13.584,00 (**treze mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:51954300

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 03/2018 – DISPENSA N.º 02/2018
Número do contrato: **04/2018**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA.
Contratado: ELBA VILMA DE OLIVEIRA GUERRA, CPF 069.734.304-90.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2020.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **30/12/2019**
Valor: **R$ 8.400,00**

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B95399BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 10/2018 – DISPENSA N.º 03/2018

Número do contrato: **012/2018.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA.
Contratado: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, CPF nº. 092.906.744-40.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2019.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **04/01/20219 a 31/12/2019.**
Data da assinatura: **30/12/2018**
Valor: **R$ 7.200,00**

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:60F4CEF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 10/2018 – DISPENSA N.º 03/2018

Número do contrato: **012/2018**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA.
Contratado: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, CPF nº. 092.906.744-40.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2020.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **02/01/2020 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **30/12/2019**
Valor: **R$ 7.200,00**

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EEB2EBDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº. 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 2.672447,30 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 03/02/2021, às 09h (nove horas). **Data da sessão:18 de Fevereiro de 2021**. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 02 de fevereiro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B79CB2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE LEITOS EM ENFERMARIA CLÍNICA, NAS 24 HORAS, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÃO DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor trimestral: **R$ 596.151,90 (quinhentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)**. O Presente credenciamento ficará aberto por um período de 05 (cinco) dias úteis à partir da data da publicação e os respectivos documentos das empresas participantes do chamamento público deverão ser enviados para o e-mail: **saudevitoria.pe@gmail.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 3523-1120 – no horário de 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: cpl.fms@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

Vitória de Santo Antão, 02 de fevereiro de 2021

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9423E83E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA Nº. 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Subprocuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012 c/c a Portaria nº 14 de 2018, resolve:

CONSIDERANDO o teor do despacho do Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos devem obediência aos princípios da legalidade e da transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, nos termos da Lei n. 3701/2012, visando à apuração da consequente responsabilidade funcional do servidor público **André Lins e Silva Pires**.

Art. 2º.Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Daniel Holanda de Oliveira**, Procurador do Município, matrícula funcional nº 969; **Judas Tadeu Lima Gomes Júnior,** Procurador do Município, matrícula 01100; e **Manuela Vasconcelos de Andrade,** Procuradora do Município, matrícula funcional nº 01516, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais praticadas pelo servidor **André Lins e Silva Pires**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 2021.

PAULIANA OLIVEIRA DE SOUZA DANTAS
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/PE n° 21.468 - Mat. 1150

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:43F26D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 01/2021. Processo Nº 03/2021. CPL. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal e as suas respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do **Município de Xexéu**, entre outros serviços discriminados no presente processo. Fundamentação legal: Art. 13 c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: **ALBUQUERQUE E BEVILAQUA ADVOCACIA**, CNPJ N° 29.116.731/0001-89. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 120.000,00.

Xexéu/PE, 15 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9108FD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 056/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº031 de 07 de janeiro de 2021, concessiva do benefício de Pensão por Morte, a **AMARA PEREIRA DO NASCIMENTO,** ex-companheira, credora de pensão alimentícia, do ex-servidor municipal Severino Pedro de França, Mat.23102, ocupou o cargo de Músico, Símbolo SOP-2, Classe 4, Nível I, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011 e Art.58, Inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Municipal 4.858/2019**, conforme Parecer Único nº06/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de fazer a seguinte ratificação:

A pensionista Amara Pereira do Nascimento é ex-companheira do ex-servidor Severino Pedro de França.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2020, data do requerimento.

Paulista, 01 de fevereiro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0A8A2D15

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2020

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 141/2019
MODALIDADE: Convite nº 006/2019
PORTARIA DA CPL: 450/2019 datada do dia 23 de abril de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 0319.869.416/0001-79
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de serviços extras e serviços excedentes e supressão de serviços contratados e não executados, sem reflexo financeiro ao Contrato nº 016/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA SÃO JORGE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN I, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 1ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Segunda.
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme CI nº 050/2020 – SEIN, considerando que a obra encontra-se em execução com aproximadamente 68,88% do seu total executado; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da área; considerando que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-lo e considerando a necessidade de a pavimentação atender todas as residências da via, justifica-se a necessidade de readequação do contrato.

Paulista/PE, 15 de dezembro de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:D241FC74

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

3º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019
DISPENSA Nº 064/2019
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 450/2019, datada de 23 de abril de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 02.320.452/0001-86
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes e Supressão de Serviços Contratados e Não Executados, Com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 004/2020, referente a execução das obras remanescentes de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde: UBS Nossa Prata, UBS Paratibe e UBS Jurandir Freire I, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 2ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Primeira.
Nota de Empenho n° 2020-1491
Atividade: 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica / Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações / Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde.
Valor empenhado: R$ 6.311,60 (seis mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 07/07/2020.

Paulista/PE, 11 de dezembro de 2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5185D2C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2020

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2020
MODALIDADE: Convite nº 002/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, III, § 3º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes e Supressão de Serviços Contratados e Não Executados, Com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 004/2020, referente a contratação de empresa para a execução das obras de construção da academia da saúde de Arthur Lundgren II e remanescente de obras da construção da Academia da Saúde de Aurora, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 1ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Primeira.
Nota de Empenho n° 2020-1497
Atividade: 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica / Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações / Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde.
Valor empenhado: R$ 48.873,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 09/12/2020.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:EE4EFFB2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2020

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Lei 8.666/93
CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF: 02.951.249/0001-08
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de serviços extras e serviços excedentes e supressão de serviços contratados e não executados, sem reflexo financeiro ao **Contrato nº 060/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANÍBAL FERNANDES, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Paulista/PE**, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e **1ª Planilha de Readequação (anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Segunda.
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **CI nº 069/2020 – SEIN**, justifica-se o presente termo aditivo, considerando que a obra do contrato acima, encontra-se em execução, com aproximadamente 29,55% do seu total executado; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da área e considerando que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los.
1ª Readequação
1. Valor Contratual da Obra: R$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta te três reais e dez centavos).
2. Serviços Suprimidos: R$ 49.788,77 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
3. Serviços Excedentes: R$ 11.557,16 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
4. Serviços Extras: R$ 38.231,61 (trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
5. Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta te três reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
3.1 As alterações formalizada no presente termo aditivo resultou em reflexo financeiro, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, permanecerá no valor de R$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta te três reais e dez centavos).

ASSINATURA: 28/12/2020

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3895B525

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 129/2020

RERATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº: 129/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2020, datada de 07/07/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 079/2020 do dia 21/01/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior
CREDENCIADA: **CF DE MORAES RAMOS**
CNPJ/MF: 31.493.939/0001-69
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto de Reratificação ao **Contrato nº 129/2020**, no que pertine a correção da cláusula quinta, no que se refere a inclusão do subtotal referente ao Lote 05 de **R$ 33.913,67 (trinta e três mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, e correção do valor do referido instrumento contratual que corresponde ao valor total de R**$ 387.567,01 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e um centavos)**, conforme solicitado e justificado através do **Ofício 1111/2020-SAF/GAB/SMS**.

ASSINATURA: 23/11/2020

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:8DEB45C2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.133/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.133/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020
PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 079/2020, do dia 21/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao **Contrato nº 133/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido contrato pelo período de **90 (noventa)** dias, contados a partir de **26 de novembro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021,** como também**,** prorroga o **prazo de execução** do referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020,** tendo como fundamento sua Cláusula Oitava e Nona.

Parágrafo Único – justifica a prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços, tendo em vista que o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, abarcou apenas 17 (dezessete) dias úteis, isto prejudicou a realização de alguns serviços a serem desenvolvidos pela contratada, como os laboratórios, considerando a necessidade de concluir a execução dos serviços se faz necessária a dilação de prazo.

AS**SINATURA:** 06/11/2020

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:76C05F8A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.133/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.133/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020
PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 079/2020, do dia 21/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Nona.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido ao volume de projetos a serem elaborados pela contratada e analisados pelo corpo técnico da Prefeitura, o prazo de 30 dias, concedido no 1º termo aditivo de execução, se mostrou insuficiente para conclusão dos serviços e análises, conforme descrito pela contratada através do Ofício 049/2020, desta forma, considerando a necessidade de concluir a análise dos serviços contratados se faz necessário a dilação de prazo de execução.

AS**SINATURA:** 09/12/2020

PEDRO CESAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6F849272

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Lei 8.666/93
CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF: 02.951.249/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Execução ao **Contrato nº 060/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANÍBAL FERNANDES, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo execução do referido instrumento contratual por igual período de **04 (quatro) meses corridos**, contados a partir de **22 de outubro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021**, tendo como fundamento sua cláusula sétima e art 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Justifica-se o presente termo aditivo, vez que a continuidade dos serviços se faz necessária, por ter havido atrasos, por conta da pandemia que impossibilitou a contratação suficiente de colaboradores para ser executado o objeto do contrato dentro do prazo contratual, haja vista a necessidade de distanciamento social.

ASSINATURA: 01/10/2020

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:503AB94D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2019
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019
PORTARIAS DA CPL: Portaria n° 076/2019, datada de 21/01/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, c, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.
CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 062/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo execução de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **18 de outubro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020**, tendo como fundamento sua **Cláusula Sétima**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Parecer Técnico**, considerando que a obra deu inicio em 18/06/2020, conforme ordem de serviço nº 003/2019, considerando que o boletim de medição BM1 no valor R$ 491.867,45 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), foi oficializado e até a presente data não houve quitação por fala do repasse. Diante do exposto, se faz necessário à extensão do prazo para a finalização dos serviços.

Paulista/PE, 18 de setembro de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:33850A3D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2019

4º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019
DISPENSA Nº 035/2019
PORTARIA: 450/2019, datada de 15/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV do Art. 24, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATADA: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 10.557.524/0001-31
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes e Supressão de Serviços Contratados e Não Executados, **Com Reflexo Financeiro Positivo** ao **Contrato nº 098/2019**, referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Paulista/PE,** fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e **1ª Planilha de Readequação (anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Primeira.

Parágrafo Único: Conforme **ofício nº 1142/2020 – SEIN e Justificativa Técnica** (em anexo), justifica-se o presente aditamento considerando o processo epidêmico vivenciado durante quase todo o ano de 2020, provocado pelo COVID-19, verificou-se o aumento na demanda nos serviços de limpeza urbana, considerando ainda mais medidas de isolamento e distanciamento social que mantiveram as pessoas em casa, gerando resíduos e freando o deslocamento sobretudo para as atividades laborais.
1ª Readequação
Valor do Contrato: R$ 12.974.662,54(doze milhões novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 980.897,95(novecentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Serviços Excedentes: Não tem.
Serviços Extras: R$ 2.915.557,76 (dois milhões novecentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R$ 14.909.322,35 (quatorze milhões novecentos e nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

ASSINATURA: 15/12/2020

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:14BACC37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018

4° TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 011/2017
PORTARIA (S) DA C.P.L.: 715/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/1993.
CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA – CEVIPE.
CNPJ/MF: 13.436.962/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 026/2018, referente à Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviços de Saúde Especializada em Oftalmologia Diagnose, Terapia, Acompanhamento de Patologia Oftalmológica a Fim de Atender a Demanda dos Munícipes do Paulista/PE, De Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, tendo como fundamento sua cláusula quarta.
Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 **Unidade: 18.201** **Atividade:** 4514 **Elemento:** 33.90.39 **Fonte:** 12140000	**Órgão: 18** **Unidade: 18.201** **Atividade:** 4514 **Elemento:** 33.90.39 **Fonte:** 12110000

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir os empenhos no Exercício de 2021.

ASSINATURA: 22/12/2020.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:2F9C740E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2011

14º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 109/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2011

MODALIDADE: Dispensa nº 035/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/1993.

CONTRATADA: CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA.

C.N.P.J: 08.800.682/0001-29

OBJETO: Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato n° 109/2011, referente à locação de imóvel situado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Frei Guido, para incidir uma redução de 15% (quinze por cento) sobre o pagamento referente aos meses de abril, maio e junho, de 2020, cujo valor mensal passará de R$ 4.977,10 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), para R$ 4.230,54 (quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) pelo período de três meses totalizando o valor reduzido de R$ 2.239,68 (dois mil duzentos e trinta e nove reais sessenta e oito centavos), retornando o valor anteriormente firmado a partir de julho, tendo como fundamento suas cláusulas segunda, terceira e Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo em razão dos impactos da pandemia do COVID-19 (coronavírus), sobre a arrecadação municipal, trata-se de medida temporária, relativas às restrições de abertura do comércio em geral devido a referida Pandemia, nesse sentido, serão reduzidos os valores dos aluguéis para os meses de abril, maio e junho, retornando o valor anteriormente firmado a partir do mês de julho, onde se espera a retomada da normalidade das atividades em todos os setores.

Paulista/PE, 31 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:591A3CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 01/2021 – AEDA

A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, através de sua Diretora-Presidente, Professora Possídia Maria Carvalho de Alencar, e da Comissão de Organização do Processo Seletivo, HOMOLOGA e TORNA PÚBLICO o RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR:

Nome do Candidato:	Área do Conhecimento:	Média	Títulos	Nota Final	Situação
Andrews Rafael Bruno de Araújo Cunha	**Administração de Recursos Humanos**	**9,48**	**6,67**	**8,07**	**Aprovado/Classificado**
LuizeAnny Guimarães Amorim	Administração de Recursos Humanos	9,95	4,83	7,39	Aprovado
Alex Fernando Nascimento Alencar	Administração de Recursos Humanos	9,81	2,83	6,32	Aprovado
José Claudiney Oliveira Borges	Administração de Recursos Humanos	8,90	2,67	5,79	Desclassificado
Silvia Lopes leite	Administração de Recursos Humanos	7,19	2,67	4,93	Desclassificado
Josemberg Caetano Laurentino	**Administração Geral**	**10,00**	**6,33**	**8,17**	**Aprovado/Classificado**
Filipe de Castro Quelhas	**Administração Geral**	**7,67**	**5,67**	**6,67**	**Aprovado/Classificado**
Joseph Anderson Figueredo Neto	Administração Geral	9,52	2,83	6,18	Aprovado
Monalisa Maria Feitosa	Administração Geral	6,33	4,00	5,17	Desclassificado
Rita de Cássia Mendes dos Santos Menezes	**Agronegócios e Ambiental**	**9,33**	**4,83**	**7,08**	**Aprovado/Classificado**
Sara Alves de Carvalho Araújo Guimaraes	Agronegócios e Ambiental	9,40	4,67	7,03	Aprovado
Renata Cristina Medeiros Trajano de Araújo	Agronegócios e Ambiental	6,67	5,50	6,08	Aprovado
Maria de Fátima Araújo Alves	Agronegócios e Ambiental	6,76	3,50	5,13	Desclassificado
Leonardo da Silva Reis	Análise de Sistemas Contábeis	8,19	3,33	5,76	Desclassificado
KerlisonJohnattan Pereira Santos	**Auditoria Contábil**	**9,48**	**5,00**	**7,24**	**Aprovado/Classificado**
Emily Tavares Pessoa Maciel	Auditoria Contábil	10,00	4,33	7,17	Aprovado
Ornela Fortes de Melo	**Ciência Política e Teoria do Estado**	**9,52**	**6,00**	**7,76**	**Aprovado/Classificado**
Jéssica Cavalcanti Barros Ribeiro	Ciência Política e Teoria do Estado	9,97	4,67	7,32	Aprovado
Daniela Mota Lisboa	Ciência Política e Teoria do Estado	9,27	4,33	6,80	Aprovado
Francisco Jeferson Inácio Ferreira	Ciência Política e Teoria do Estado	9,30	2,83	6,07	Aprovado
Mayara Lins Lima Lopes	Ciência Política e Teoria do Estado	9,56	2,33	5,94	Desclassificado
Rafaela Caroline Carvalho Matias	Ciência Política e Teoria do Estado	9,05	2,00	5,52	Desclassificado
Émerson Silva Santos	**Ciências Sociais**	**9,08**	**5,50**	**7,29**	**Aprovado/Classificado**
Luiza Francelino de Lima Sátiro	Ciências Sociais	9,84	3,67	6,75	Aprovado
Alda Maria Bezerra Modesto de Luna	Ciências Sociais	9,94	2,83	6,38	Aprovado
Carlos Alberto Alencar De Souza Silva Filho	Ciências Sociais	8,89	2,67	5,78	Desclassificado
Plinio Gonçalves Fahd	**Contabilidade Avançada**	**10,00**	**6,13**	**8,07**	**Aprovado/Classificado**
Thayse Santos da Cruz	Contabilidade Avançada	10,00	5,83	7,92	Aprovado
Fabiana Alves da Silva	Contabilidade Avançada	9,29	5,67	7,48	Aprovado
Samuel Modesto Silva	Contabilidade Avançada	9,05	2,83	5,94	Desclassificado
ÂndersonKássio Leal Ramos	**Contabilidade Diversa**	**9,95**	**5,67**	**7,81**	**Aprovado/Classificado**
Andreza Rodrigues da Silva Figueredo	Contabilidade Financeira	9,05	2,17	5,61	Desclassificado
Rodrigo de Souza Lacerda	**Contabilidade Pública**	**9,95**	**5,17**	**7,56**	**Aprovado/Classificado**
Roseane Maria do Nascimento	**Didática Geral**	**9,37**	**4,83**	**7,10**	**Aprovado/Classificado**
Tamires Barros Veloso	Didática Geral	8,10	4,00	6,05	Aprovado
Natália de Sá Cordeiro Braz	**Direito Civil**	**9,90**	**6,00**	**7,95**	**Aprovado/Classificado**
Gabriela Reis Feitosa Batista	**Direito Civil**	**9,40**	**6,00**	**7,70**	**Aprovado/Classificado**
Antônia Gabrielly Araújo dos Santos	**Direito Civil**	**7,97**	**5,17**	**6,57**	**Aprovado/Classificado**
Ricardo Oliveira Rotondano	**Direito Constitucional**	**9,81**	**8,67**	**9,24**	**Aprovado/Classificado**
Fernanda Victória Silva Rodrigues	Direito Constitucional	8,19	2,00	5,10	Desclassificado
Fernanada de Melo Barbosa	Direito Constitucional	6,57	2,33	4,45	Desclassificado
Frankarles Genes de Almeida e Sá	**Direito do Trabalho**	**9,59**	**5,67**	**7,63**	**Aprovado/Classificado**
Mariana Carvalho Alencar Bruno Figueiredo	**Direito do Trabalho**	**8,86**	**6,17**	**7,51**	**Aprovado/Classificado**
Lais Muniz Rodrigues	Direito do Trabalho	9,81	5,00	7,40	Aprovado
Frank Land Ribeiro Bastos	Direito do Trabalho	8,10	5,00	6,55	Aprovado
Drielly Reis Siqueira	Direito do Trabalho	6,67	1,67	4,17	Desclassificado
TaimiHaensel	**Direito Empresarial**	**10,00**	**7,00**	**8,50**	**Aprovado/Classificado**
Antônia Edna da Cunha	Direito Empresarial	9,33	2,83	6,08	Aprovado
Cássia Suhélia Guedes Alexandre	Direito Empresarial	7,24	0,17	3,70	Desclassificado

Carla Fernanda de Andrade Carvalho	**Direito Financeiro**	**9,52**	**5,67**	**7,60**	**Aprovado/Classificado**
Rafael de Souza Mendoça	Direito Financeiro	8,00	4,50	6,25	Aprovado
Ubirajara Leão da Silva Júnior	Direito Financeiro	7,02	2,00	4,51	Desclassificado
Renata Sabriny Gomes Pereira	Direito Financeiro	7,02	1,83	4,42	Desclassificado
Alane de Lima Lopes	Direito Financeiro	6,48	0,83	3,65	Desclassificado
Natália Paulino Bonnomi Campos	**Direito Internacional Público**	**9,75**	**3,33**	**6,54**	**Aprovado/Classificado**
Alessia Pamela Bertuleza Santos	Direito Internacional Público	9,56	3,50	6,53	Aprovado
Natália Petersen Nascimento Santos	**Direito Penal**	**9,52**	**6,17**	**7,85**	**Aprovado/Classificado**
Michelly Medeiros Mororó	**Direito Penal**	**9,33**	**4,67**	**7,00**	**Aprovado/Classificado**
Denimarques de Sousa Barros	Direito Penal	9,68	3,00	6,34	Aprovado
Samara Monteiro dos Santos	Direito Penal	6,70	3,67	5,18	Desclassificado
Fellipe Dominges de Barro Freitas	**Direito Processual Civil**	**7,56**	**4,50**	**6,03**	**Aprovado/Classificado**
Bruno Rodrigues Leite	Direito Processual Civil	6,44	5,00	5,72	Desclassificado
Fernando Afonso Marques de Melo	Direito Processual Civil	7,27	3,50	5,38	Desclassificado
Juliany Lopes Cordeiro	Direito Processual Civil	8,51	1,67	5,09	Desclassificado
Thiago Michel Rodrigues Gonçalves de Sá	Direito Processual Civil	7,40	2,50	4,95	Desclassificado
Rita de Cássia de Vasconcelos Pedrosa	**Economia**	**10,00**	**8,00**	**9,00**	**Aprovado/Classificado**
Revelino Cardoso dos Santos	**Economia**	**8,81**	**8,33**	**8,57**	**Aprovado/Classificado**
Talinny Nogueira Lacerda	Economia	9,95	6,33	8,14	Aprovado
Mauricio de Siqueira Silva	Economia	10,00	4,67	7,33	Aprovado
Danyelle Soraya Monteiro	Economia	8,81	5,00	6,90	Aprovado
Silvia Patrícia da Silva Duarte	Economia	9,71	4,00	6,86	Aprovado
FabríciaJóisse Vitorino Carvalho	Economia	9,38	4,00	6,69	Aprovado
Marina Monteiro Torres	Economia	9,90	3,33	6,62	Aprovado
Milton Lopes Dill Neto	Economia	7,10	2,67	4,88	Desclassificado
Karla Emanuelle Campos Araújo	**Fisiologia Vegetal**	**9,81**	**7,67**	**8,74**	**Aprovado/Classificado**
Rubeni Cunha dos Santos	Fisiologia Vegetal	8,19	8,67	8,43	Aprovado
Anderson Kleber Vasconcelos Mendes	Fisiologia Vegetal	8,51	6,67	7,59	Aprovado
Leandro Dias da Silva	Fisiologia Vegetal	8,67	5,67	7,17	Aprovado
JosyelemTiburtino Leite Chaves	Fisiologia Vegetal	8,13	5,67	6,90	Aprovado
Jaiane Da Silva Barbosa Evangelista	Fisiologia Vegetal	8,76	4,33	6,55	Aprovado
Leonardo de Oliveira Barbosa	**Fitopatologia**	**9,90**	**8,17**	**9,04**	**Aprovado/Classificado**
Otília Ricardo de Farias	Fitopatologia	9,46	7,67	8,56	Aprovado
Francisco Avelar Pereira Júnior	Fitopatologia	9,30	6,00	7,65	Aprovado
Carmem Lúcia Pereira Abade	Fitopatologia	9,02	5,33	7,17	Aprovado
Andréa Cristina Baltar Barros	Fitopatologia	8,60	0,00	4,30	Desclassificado
Ricardo Leão de Souza Zardo Filho	**Introdução ao Estudo do Direito**	**8,25**	**7,33**	**7,79**	**Aprovado/Classificado**
Jéssica Lamartine Alves Falcão	Introdução ao Estudo do Direito	9,75	5,67	7,71	Aprovado
Luan Victor de Souza Luna	Introdução ao Estudo do Direito	7,71	0,00	3,86	Desclassificado
José Roberto Lopes da Silva	**Irrigação e Drenagem**	**9,71**	**6,67**	**8,19**	**Aprovado/Classificado**
Valdemir de Paula e Silva Junior	Irrigação e Drenagem	9,75	6,00	7,87	Aprovado
Raguiara Primo da Silva	Irrigação e Drenagem	8,86	3,33	6,10	Aprovado
Neyla Lidiane da Cruz	**Língua Inglesa**	**9,87**	**2,67**	**6,27**	**Aprovado/Classificado**
José Walbérico da Silva Costa	**Língua Portuguesa**	**9,59**	**5,83**	**7,71**	**Aprovado/Classificado**
Samuel Diógenes de Carvalho e Queirós	Língua Portuguesa	9,33	6,00	7,67	Aprovado
Francisco Alexsandro da Silva	**Literatura Portuguesa e Brasileira**	**8,86**	**4,00**	**6,43**	**Aprovado/Classificado**
Franklin Farias Morais	Literatura Portuguesa e Brasileira	6,70	5,00	5,85	Desclassificado
Maria Rosane Vale Noronha Desidério	Literatura Portuguesa e Brasileira	7,97	2,67	5,32	Desclassificado
Thiago Alberto Correia Magalhães	**Matemática Básica e Financeira**	**9,90**	**5,33**	**7,62**	**Aprovado/Classificado**
Eduardo Carvalho Modesto	Matemática Básica e Financeira	9,94	4,83	7,38	Aprovado
Cássia Taisy Alencar de Andrade	Matemática Básica e Financeira	9,68	3,67	6,67	Aprovado
Ozana da Silva Alencar	Matemática Básica e Financeira	8,92	3,33	6,13	Aprovado
Laércio Severino da Silva	Matemática Básica e Financeira	8,67	3,50	6,08	Aprovado
Icaro Abílio Batista Braz Mendes	Matemática Básica e Financeira	8,63	1,50	5,07	Desclassificado
Lindemberg de Andrade Gomes	Matemática Básica e Financeira	7,75	1,83	4,79	Desclassificado
Ana Carla da Silva Monteiro	**Materiais, Produção e Logística**	**9,78**	**4,67**	**7,22**	**Aprovado/Classificado**
Evanielle Barbosa Ferreira	Materiais, Produção e Logística	9,90	3,00	6,45	Aprovado
Washington Luís de Brito	Materiais, Produção e Logística	8,32	4,00	6,16	Aprovado
Leandro Nascimento de Souza	**Metodologia da Pesquisa Científica**	**9,65**	**6,83**	**8,24**	**Aprovado/Classificado**
Paulo Raphael Pires Feldhues	**Metodologia da Pesquisa Científica**	**9,43**	**6,83**	**8,13**	**Aprovado/Classificado**
Maria Luiza Ribeiro Bastos da Silva	Metodologia da Pesquisa Científica	8,35	7,50	7,92	Aprovado
Altamira Vicente dos Santos	Metodologia da Pesquisa Científica	9,68	5,33	7,51	Aprovado
Osnar da Costa	Metodologia da Pesquisa Científica	9,59	5,33	7,46	Aprovado
EmerMerari Rodrigues	Metodologia da Pesquisa Científica	9,94	4,83	7,38	Aprovado
Regina Celia da Silva Oliveira	Metodologia da Pesquisa Científica	9,97	4,67	7,32	Aprovado
Ivo dos Santos Farias	Metodologia da Pesquisa Científica	9,90	4,67	7,29	Aprovado
Natália de Oliveira Melo	Metodologia da Pesquisa Científica	8,70	5,00	6,85	Aprovado
Marcos Vinicius Varjão Romão	Metodologia da Pesquisa Científica	9,37	4,00	6,68	Aprovado
George Michael Alves de Lima	Metodologia da Pesquisa Científica	9,78	3,50	6,64	Aprovado
Andreza Stephanie de Sousa Pereira	Metodologia da Pesquisa Científica	9,24	3,33	6,29	Aprovado
Yohana Maria Monteiro Augusto de Alencar	Metodologia da Pesquisa Científica	7,56	4,50	6,03	Aprovado
LuizeÊmile Cardoso Guimarães	Metodologia da Pesquisa Científica	9,21	0,00	4,60	Desclassificado
Severiano Janeo da Silva Gomes	Metodologia da Pesquisa Científica	8,79	0,00	4,40	Desclassificado
Angela Kerley Pereira Lima	Metodologia da Pesquisa Científica	8,73	0,00	4,37	Desclassificado
Ana Edileusa Nogueira	**Metodologia de Ensino de EJA**	**9,71**	**4,33**	**7,02**	**Aprovado/Classificado**
Paula Karolyne de Sousa Oliveira Araújo	Metodologia de Ensino do EJA	8,63	2,83	5,73	Desclassificado
Kalline Flávia Silva de Lira	**Psicologia**	**9,97**	**8,17**	**9,07**	**Aprovado/Classificado**
Adriano de Sousa Barros	Psicologia	9,94	6,67	8,30	Aprovado
Maria Eufrásia de Faria Bremberger	Psicologia	9,24	5,50	7,37	Aprovado
Walker José Lima Filho	Psicologia	9,21	5,50	7,35	Aprovado
Maria de Lourdes do Nascimento	Psicologia	8,29	1,67	4,98	Desclassificado
Júlia Carla Duarte Cavalcante	**Sociologia Jurídica**	**10,00**	**3,33**	**6,67**	**Aprovado/Classificado**
Amanda Oliveira de Sousa	Sociologia Jurídica	9,90	3,00	6,45	Aprovado
Juliana Rodrigues Valle	Sociologia Jurídica	7,95	2,67	5,31	Desclassificado
Sineide Patrícia Teixeira Calado	Sociologia Jurídica	7,02	3,17	5,09	Desclassificado
Lenilton Viana Leal	**Teoria Contábil**	**10,00**	**7,67**	**8,83**	**Aprovado/Classificado**
Paula Lopes Leite	Teoria Contábil	9,38	7,17	8,27	Aprovado
Arthur do Nascimento Ferreira Barros	Teoria Contábil	10,00	4,67	7,33	Aprovado
Paulo Henrique Leite Valença	Teoria Contábil	8,19	3,50	5,85	Desclassificado

Romária Alencar Silva	Teoria Contábil	7,33	0,50	3,92	Desclassificado
Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo	**Topografia**	**9,75**	**7,00**	**8,37**	**Aprovado/Classificado**
Heitor Henrique Félix Duarte	Topografia	9,21	4,67	6,94	Aprovado
Samuel Jônatas de Castro Lopes	Topografia	9,75	3,83	6,79	Aprovado
Bianca Anacleto Araújo de Sousa	Topografia	9,40	3,33	6,37	Aprovado
Erico de Sá Petit Lobão	**Zootecnia**	**8,35**	**7,50**	**7,92**	**Aprovado/Classificado**
Rayanne Thalita de Almeida Souza	Zootecnia	9,71	5,33	7,52	Aprovado
Hugo Batista Lima	Zootecnia	8,54	5,83	7,19	Aprovado
Antônio Francisco Igor Magalhães de Matos	Zootecnia	9,02	4,00	6,51	Aprovado
JeskaThayse da Silva Fernandes da Cunha	Zootecnia	8,67	3,33	6,00	Aprovado
Perila Maciel Rebouças	Zootecnia	6,35	3,33	4,84	Desclassificado

ARARIPINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora- Presidente da AEDA

MAYANA BATISTA NERI
Presidente da Comissão da Seleção Simplificada de Professores

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E08ED57E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2021

TERMO DE COMODATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS

COMODATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, Pessoa
Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183 – centro, Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob nº. 10.113.736/0001-20**,** por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD, neste ato representada pela sua Secretária de Administração, a Srtª Marília Nunes Basílio Nascimento, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.606.306/SDS/PE e CPF o nº 085.547.004-65.

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **ConsigFácil** - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso pela Nome do Órgão especificando Administração Direta e/ou indireta;
O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Nome do Órgão de acordo com o Decreto nº …...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
1. A vigência deste comodato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA
1. O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
São obrigações DO COMODATÁRIO:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;
Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;
Alimentar o Sistema ConsigFácil com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
O comodatário se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;
O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
São obrigações do COMODANTE:
Garantir a **disponibilidade** do Sistema ConsigFácil;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo COMODATÁRIO;
É assegurado ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditoria no COMODANTE a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o COMODANTE de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca

devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o ConsigFácil;
Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil quando requerido;
Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;
Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
Antes do início da operação do sistema ConsigFácil:
Revisar em conjunto com o COMODATÁRIO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
Ao final do presente comodato:
Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema ConsigFácil, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o sistema ConsigFácil do COMODANTE, será realizada mediante troca

de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema ConsigFácil, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;
O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;
O prazo para o descarte das informações no Sistema ConsigFácil deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema ConsigFácil deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação;
O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

O ConsigFácil, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
1. O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO
1. Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, unidade gestora do sistema ConsigFácil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Floresta/PE,27 de janeiro de 2021.

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO:085547004 65

Digitally signed by MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO:08554700465
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22677427000161, ou=Certificado PF A3, cn=MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO:08554700465
Date: 2021.01.29 06:28:44 -03'00'

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO
Secretária de administração Mat.411104

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Diretor Comercial da Fácil Soluções

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A
INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE

LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia para o ConsigFácil mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualização do servidor.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
SERVIDOR	**Folha**	*Código da folha*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	**ObrigatÌrio**	Alfanumérico
	CÌdigo do Regime	*Código do Regime*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Regime	*Descrição do Regime Ex:* *Efetivo* *Prestador de Serviço Concursado Estatutário*	**ObrigatÌrio**	Alfanumérico
	Cargo Estável	*1 – Estável* *0 – Não Estável*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Data de AdmissŸo	*Data de admissão*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	CÌdigo do ÓrgŸo	*Numero de identificação do Órgão*	*Recomendado*	Numérico
	DescriçŸo do ÓrgŸo	*Descrição completo do Órgão*	*Recomendado*	Alfanumérico
	CÌdigo do Cargo	*Código do cargo do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	DescriçŸo do Cargo	*Descrição do nome do Cargo do servidor*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Carteira de Trabalho	*Numero da carteira de trabalho*	*Opcional*	Numérico
	PIS	*PIS/PASEP*	*Opcional*	Numérico
	Estado Civil	*União Estável Casado*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Cônjuge	*Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável*	*Opcional*	Alfanumérico
	Sexo	*Masculino* *Feminino*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Pai	*Recomendado para casos de recuperação de senha*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome da MŸe		*Opcional*	Alfanumérico
	Nacionalidade	*País de Origem do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	Data de Nascimento	*Data de Nascimento*	*Opcional*	Numérico
	(RG) Numero	*Numero do RG*	*Opcional*	Numérico
	(RG) ÓrgŸo Expedidor	*Órgão Expedidor do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
	(RG) UF	*Sigla de UF do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
	Escolaridade	*Pós-Graduado*	*Opcional*	Alfanumérico
	E-mail	*Endereço de E-mail*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Celular	*Numero de Celular*	*Recomendado*	Numérico
	Telefone	*Numero de Telefone Fixo*	*Recomendado*	Numérico
	(Endereço) Rua/Avenida	*Endereço residencial do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Numero	*Numero do endereço*	*Opcional*	Numérico
	(Endereço) Complemento	*Complemento do endereço*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Bairro	*Nome do Bairro*	*Opcional*	Alfanumérico
	(Endereço) Cidade	*Nome da Cidade*	*Opcional*	Alfanumérico
	UF	*Sigla do estado de residência do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	CEP	*Endereço postal*	*Opcional*	Numérico
	CÌdigo do Banco	*Código do Banco*	*Opcional*	Numérico
	Número da Agência	*Numero da Agência*	*Opcional*	Numérico
	Número da Conta	*Numero da Conta*	*Opcional*	Numérico
	Margem 30%	*Valor da margem de empréstimo consignado*	*Recomendado*	Numérico
	Margem 10%	*Valor da margem de reserva de cartão*	*Recomendado*	Numérico
	Salario Base	*Valor do salário Base*	*Recomendado*	Numérico
	Salario Mínimo	*Valor do salário Mínimo*	*Opcional*	Numérico
	Salario Bruto	*Valor do salário Bruto*	*Opcional*	Numérico
	Salario Liquido	*Valor do salário Liquido*	*Opcional*	Numérico
	Total Desconto ObrigatÌrio	*Valor total do desconto obrigatório*	*Opcional*	Numérico

LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia o arquivo para o ConsigFácil, os proventos e desconto para atualização de margem e relatório de conciliação.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
FOLHA	**Folha**	*Código da folha*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	CÌdigo da Verba	*Código da verba na Folha*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	DescriçŸo da Verba	*Descrição da verba na Folha*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Tipo	*D – Desconto* *V – Vantagem*	**ObrigatÌrio**	Alfanumérico
	Valor	*Valor da parcela descontada*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	**ObrigatÌrio**	Numérico
	Parcela Inicial	*Numero da parcelas Inicial*	*Recomendado*	Numérico
	Parcela Atual	*Numero da parcelas Atual*	*Recomendado*	Numérico
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	*Recomendado*	Numérico
	Motivo de nŸo Desconto	*Motivo de não desconto da Parcela. Ex.:* *Exonerado, Sem Salário, Transferido, Etc*	*Recomendado*	Alfanumérico

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento				Tipo Arq.:	**.CSV**
A Facil Soluções envia arquivo com o movimento do mês para ser importado no sistema de Folha				Separador:	**| (pipe)**
	Campo	***Descrição***	**Tipo**	**Tamanho ou Formato**	**Alinhamento**
Dados do Servidor	**Matricula**	*Numero da matricula do servidor na folha*	Numérico	9999999999	Direita
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	Alfanumérico	50	Esquerda
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	Numérico	999.999.999-99	Direita
Dados das Averbações	**Tipo de movimento**	*Integral – Todas as movimentações* *Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão*	Alfanumérico	10	Esquerda
	Parcela Atual	*Numero da parcela Atual*	Numérico	999	Direita
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	Numérico	999	Direita
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	Numérico	999	Direita
	Valor	*Valor da parcela descontada*	Numérico	12,2	Direita

	Obs	*Observação*	Alfanumérico	22	Esquerda
	Cìdigo de Verba	*Código da verba na folha* *Informar se sumariza por verba(evento)*	Numérico	999	Direita
	Mês do Movimento	*Período do arquivo*	Numérico	AAAAMM	Direita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:6C14C163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 026/2020
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANTAMA, com sede na administrativa no endereço Praça João Correia de Asis, 04, Centro, Paranatama,/PE, CEP 55.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.144.426/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Valmir Pimentel de Góis**, CPF nº 370.979.704-72, residente na Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 011/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020,** conforme resultado homologado em 26/11/2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na R Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns/PE, Cep. 55.295-170, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7679226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de material de construção, destinados a Secretaria de Obras deste Município**, visando atender às necessidades do município de Parantama/PE, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

6.1. O valor global desta Ata é de **R$ 1.182.246,56,** distribuídos da seguinteforma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA P/ FITA BANDIT - FITA DE POSTE	UNIDADES	80	R$ 16,52	R$ 1.321,60
3	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUORECENT	UNIDADES	400	R$ 1,39	R$ 556,00
4	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNIDADES	15	R$ 24,98	R$ 374,70
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADES	50	R$ 5,20	R$ 260,00
6	ARAME RECOZIDO 18	QUILOGRAMAS	200	R$ 11,23	R$ 2.246,00
7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - TRIF.	UNIDADES	20	R$ 33,85	R$ 677,00
8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - MOF.	UNIDADES	30	R$ 16,30	R$ 489,00
9	ARGAMASSA SACO PISO COLA C 20 KG.	UNIDADES	200	R$ 12,98	R$ 2.596,00
10	ANCINHO/RASTELO 14 DENNTES	UNIDADES	20	R$ 19,40	R$ 388,00
11	ALAVANCA DE AÇO 1,50M	UNIDADES	10	R$ 79,98	R$ 799,80
12	ALIZÁS MASSARANDUBA / TIMBORANA. MEDINDO 0,82X2,10 MTS	UNIDADES	300	R$ 97,26	R$ 29.178,00
13	ALICATE RIBITADOR	UNIDADES	10	R$ 23,90	R$ 239,00
14	ADAP.FRANGE DE 20 mm	UNIDADES	20	R$ 3,99	R$ 79,80
15	ADAP.FRANGE DE 25 mm	UNIDADES	30	R$ 5,05	R$ 151,50
16	ADAP.FRANGE DE 32 mm	UNIDADES	30	R$ 9,90	R$ 297,00
17	ADAP.FRANGE DE 50 mm	UNIDADES	30	R$ 13,79	R$ 413,70
18	ADESIVO PVC 75g / COLA DE CANO	UNIDADES	200	R$ 4,50	R$ 900,00
19	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADES	15	R$ 22,98	R$ 344,70
20	ARAME FARPADO. ROLO DE 500 mts	ROLOS	15	R$ 273,24	R$ 4.098,60
21	AUTOMATICO DE NÍVEL - BOIA ELÉTRICA	UNIDADES	30	R$ 34,90	R$ 1.047,00
22	BALCÃO DE PIA DE 1,80X0,50 INOX concretado	UNIDADES	20	R$ 449,00	R$ 8.980,00
23	BALCÃO DE 1,20X50 INOX concretado	UNIDADES	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
24	BALCÃO DE PIA DE 2,00X50 INOX concretado	UNIDADES	20	R$ 659,00	R$ 13.180,00
25	BALDE PRETO P/ CONST. 12	UNIDADES	50	R$ 9,39	R$ 469,50
26	BASE C/ RABICHO P/LAMP.FLUORECENT	UNIDADES	300	R$ 39,98	R$ 11.994,00
27	BENGALA ELETRODUTO 3/4	UNIDADES	30	R$ 6,45	R$ 193,50
28	BOCAL COMUM COM RABICHO.	UNIDADES	200	R$ 1,80	R$ 360,00
29	BOCAL COMUM SEM RABICHO	UNIDADES	50	R$ 2,55	R$ 127,50
30	BOCAL LOUÇA PANFLON P/ 1 LAMPADA	UNIDADES	80	R$ 3,90	R$ 312,00
31	BOCAL LOUÇA PANFLON P/ 2 LAMPADA	UNIDADES	90	R$ 10,98	R$ 988,20
32	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 38	PARES	40	R$ 17,98	R$ 719,20
33	BOTA EM COURO P/ PEDREIRO E SERVENTE Nº 40	PARES	50	R$ 28,22	R$ 1.411,00
34	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA Nº 40	PARES	40	R$ 9,85	R$ 394,00
35	BOMBA VIBRATÓRIA 800	UNIDADES	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
36	BROCA DE VÍDEA 12MM	UNIDADES	10	R$ 9,45	R$ 94,50
37	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNIDADES	15	R$ 7,95	R$ 119,25
38	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNIDADES	12	R$ 8,20	R$ 98,40
39	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNIDADES	10	R$ 3,65	R$ 36,50
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UNIDADES	12	R$ 24,98	R$ 299,76

41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16"	UNIDADES	12	R$ 7,25	R$ 87,00
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADES	15	R$ 6,98	R$ 104,70
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADES	12	R$ 8,98	R$ 107,76
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"	UNIDADES	10	R$ 3,98	R$ 39,80
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32"	UNIDADES	10	R$ 4,99	R$ 49,90
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64"	UNIDADES	10	R$ 3,98	R$ 39,80
47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"	UNIDADES	10	R$ 4,45	R$ 44,50
48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64"	UNIDADES	10	R$ 4,65	R$ 46,50
49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32"	UNIDADES	10	R$ 5,80	R$ 58,00
50	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64"	UNIDADES	10	R$ 3,45	R$ 34,50
51	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	UNIDADES	10	R$ 3,40	R$ 34,00
52	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64"	UNIDADES	10	R$ 5,65	R$ 56,50
53	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32"	UNIDADES	10	R$ 2,80	R$ 28,00
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64"	UNIDADES	8	R$ 5,98	R$ 47,84
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16"	UNIDADES	12	R$ 5,45	R$ 65,40
56	BROCA DE AçO RÁPIDO 3/8"	UNIDADES	20	R$ 7,45	R$ 149,00
57	BRITA 19	METROS	50	R$ 83,31	R$ 4.165,50
58	BUBINA DE ZINCO 60 CM.	METROS	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
59	CABO DE ENXADA	UNIDADES	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
60	CABO DE PICARETA	UNIDADES	30	R$ 9,65	R$ 289,50
61	CADEADO DE 25	UNIDADES	30	R$ 21,10	R$ 633,00
62	CADEADO DE 30	UNIDADES	40	R$ 15,70	R$ 628,00
64	CADEADO DE 40	UNIDADES	30	R$ 26,45	R$ 793,50
65	CADEADO DE 45	UNIDADES	35	R$ 18,70	R$ 654,50
66	COMPENSADO DE 15 MM	UNIDADES	120	R$ 89,50	R$ 10.740,00
67	COMPENSADO DE 10 MM	UNIDADES	150	R$ 82,10	R$ 12.315,00
68	COMPENSADO DE 6 MM	UNIDADES	30	R$ 71,42	R$ 2.142,60
69	COMPENSADO DE 8 MM	UNIDADES	50	R$ 76,81	R$ 3.840,50
70	COLA DE SAPATEIRO / FORMICA LATA C/ 730 G	UNIDADES	50	R$ 25,97	R$ 1.298,50
71	COLA EPOXI cx c/ 100g.	UNIDADES	30	R$ 3,98	R$ 119,40
72	COLA BRANCA DE MADEIRA tubo de 1kg.	TUBOS	50	R$ 3,75	R$ 187,50
73	CIMENTO PORTLAND 50 KG. CP ll	UNIDADES	1.500	R$ 31,26	R$ 46.890,00
74	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO	UNIDADES	45	R$ 138,00	R$ 6.210,00
75	CAIBRO 3.0X5.0 Cm / 4 METROS	UNIDADES	2.000	R$ 36,92	R$ 73.840,00
76	CAIXA DE DESCARGA, LOUÇA, 9 LITROS	UNIDADES	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
77	CAL VIRGEM. SACO DE 20 KG	SACOS	112	R$ 11,05	R$ 1.237,60
78	CAIXA D'AGUA EM FIBRA 5.000 LITROS	UNIDADES	8	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
79	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADES	50	R$ 182,00	R$ 9.100,00
80	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADES	70	R$ 340,00	R$ 23.800,00
81	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE 3.000 LITROS	UNIDADES	12	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00
82	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UNIDADES	200	R$ 1,20	R$ 240,00
83	CAIXA ENT. CORRENTE MONOFASICA	UNIDADES	20	R$ 43,30	R$ 866,00
84	CAIXA ENT. CORRENTE TRIFASICA	UNIDADES	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
85	CAMARA DE AR P/ CAR. DE MÃO	UNIDADES	60	R$ 15,62	R$ 937,20
86	CANUIT 3/4	METROS	500	R$ 0,99	R$ 495,00
87	CANUIT 1' POLEGADA	METROS	300	R$ 2,97	R$ 891,00
88	CANALETA DE 2MT P/ IMBUTIR FIO	UNIDADES	200	R$ 12,98	R$ 2.596,00
89	CANTO P/ FORRO EM PVC	UNIDADES	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00
90	CAP PVC SODAVEL 32 MM	UNIDADES	30	R$ 1,40	R$ 42,00
91	CAP. PVC SOLDAVEL 20 mm	UNIDADES	30	R$ 0,68	R$ 20,40
92	CAP ESGOTO DE 100 MM	UNIDADES	80	R$ 0,60	R$ 48,00
93	CAP ESGOTO DE 50 MM	UNIDADES	35	R$ 2,98	R$ 104,30
94	CAP ESGOTO DE 40MM	UNIDADES	35	R$ 2,60	R$ 91,00
95	CAP. PVC SOLDAVEL 50 mm	UNIDADES	20	R$ 4,75	R$ 95,00
96	CAPACETE "EPI"	UNIDADES	40	R$ 24,60	R$ 984,00
97	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADES	12	R$ 80,00	R$ 960,00
98	CHIBANCA	UNIDADES	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
99	CORDA DE SEDA	QUILOGRAMAS	100	R$ 28,85	R$ 2.885,00
100	CORDA DE NYLON. ROLO 100 MTS	ROLOS	80	R$ 530,00	R$ 42.400,00
101	CORT. MANUAL DE PISO CERAMICO ATÉ 80CM	UNIDADES	6	R$ 345,00	R$ 2.070,00
102	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADES	60	R$ 25,20	R$ 1.512,00
103	CIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL	UNIDADES	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
104	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADES	20	R$ 12,80	R$ 256,00
105	COLHER DE PEDREIRO 12"	UNIDADES	20	R$ 17,80	R$ 356,00
106	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRA.	UNIDADES	80	R$ 8,25	R$ 660,00
107	CURVA SOLD. 50 mm PVC P/ AGUA	UNIDADES	30	R$ 11,95	R$ 358,50
108	DESEMPENADEIRA DE PVC 14X24	UNIDADES	25	R$ 11,35	R$ 283,75
109	DESENPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNIDADES	25	R$ 20,00	R$ 500,00
110	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40W	UNIDADES	20	R$ 10,20	R$ 204,00
111	DISJUNTOR MON. 15 AP.	UNIDADES	20	R$ 6,00	R$ 120,00
112	DISJUNTOR MON. 20 AP.	UNIDADES	20	R$ 6,00	R$ 120,00
113	DISJUNTOR MON. 25 AP.	UNIDADES	30	R$ 7,95	R$ 238,50
114	DISJUNTOR MON. 30 AP.	UNIDADES	35	R$ 7,50	R$ 262,50
115	DISJUNTOR TRIF. 40 AP.	UNIDADES	30	R$ 53,24	R$ 1.597,20
116	DISJUNTOR TRIF. 50 AP.	UNIDADES	20	R$ 46,80	R$ 936,00
117	DISJUNTOR TRIF. 60 AP	UNIDADES	10	R$ 67,50	R$ 675,00
118	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2	UNIDADES	150	R$ 8,42	R$ 1.263,00
119	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	UNIDADES	60	R$ 19,04	R$ 1.142,40
120	ELETRODO DE SOLDA OK 48 4mm	QUILOGRAMAS	200	R$ 8,83	R$ 1.766,00
121	ELETRODO P/ SERRALHEIRO 2,5mm. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 5KG	QUILOGRAMAS	300	R$ 20,76	R$ 6.228,00
122	ELETTRODUTO CANO 1 1/4 ENT.CORRRENTE. BARRA DE 3 METROS	METROS	30	R$ 4,22	R$ 126,60
123	ENGATE PSL 0,40 CM	UNIDADES	200	R$ 8,04	R$ 1.608,00
124	ENGATE PSL 0,60 CM	UNIDADES	150	R$ 10,18	R$ 1.527,00
125	ENXADA 2.5 LIBRAS	UNIDADES	35	R$ 30,23	R$ 1.058,05
126	ENXADECO 2,5 LIBRAS	UNIDADES	40	R$ 32,75	R$ 1.310,00
127	ENXADA 3.0 LIBRAS	UNIDADES	30	R$ 22,00	R$ 660,00
128	ENXADECO 3,0 LIBRAS	UNIDADES	30	R$ 29,70	R$ 891,00
129	ESQUADRO C/ CABO DE METAL 30CM	UNIDADES	6	R$ 31,00	R$ 186,00
130	ESMALTE SINT. 3,600 LITROS CINZA PLATINA ALTO BRILHO	GALÕES	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00

131	ESMALTE SINT. 3,600 LITROS AZUL FRANÇA ALTO BRILHO	GALÕES	60	R$ 61,40	R$ 3.684,00
132	ESMALTE AMARELO SINT. 3,600 LITROS ALTO BRILHO	UNIDADES	80	R$ 61,00	R$ 4.880,00
133	ESPATULA DE AÇO P/PAREDE 10 cm	UNIDADES	30	R$ 9,50	R$ 285,00
134	FECHAD. SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO	UNIDADES	20	R$ 37,00	R$ 740,00
135	FIO CABO 1,5 ROLO C/ 100 MTS	ROLOS	40	R$ 72,00	R$ 2.880,00
136	FIO CABO 2,5 ROLO C/ 100 MTS	ROLOS	45	R$ 87,00	R$ 3.915,00
137	FIO CABO 4mm PÇ. C/ 100 MTS	ROLOS	30	R$ 236,41	R$ 7.092,30
138	FIO CABO 6MM PEÇA C/ CEM METROS	ROLOS	40	R$ 368,10	R$ 14.724,00
139	FIXA FIO 8MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADES	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
140	FITA VEDA ROSCA ROLO C/ 20M.	UNIDADES	80	R$ 2,10	R$ 168,00
141	FITA ISOLANT ROLO C/ 20MT	UNIDADES	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
142	FITA ISOLANT ALTA FUSÃO ROLO C/ 10 MT	UNIDADES	80	R$ 14,07	R$ 1.125,60
143	FITA CREPE ROLO 18mmx50MTS.	UNIDADES	200	R$ 4,20	R$ 840,00
144	FORRA DE PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADES	60	R$ 131,76	R$ 7.905,60
145	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2"	UNIDADES	8	R$ 895,92	R$ 7.167,36
146	FORRO PVC DE 20 cm.	METROS	800	R$ 47,36	R$ 37.888,00
147	GRAMPO P/ CERCA 19X11 P/ ARAME FARPADO	QUILOGRAMAS	30	R$ 18,00	R$ 540,00
148	INTERROMPITOR SIMPLES INTERNO	UNIDADES	40	R$ 5,00	R$ 200,00
149	INTERROMPITOR DUPLO INTERNO	UNIDADES	30	R$ 7,95	R$ 238,50
150	INTERROMPITOR TRIPLO INTERNO	UNIDADES	25	R$ 14,70	R$ 367,50
151	INTERROMPITOR SISTEMA X	UNIDADES	35	R$ 6,00	R$ 210,00
152	INTERROMPITOR C/ TOMADA INTERNO	UNIDADES	120	R$ 7,00	R$ 840,00
153	IMTERROMPITOR C/ 2 SEÇÃO + TOMADA INTERNO	UNIDADES	60	R$ 11,00	R$ 660,00
154	IMTERROMPITOR EXTERNO	UNIDADES	120	R$ 5,40	R$ 648,00
155	JANELA DE ALMOFADA MADEIRA TIMBORANA 1,20X1,00	UNIDADES	20	R$ 435,62	R$ 8.712,40
156	JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO 1,20X1,00	UNIDADES	20	R$ 364,62	R$ 7.292,40
157	JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO 1,20X1,20	UNIDADES	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
158	JOELHO SOLD.C/ BUCH.DE LAT.25/1/2	UNIDADES	30	R$ 3,70	R$ 111,00
159	JOELHO SOLD.C/ BUCH.DE LAT.25/3/4	UNIDADES	30	R$ 7,15	R$ 214,50
160	JOELHO DE ESG. 100mm PVC	UNIDADES	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
161	JOELHO DE ESG. 50mm PVC	UNIDADES	60	R$ 2,15	R$ 129,00
162	JOELHO DE ESG. 75mm PVC	UNIDADES	40	R$ 3,45	R$ 138,00
163	JOELHO DE ESG. DE 150 PVC	UNIDADES	35	R$ 55,47	R$ 1.941,45
164	JOELHO DE ESG. DE 40 PVC	UNIDADES	50	R$ 2,62	R$ 131,00
165	JOELHO SOLDAVE PVC 25 mm	UNIDADES	90	R$ 0,70	R$ 63,00
166	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm	UNIDADES	60	R$ 0,85	R$ 51,00
167	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm	UNIDADES	30	R$ 4,20	R$ 126,00
168	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 mm	UNIDADES	35	R$ 1,50	R$ 52,50
169	LAJOTA DE BARRO P/ LAGE DE CONCRETO	UNIDADES	4000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
170	LAMP. ECONOMICA 28 W	UNIDADES	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
171	LAMP. ECONOMICA 32 W	UNIDADES	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
172	LAMP. FLOR. DE LED 18 W	UNIDADES	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
173	LAMP. FLOR. DE LED 9 W	UNIDADES	200	R$ 14,41	R$ 2.882,00
174	LINNHA DE PEDREIRO TRANÇADA EM NAYLON 100 M	UNIDADES	40	R$ 9,26	R$ 370,40
175	LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,10	METROS	800	R$ 21,09	R$ 16.872,00
176	LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,12	METROS	350	R$ 23,18	R$ 8.113,00
177	LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,15	METROS	800	R$ 23,06	R$ 18.448,00
178	LIXA DE MAD. 120	UNIDADES	300	R$ 0,75	R$ 225,00
179	LIXA DE FERRO 80	UNIDADES	90	R$ 2,40	R$ 216,00
180	LIXA DE FERRO 50	UNIDADES	70	R$ 1,79	R$ 125,30
181	LIXA DE MAD. 80	UNIDADES	100	R$ 0,79	R$ 79,00
182	LONA 8.00mLAGURA DUPLA FACE Preto/Branco	METROS	200	R$ 9,74	R$ 1.948,00
183	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENCHADA 8"/ 200MM	UNIDADES	30	R$ 13,40	R$ 402,00
184	LUVA SOLDAVEL/ROSCA(SR)25/3/4	UNIDADES	30	R$ 1,22	R$ 36,60
185	LUVA DE BORR.LATEX FORRADA P/GARI - MUCAMBO	PARES	400	R$ 5,82	R$ 2.328,00
186	LUVA SOLDAVEL DE 1/2 PVC	UNIDADES	60	R$ 0,28	R$ 16,80
187	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADES	50	R$ 1,99	R$ 99,50
188	LUVA SOLDAVEL 3/4 PVC	UNIDADES	90	R$ 2,50	R$ 225,00
189	LUVA DE RED. ESGOTO 100X75 PVC	UNIDADES	30	R$ 4,25	R$ 127,50
190	LUVA DE RED. SOLD. 25X1/2 mm	UNIDADES	30	R$ 1,39	R$ 41,70
191	LUVA DE RED. SOLD. 25X20 mm	UNIDADES	30	R$ 1,05	R$ 31,50
192	LUVA DE RED. SOLD. 32X25 mm	UNIDADES	30	R$ 4,80	R$ 144,00
193	LUVA DE RED. SOLD. 50 X 25 mm	UNIDADES	35	R$ 3,10	R$ 108,50
194	LÁPIS DE MARCENEIRO	UNIDADES	40	R$ 1,65	R$ 66,00
195	LUVA SOLD./ROSCA(SR)25 X 1/2	UNIDADES	30	R$ 2,05	R$ 61,50
196	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	METROS	150	R$ 1,50	R$ 225,00
197	MANGUEIRA PRETA 1/2MM	METROS	400	R$ 0,65	R$ 260,00
198	MANGUEIRA PRETA 32MM	METROS	400	R$ 1,30	R$ 520,00
199	MANGUEIRA PRETA 3/4. ROLO DE 100 METROS	ROLOS	4	R$ 155,00	R$ 620,00
200	MARRETA 2 kg C/ CABO	UNIDADES	12	R$ 30,00	R$ 360,00
202	MARTELO UNHA C/ CABO	UNIDADES	15	25,5	R$ 382,50
203	MASSA CORRIDA 18 lts	UNIDADES	120	R$ 47,80	R$ 5.736,00
204	MARRETA 5 kg C/ CABO	UNIDADES	10	R$ 72,00	R$ 720,00
205	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNIDADES	8	R$ 26,00	R$ 208,00
206	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 50CM maciço	UNIDADES	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
207	PA QUADRADA	UNIDADES	150	R$ 48,00	R$ 7.200,00
208	PARAFUSO ESTRELA 3,2X16 ROSCA LIGEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	8	R$ 3,10	R$ 24,80
209	PARAFUSO ESTRELA 3,5X20 ROSCA LIGEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R$ 4,50	R$ 45,00
210	PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO SANITARIO	UNIDADES	160	R$ 1,60	R$ 256,00
211	PIGMENTO AMARELO CX 250gm.	UNIDADES	50	R$ 7,00	R$ 350,00
212	PIGMENTO VERMELHO CX 250gm.	UNIDADES	50	R$ 7,90	R$ 395,00
213	PINCEL BROCHA 18X8	UNIDADES	80	R$ 9,15	R$ 732,00
214	PINCEL TRINCHA DE ¾	UNIDADES	35	R$ 1,95	R$ 68,25
215	PINCEL TRINCHA DE 5"	UNIDADES	25	R$ 10,05	R$ 251,25
216	PINCEL TRINCHA DE 4"	UNIDADES	40	R$ 3,12	R$ 124,80
217	PINCEL TRINCHA DE 3"	UNIDADES	50	R$ 5,80	R$ 290,00
218	PINCEL TRINCHA DE 2"	UNIDADES	20	R$ 5,22	R$ 104,40
219	PINCEL TRINCHA DE 1"	UNIDADES	40	R$ 3,30	R$ 132,00
220	PICARETA	UNIDADES	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00

221	PISO CERAMICO PEI 5	METROS	600	R$ 28,08	R$ 16.848,00
222	PORTA DE MADEIRA C/ ALMOFADA 2,10X0,60	UNIDADES	35	R$ 188,62	R$ 6.601,70
223	PORTA DE MADEIRA TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,70	UNIDADES	35	R$ 91,78	R$ 3.212,30
224	PORTA DE MADEIRA TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,80	UNIDADES	35	R$ 79,00	R$ 2.765,00
225	PORTA SANFONADA 0,80 2,10	UNIDADES	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
226	PORTA SANFONADA 0,70 2,10	UNIDADES	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
227	PORTA PRENSADA 0,60 X2,10	UNIDADES	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
228	PORTA PRENSADA 0,80 X2,10	UNIDADES	40	R$ 189,94	R$ 7.597,60
229	PORTA PRENSADA 0,70 X2,10	UNIDADES	40	R$ 157,46	R$ 6.298,40
230	PORTA COMUM - FICHA/FICHA - MADEIRA 0,80x2,10	UNIDADES	60	R$ 123,09	R$ 7.385,40
231	PONTEIRO DE AÇO - TALHADEIRA P/ CONCRETO	UNIDADES	30	R$ 14,80	R$ 444,00
232	PREGO caibar 18x27- 21/2x10	QUILOGRAMAS	80	R$ 10,21	R$ 816,80
233	PRISILHA/FIVELA P/ FITA BANDIT - FIVELA	UNIDADES	60	R$ 1,20	R$ 72,00
234	PREGO ripar 15x18	QUILOGRAMAS	80	R$ 12,40	R$ 992,00
235	PRUMO DE AÇO P/ PEDREIRO 500g	UNIDADES	12	R$ 9,00	R$ 108,00
236	RALO SIMFONADO P/ BANHEIRO 100MM	UNIDADES	20	R$ 9,30	R$ 186,00
237	RALO DE PLASTICO RESISTENTE P/ BANHEIRO DE 100mm	UNIDADES	35	R$ 4,50	R$ 157,50
238	REBOLO DE ESMERIL	UNIDADES	20	R$ 24,30	R$ 486,00
239	REGISTRO DE GÁS P/ BUTIJÃO	UNIDADES	30	R$ 31,50	R$ 945,00
240	REG. DE PASSAGEM INOX 3/4 P/CHUV.	UNIDADES	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
241	REG. ESFERA DE 20 MM PVC SOLD.	UNIDADES	40	R$ 18,00	R$ 720,00
242	REG. ESFERA DE 25 MM PVC SOLD.	UNIDADES	60	R$ 15,50	R$ 930,00
243	REG. ESFERA DE 50 MM PVC SOLD.	UNIDADES	20	R$ 30,00	R$ 600,00
244	REGI. DE PRESSÃO 20mm EM METAL	UNIDADES	25	R$ 39,00	R$ 975,00
245	REGI. DE PRESSÃO 25mm EM METAL	UNIDADES	30	R$ 26,00	R$ 780,00
246	REG. DE PESSÃO 20mm EM PLASTICO P/ CHUV.	UNIDADES	40	R$ 17,00	R$ 680,00
247	REG. DE PESSÃO 25mm EM PLASTICO P/ CHUV.	UNIDADES	35	R$ 16,10	R$ 563,50
248	REGUA DE ALUMINIO 2,00 mt	UNIDADES	20	R$ 1,80	R$ 36,00
249	REJUNTE P/ CERAMICA PC. C/ 1KG.	QUILOGRAMAS	250	R$ 6,20	R$ 1.550,00
250	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 3200W ROLDONA DE PORCELANA - ISOLADOR DO	UNIDADES	50	R$ 7,90	R$ 395,00
251	REX	UNIDADES	40	R$ 11,56	R$ 462,40
252	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UNIDADES	35	R$ 22,45	R$ 785,75
253	ROLO DE LÃ DE 5 CM	UNIDADES	15	R$ 5,99	R$ 89,85
254	ROLO DE LÃ DE 9 CM	UNIDADES	12	R$ 9,15	R$ 109,80
255	SELADOR P/ MADEIRA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
256	SERRA DE CERAMICA MARMORE E CONCRETO 1.275w	UNIDADES	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
257	SPRAY ANTE-FERRGEM EMBALAGEM C/ 300ML	UNIDADES	35	R$ 9,20	R$ 322,00
258	SPUD P/ VASO SANITARIO	UNIDADES	45	R$ 3,75	R$ 168,75
259	SPRAY DE TINTA AMARELO EMBALAGEM C/350ML	UNIDADES	30	R$ 9,99	R$ 299,70
260	TÁBUA DE 20CM P/ CONSTUÇÃO. COMPRIMENTO 3 METROS	UNIDADES	50	R$ 16,62	R$ 831,00
261	TÁBUA DE 30CM P/ CONTRUÇÃO	METROS	300	R$ 27,45	R$ 8.235,00
262	TALHADEIRA CHATA DE 12" X3/4	UNIDADES	30	R$ 22,46	R$ 673,80
263	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADES	60	R$ 52,90	R$ 3.174,00
264	TE SOLDÁVEL 50 mm P/ AGUA	UNIDADES	20	R$ 3,70	R$ 74,00
265	TE SOLDÁVEL 32 mm P/ AGUA	UNIDADES	30	R$ 1,99	R$ 59,70
266	TE SOLDÁVEL 25 mm P/ AGUA	UNIDADES	80	R$ 1,23	R$ 98,40
267	TE SOLDÁVEL 20 mm P/ AGUA	UNIDADES	70	R$ 1,05	R$ 73,50
268	TE DE ESG. DE 150 MM	UNIDADES	20	R$ 19,62	R$ 392,40
269	TE DE ESG. DE 100 MM	UNIDADES	45	R$ 9,23	R$ 415,35
270	TE DE ESG. DE 40 MM	UNIDADES	35	R$ 1,80	R$ 63,00
271	TE DE ESG. DE 50 MM	UNIDADES	60	R$ 3,20	R$ 192,00
272	TOMADA SISTEMA X	UNIDADES	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00
273	TE ESGOTO 100X50 PVC	UNIDADES	60	R$ 5,90	R$ 354,00
274	TELHA COLONIAL (CERAMICA) 1ª	UNIDADES	20.000	R$ 2,77	R$ 55.400,00
275	TELHA FIBROTEX 150 X 1,10 5MM	UNIDADES	180	R$ 32,98	R$ 5.936,40
276	TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 5MM	UNIDADES	250	R$ 60,36	R$ 15.090,00
277	THINNER A GRANEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADES	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
278	TIJOLOS DE 6 FUROS	UNIDADES	20.000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
279	TINTA LATEX 18 LTS. VERDE BANDEIRA	UNIDADES	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
280	TINTA LATEX 18 LTS. BRANCO NEVE	UNIDADES	180	R$ 203,22	R$ 36.579,60
281	TINTA LATEX 18 LTS. BRANCO GELO	UNIDADES	180	R$ 193,78	R$ 34.880,40
282	TUBO P/ ESG. 150 MM PVC 6m.	UNIDADES	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00
283	TIJOLOS DE 8 FUROS	UNIDADES	20.000	R$ 0,80	R$ 16.000,00
284	TOMADA MACHO P/ EXTENSÃO	UNIDADES	30	R$ 5,73	R$ 171,90
285	TORNEIRA BOIA 20 MM	UNIDADES	25	R$ 21,48	R$ 537,00
286	TORNEIRA BOIA 25 MM	UNIDADES	50	R$ 61,98	R$ 3.099,00
287	TOMADA FEMEA P/ EXTENÇÃO	UNIDADES	30	R$ 5,26	R$ 157,80
288	TORNEIRA 20MM DE PLASTICO P/ BALCÃO LAVA-LOUÇA	UNIDADES	50	R$ 6,00	R$ 300,00
289	TORNEIRA 20mm INOX P/ BALCÃO LAVA- LOUÇA	UNIDADES	35	R$ 126,38	R$ 4.423,30
290	TOENEIRA 20mm DE PLAST. P/ JARD. C/ BICO P/ MANG.	UNIDADES	45	R$ 13,66	R$ 614,70
291	TOMADA DE UMA SEÇÃO P/ IMBUTIR	UNIDADES	40	R$ 6,00	R$ 240,00
292	TONEIRA 20MM INOX P/ LAVATÓRI	UNIDADES	20	R$ 38,90	R$ 778,00
293	TORQUES 8"	UNIDADES	10	R$ 18,00	R$ 180,00
294	TORNEIRA DE PLASTICO 3/8" P/ FILTRO DE BARRO	UNIDADES	40	R$ 10,00	R$ 400,00
295	TORNEIRA BOIA 32mm TORNEIRA 20mm BALCÃO LAVAR LOUÇA EM	UNIDADES	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
296	PLAS. 20 CM TRELIÇA DE FERRO. COMPRIMENTO DE 6	UNIDADES	55	R$ 11,56	R$ 635,80
297	METROS	UNIDADES	133	R$ 38,33	R$ 5.097,89
298	TRENA DE 5,00 METROS EM AÇO	UNIDADES	20	R$ 32,71	R$ 654,20
299	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	50	R$ 9,03	R$ 451,50
300	TUBO P/ ESG. 100 MM PVC 6m.	UNIDADES	400	R$ 71,11	R$ 28.444,00
301	TUBO P/ ESG. 75 MM PVC 6m.	UNIDADES	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
302	TUBO P/ ESG. 40 MM PVC 6m.	UNIDADES	30	R$ 31,00	R$ 930,00
303	TUBO P/ ESG. 50 MM PVC 6m.	UNIDADES	80	R$ 39,90	R$ 3.192,00
304	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm 6mts	UNIDADES	120	R$ 13,90	R$ 1.668,00
305	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6mts.	UNIDADES	320	R$ 14,30	R$ 4.576,00
306	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6mts.	UNIDADES	1.000	R$ 23,20	R$ 23.200,00
307	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6mts.	UNIDADES	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
308	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 6mts.	UNIDADES	15	R$ 37,50	R$ 562,50
309	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6MTS	UNIDADES	10	R$ 84,98	R$ 849,80

310	TUBO PVC AZUL 50 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M	UNIDADES	90	R$ 56,67	R$ 5.100,30
311	TUBO PVC AZUL 75 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M	UNIDADES	160	R$ 61,12	R$ 9.779,20
312	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNIDADES	20	R$ 7,30	R$ 146,00
313	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm	UNIDADES	20	R$ 5,98	R$ 119,60
314	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50mm	UNIDADES	12	R$ 17,90	R$ 214,80
315	VALVULA PLASTICO PIA/LAVATÓRIO	UNIDADES	150	R$ 11,77	R$ 1.765,50
316	VALVULA INOX P/ BALCÃO DE LAVAR LOUÇA INOX	UNIDADES	25	R$ 13,30	R$ 332,50
317	VALVULA PLASTICO p/ BALCÃO LAVAR LOUÇA	UNIDADES	60	R$ 9,00	R$ 540,00
318	VERNIZ A GRANEL NA COR MOGNO EMB. C/ 3.6 LITROS	UNIDADES	35	R$ 65,00	R$ 2.275,00
319	VASCULHANTE EM ALUMINIO 0,40X0,40	UNIDADES	20	R$ 38,05	R$ 761,00
320	VASCULHANTE EM ALUMINIO 0,40X0,60	UNIDADES	15	R$ 57,20	R$ 858,00
321	VASCULHANTE EM ALUMINIO 0,60X0,80	UNIDADES	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
322	VASCULHANTE EM ALUMINIO 0,80X1,00	UNIDADES	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
323	VASCULHANTE EM ALUMINIO 1,00X1,20	UNIDADES	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
324	VASCULHANTE EM ALUMINIO 1,20X1,20	UNIDADES	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
325	VEDACIT GALÃO C/ 3600G	UNIDADES	50	R$ 40,74	R$ 2.037,00
326	VASO SANITARIO	UNIDADES	80	R$ 245,00	R$ 19.600,00
327	VASSORÃO SERDAS DE NYLON C/ CABO P/ GARI	UNIDADES	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
328	VERG. DE FERRO 12mm	UNIDADES	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
329	VERG. DE FERRO 1/4 12m.	UNIDADES	80	R$ 23,56	R$ 1.884,80
330	VERG. DE FERRO 3/8 12m.	UNIDADES	200	R$ 52,04	R$ 10.408,00
331	VERG. DE FERRO 4.2 VARÃO	UNIDADES	300	R$ 12,52	R$ 3.756,00
333	ZARCÃO ANTE -FERRUGEM GL. 3,6 lts.	UNIDADES	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
334	YPSLON "Y" ESGOTO 40 mm PVC	UNIDADES	20	R$ 3,45	R$ 69,00
335	YPSLON "Y" ESGOTO 100 mm PVC	UNIDADES	20	R$ 10,00	R$ 200,00
336	BENGALA ELETRODUTO 1 1/4	UNIDADES	30	R$ 6,17	R$ 185,10
337	YPSLON "Y" ESGOTO 75 mm PVC	UNIDADES	10	R$ 19,80	R$ 198,00
338	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA.NUMERAÇÃO 40 A 44	PARES	85	R$ 39,03	R$ 3.317,55
339	YPSLON "Y" ESGOTO 50 mm PVC	UNIDADES	20	R$ 11,00	R$ 220,00
340	CANO ELETRODUTO 3/4 COM rolo com 50m	UNIDADES	50	R$ 18,00	R$ 900,00
341	CURVA ELETRODUTO 1 1/4 ENT. DE CORRENTE	UNIDADES	30	R$ 6,17	R$ 185,10
342	CURVA ELETRODUTO 3/4	UNIDADES	30	R$ 12,30	R$ 369,00
343	ESMALTE SINT. 3,600 VERMELHO ALTO BRILHO	GALÕES	20	R$ 67,45	R$ 1.349,00
344	FIO CABO PP 3X2,5	METROS	300	R$ 2,10	R$ 630,00
345	FIO CABO PP 3X1,5	METROS	400	R$ 2,40	R$ 960,00
346	FIO CABO PP 2X6mm	METROS	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
347	FIO CABO PP 2X2,5	METROS	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
348	LUMINÁRIA DE LED 20W	UNIDADES	120	R$ 33,30	R$ 3.996,00
349	LUMINÁRIA DE LED 36W	UNIDADES	150	R$ 45,95	R$ 6.892,50
350	MANGUEIRA PARA REG. DE FUGÃO 1,50m	UNIDADES	40	R$ 19,80	R$ 792,00
351	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	UNIDADES	3	R$ 180,00	R$ 540,00
352	PREGO CAIBAR 16/27	QUILOGRAMAS	50	R$ 12,10	R$ 605,00
TOTAL					**R$ 1.182.246,56**

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Secretaria de Obras da Prefeitura de Paranatama

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011/2015, e na Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dePreços.

7.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade ela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro dePreços.
10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
10.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
11.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011/2015.
11.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
11.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
11.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
11.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento).
11.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
11.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
11.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
12. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
12.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
13. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
13.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
14. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOOBJETO
15.1. Os bens serão recebidos: **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
16.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
16.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. **16.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I=(6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX (cargo/função), CPF nº xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxx, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
18.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
18.1.2. Apresentar documentação falsa;
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
18.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.6. Cometer fraude fiscal;
18.1.7. Fizer declaraçãofalsa;
18.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
18.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções: **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
18.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
18.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
18.3.2. Apresentar documentação falsa;
18.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
18.3.4. Cometer fraude fiscal;
18.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
18.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/AL, pelo prazo de até dois anos;
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos; **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízoscausados;
18.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
18.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
18.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2015
19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2020** e a proposta da empresa.
19.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2015
19.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 2019, Decreto municipal nº 011/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
19.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Saloá-PE, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paranatama, 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
C De A Ferreira E CIA LTDA

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B7959FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534- 91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA (DENTAL GARANHUNS)**, inscrita no CNPJ nº 00.856.869/0001-04, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, fone: (87) 3761-3353, e-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Erick Luiz Maciel Cavalcanti, inscrito no CPF nº 063.20.294-19 e RG nº 7832734 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, 200, heliópolis, Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 0003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF					
ITEM	**DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
17	Brometo de Ipatrópio 0,025% gotas	FRASCOS	1080	R$ 0,96	R$ 1.036,80
21	Captopril 25mg	COMPRIMIDOS	378000	R$ 0,03	R$ 11.340,00
25	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDOS	21600	R$ 0,18	R$ 3.888,00
38	Diclofenaco de Potássio 500mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,12	R$ 6.480,00
41	Dipirona 500mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,14	R$ 7.560,00
43	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDOS	3240	R$ 0,15	R$ 486,00
44	Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDOS	3456	R$ 0,48	R$ 1.658,88
46	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,02	R$ 2.160,00
49	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,20	R$ 10.800,00
60	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDOS	7776	R$ 0,17	R$ 1.321,92
73	Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,09	R$ 48,60
74	Nistatina 100.000 ui/ml susp.	FRASCOS	2160	R$ 3,51	R$ 7.581,60
76	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,09	R$ 9.720,00
81	Prednisona 20mg	COMPRIMIDOS	21600	R$ 0,21	R$ 4.536,00
84	Ranitidina 150mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,16	R$ 17.280,00
86	Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml	FRASCOS	1080	R$ 0,94	R$ 1.015,20
95	Sulfadiazina de prata pasta 1% 500 g	POTES	216	R$ 16,76	R$ 3.620,16
96	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg	COMPRIMIDOS	27000	R$ 0,12	R$ 3.240,00
TOTAL					R$ 93.773,16
ITEM	**GRUPO – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
217	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML	BOLSAS	1000	R$ 44,10	R$ 44.100,00
220	CLINDAMICINA 600 MG INJETETAVEL	AMPOLAS	1000	R$ 1,97	R$ 1.970,00
231	COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML	AMPOLAS	10000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
232	DEXAMETASONA INJET. 2MG	AMPOLAS	10000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
233	DEXAMETASONA INJET. 4MG	AMPOLAS	15000	R$ 0,88	R$ 13.200,00
237	DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML	AMPOLAS	15000	R$ 0,57	R$ 8.550,00
265	MEROPENEN FR 1G 10ML	AMPOLAS	500	R$ 21,41	R$ 10.705,00
269	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL	FRASCOS	2000	R$ 3,62	R$ 7.240,00
288	RANITIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
302	TEICOPLANINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG)	FRASCOS	50	R$ 33,89	R$ 1.694,50
303	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	1000	R$ 8,02	R$ 8.020,00
TOTAL					**R$ 111.979,50**

Valor Global: 205.752,66 (Duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE. Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de

classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca d Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 28 de Setembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA (DENTAL GARANHUNS)
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:80D271D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534-91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, localizado na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, fone: (87) 3838-2262, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, neste ato representado por sua administradora a Srª Laise de Lima Peixoto, inscrita no CPF nº 055.084.634-45 e RG nº 03756742894 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 0003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
62	Metformina 850mg	COMPRIMIDOS	162000	R$ 0,11	R$ 17.820,00
77	Paracetamol comp 500mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,13	R$ 7.020,00
99	Vitamina C 500mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,11	R$ 1.188,00
TOTAL					R$ 26.028,00

GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL / CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
107	Alprazolan 0,5mg	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
108	Alprazolan 1mg	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
114	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDOS	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
117	Clobazam 10mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$ 0,81	R$ 972,00
128	Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
141	Sertralina 50mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
142	Tioridazina 100mg	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,48	R$ 240,00
144	Tioridazina 50mg	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,54	R$ 270,00
146	Fenitoina 100mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
TOTAL					R$ 19.012,00

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
154	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDOS	12.000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
162	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
165	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDOS	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
174	VELAFAXINA 37,5MG COMP.	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
177	SERTRALINA 50MG COMP.	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
178	SERTRALINA 25MG COMP.	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
179	ESCITALOPRAM 10MG COMP.	COMPRIMIDOS	3.600	R$ 0,37	R$ 1.332,00
183	NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 100MG	COMPRIMIDOS	7.200	R$ 0,83	R$ 5.976,00
188	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDOS	2.400	R$ 3,91	R$ 9.384,00
189	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	4.800	R$ 1,15	R$ 5.520,00
190	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDOS	2.400	R$ 0,11	R$ 264,00
191	OLAZANPINA 10MG	COMPRIMIDOS	1.200	R$ 0,59	R$ 708,00
TOTAL					R$ 40.914,00

GRUPO – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
304	TRAMADOL INJET. 50MG/ML	AMPOLAS	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
TOTAL					**R$ 1.080,00**

Valor Global: R$ 92.134,00 (Noventa e dois, cento e trinta e quatro reais)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE. Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais

remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca d Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 28 de Stembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CA7447E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534-91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.994.990/0001-99, localizado na Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Bairro Areias,Recife, Estado de Pernambuco, fone: (81) 3097-7677/3076- 6075, e-mail: contato@foxmedhospitalar.com, neste ato representado por sua administradora a Srª Julierme Barros dos Santos, inscrita no CPF nº 035.751.934-52 e RG nº 4838765 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quinze de Março, 315, Torrões, Recife/PE, cuja proposta foi Classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 0003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF					
ITEM	**DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
3	Acebrofilina xarope adulto 50mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 4,32	R$ 9.331,20
5	Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico	FRASCOS	540	R$ 3,63	R$ 1.960,20
23	Caverdilol 25mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,20	R$ 2.160,00
48	Hidróxido de alumínio	FRASCOS	2160	R$ 3,04	R$ 6.566,40
53	Lidocaína 5% geleia	BISNAGAS	540	R$ 4,86	R$ 2.624,40
55	Loratadina xarope 1mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 3,30	R$ 7.128,00
65	Metoclopramida gotas 0,4%	FRASCOS	1620	R$ 1,23	R$ 1.992,60
TOTAL					R$ 31.762,80

GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL / CONTROLADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
116	Citalopran 20mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
145	Topiramato 50mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
TOTAL					R$ 4.620,00

Valor Global: R$ 36.382,80 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidadesseguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.
7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,
8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.
10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.
11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca d Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no 28 de Stembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CDAE2718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534-91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.220.801/0001-48, localizado na Av. Rosa, 689-A, Heliópolis – Garanhuns-PE, fone: (87) 3761-0213, e-mail: atendimento@drogamedica.com.br, neste ato representado por seu administrador a Srº Milson Mauricio de Macédo, inscrita no CPF nº 015.843.324-68 e RG nº 72.812 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Major Manoel Cisneiro de Lima, 457, Heliópolis, Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aas 100mg	COMPRIMIDOS	86400	R$ 0,03	R$ 2.592,00
4	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDOS	86400	R$ 0,04	R$ 3.456,00
16	Benzoato de Benzila c/60ml	FRASCOS	1080	R$ 2,86	R$ 3.088,80
18	Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização	FRASCOS	1080	R$ 1,19	R$ 1.285,20
19	Bromidarto de Fenoterol 5mg/ml gotas	FRASCOS	1080	R$ 4,41	R$ 4.762,80
20	Bromidrato de fenoterol – 20 ml sol. nebulização	FRASCOS	1080	R$ 3,04	R$ 3.283,20
24	Cefalexina 250mg/5ml susp.	FRASCOS	3240	R$ 6,86	R$ 22.226,40
26	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,17	R$ 1.836,00
30	Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml	FRASCOS	3240	R$ 1,30	R$ 4.212,00
31	Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml	FRASCOS	3240	R$ 1,35	R$ 4.374,00
33	Colagenase sem clorafenicol	BISNAGAS	324	R$ 15,90	R$ 5.151,60
37	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml	FRASCOS	3240	R$ 1,15	R$ 3.726,00
39	Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml	FRASCOS	1080	R$ 3,11	R$ 3.358,80
42	Dipirona gotas 500mg/ml	FRASCOS	5400	R$ 0,81	R$ 4.374,00
50	Ibuprofeno susp. 20 mg/ml	FRASCOS	3240	R$ 2,17	R$ 7.030,80
61	Mebendazol 20mg/ml susp.	FRASCOS	2700	R$ 1,11	R$ 2.997,00
67	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDOS	21600	R$ 0,13	R$ 2.808,00
69	Metronidazol 40mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 6,50	R$ 14.040,00
70	Metronidazol gel vaginal500mg/5g	BISNAGAS	2160	R$ 3,88	R$ 8.380,80
75	Nistatina creme vaginal 25000ui/g	BISNAGAS	2160	R$ 3,42	R$ 7.387,20
78	Paracetamol gotas 200mg/ml	FRASCOS	6480	R$ 0,94	R$ 6.091,20
79	Polivitaminas sol.	FRASCOS	2160	R$ 4,05	R$ 8.748,00
80	Prednisolona 1,34mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 6,54	R$ 14.126,40
82	Prednisona 5mg	COMPRIMIDOS	21600	R$ 0,09	R$ 1.944,00
88	Simeticona gotas 75mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 0,94	R$ 2.030,40
90	Solução de ringe lactato 500ml	FRASCOS	2160	R$ 2,20	R$ 4.752,00
92	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	FRASCOS	2160	R$ 2,20	R$ 4.752,00
93	Solução Glicose 5% 500ml	FRASCOS	2160	R$ 2,41	R$ 5.205,60
94	Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml	UNIDADES	2700	R$ 29,25	R$ 78.975,00
97	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDOS	86400	R$ 0,04	R$ 3.456,00
98	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml	FRASCOS	2700	R$ 0,81	R$ 2.187,00
TOTAL					R$ 242.638,20

GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL / CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
133	Nortripitilina 25 mg	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
136	Periciazina 40mg / ml (4%)	FRASCOS	1.000	R$ 19,17	R$ 19.170,00
140	Risperidona 3mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$ 0,16	R$ 3.120,00
148	Escitalopram 20mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,86	R$ 5.160,00
TOTAL					R$ 29.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
176	VELAFAXINA 150MG COMP.	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
181	TOPIRAMATO 50MG COMP.	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,48	R$ 960,00
TOTAL					R$ 3.500,00

GRUPO – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
197	ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML	AMPOLAS	200	R$ 4,91	R$ 982,00
204	BENZENTACIL 1.200.000 UI	AMPOLAS	3000	R$ 7,75	R$ 23.250,00
205	BENZENTACIL 600.000 UI	AMPOLAS	1000	R$ 9,22	R$ 9.220,00
211	CEFALOTINA INJET. 1G	AMPOLAS	1000	R$ 7,63	R$ 7.630,00
213	CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP	AMPOLAS	3000	R$ 14,64	R$ 43.920,00
222	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID	BIS	200	R$ 13,64	R$ 2.728,00
223	CLORAFENICOL INJET. 1G	AMPOLAS	500	R$ 4,22	R$ 2.110,00
226	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML	FRASCOS	100	R$ 14,01	R$ 1.401,00
230	COLAGENASE POMADA	BIS	150	R$ 15,99	R$ 2.398,50
243	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO	FRASCOS	100	R$ 4,69	R$ 469,00
254	HEPARINA 5000 UI	FRASCOS	250	R$ 19,18	R$ 4.795,00
255	HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG	AMPOLAS	3000	R$ 2,93	R$ 8.790,00
256	HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG	AMPOLAS	2000	R$ 2,54	R$ 5.080,00
257	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MG	AMPOLAS	10	R$ 315,92	R$ 3.159,20
258	INSULINA NPH	FRASCOS	100	R$ 22,79	R$ 2.279,00
260	LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA	FRASCOS	400	R$ 20,10	R$ 8.040,00
263	LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL	BIS	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
264	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML	UNID	10	R$ 58,50	R$ 585,00
271	METROPOLOL INJETAVEL	AMPOLAS	50	R$ 26,04	R$ 1.302,00
279	NITROFURAZONA POMADA 0,2% PT C/500G	POTES	5	R$ 128,84	R$ 644,20
283	OXITOCINA INJET 5UI/ML	AMPOLAS	200	R$ 1,94	R$ 388,00
284	PHOSPHOENEMA FR. 130 ML	FRASCOS	100	R$ 6,72	R$ 672,00
285	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G	AMPOLAS	100	R$ 34,09	R$ 3.409,00

286	PROMETAZINA INJET.	AMPOLAS	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
291	SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO	FRASCOS	4800	R$ 2,47	R$ 11.856,00
292	SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO	FRASCOS	15000	R$ 2,22	R$ 33.300,00
293	SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO	FRASCOS	3000	R$ 2,21	R$ 6.630,00
294	SORO GLICOFISIOLOGICO FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO	FRASCOS	3000	R$ 3,06	R$ 9.180,00
295	SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO	FRASCOS	3000	R$ 2,23	R$ 6.690,00
306	VITAMINA C INJET 5ML CX	AMPOLAS	10000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
TOTAL					**R$ 211.467,90**

Valor Global: R$ 487.056,10 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.
Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca d Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no 28 de Stembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:61C97804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534-91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **69.950.913/0001-75**, localizado na Rua Melo Peixoto, nº 324, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, fone: (87) 3761-4771, e-mail: medfarmaceepp@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas Henrique de Melo Silva, inscrito no CPF nº 109.507.084-01 e Habilitação nº 05626684819 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Travessa Sátiro Ivo, 78, Cond. Garoa, Magano – Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.
Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 0003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.
2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado: GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Acebrofilina 25mg/ml xarope inf.	FRASCOS	2160	R$ 3,13	R$ 6.760,80
6	Agua destilada 10ml inj.	AMPOLAS	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
7	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDOS	4320	R$ 0,40	R$ 1.728,00
8	Aminofilina 100mg	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
9	Amiodarona 200 mg	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
10	Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml	FRASCOS	4320	R$ 3,95	R$ 17.064,00
11	Amoxilina 500mg.	COMPRIMIDOS	30000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
12	Ampicilina 500mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,36	R$ 3.888,00
13	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,05	R$ 2.700,00
14	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDOS	5400	R$ 0,91	R$ 4.914,00
15	Azitromicina susp.600mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 6,03	R$ 13.024,80
22	Carvão ativado	UNIDADES	18	R$ 9,69	R$ 174,42
27	Cetoconazol creme 20mg/g	BISNAGAS	1620	R$ 3,32	R$ 5.378,40
28	Cimetidina 200mg	COMPRIMIDOS	5400	R$ 0,17	R$ 918,00
29	Ciprofloxarcino 500mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,26	R$ 2.808,00
32	Colagenase com clorafenicol	BISNAGAS	540	R$ 13,46	R$ 7.268,40
34	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,33	R$ 3.564,00
35	Dexametasona creme 1mg/g com 10g	BISNAGAS	3240	R$ 1,23	R$ 3.985,20
40	Diclofenaco de Sódio 500mg	COMPRIMIDOS	54000	R$ 0,08	R$ 4.320,00
45	Furosemida 40mg	COMPRIMIDOS	97200	R$ 0,05	R$ 4.860,00
47	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,02	R$ 2.160,00
51	Isossorbida 10mg	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,40	R$ 216,00
52	Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,27	R$ 145,80
54	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,11	R$ 1.188,00
56	Losartama Potássica	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,10	R$ 10.800,00
57	Maleato de enalapril 10 mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,04	R$ 432,00
58	Maleato de enalapril 20mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,06	R$ 648,00
59	Maleato de enalapril 5mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,07	R$ 756,00
63	Metildopa 250mg	COMPRIMIDOS	27000	R$ 0,46	R$ 12.420,00
64	Metildopa 500mg	COMPRIMIDOS	16200	R$ 0,86	R$ 13.932,00
66	Metroclopramida 10mg	COMPRIMIDOS	6480	R$ 0,14	R$ 907,20
68	Metronidazol 400 mg	COMPRIMIDOS	10800	R$ 0,31	R$ 3.348,00
71	Miconazol creme vaginal 2%	BISNAGAS	2160	R$ 5,92	R$ 12.787,20
72	Neomicina pomada 3,5mg/5g	BISNAGAS	2160	R$ 2,97	R$ 6.415,20
80	Prednisolona 1,34mg/ml	FRASCOS	2160	R$ 6,55	R$ 14.148,00
83	Propranolol 40mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,04	R$ 4.320,00
85	Sais para reindratação oral 27,9g	ENVELOPES	5400	R$ 0,42	R$ 2.268,00
87	Simeticona 40mg	COMPRIMIDOS	3240	R$ 0,12	R$ 388,80
89	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDOS	108000	R$ 0,07	R$ 7.560,00
100	Vitamina C gotas 200mg/ml	FRASCOS	3240	R$ 1,05	R$ 3.402,00
101	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDOS	9000	R$ 0,07	R$ 630,00
102	Dexametasona 0,5mg	COMPRIMIDOS	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
TOTAL					R$ 194.558,22

GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL / CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
104	Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
105	Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg	COMPRIMIDOS	15.000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
106	Ácido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml	FRASCOS	1.500	R$ 4,03	R$ 6.045,00
109	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
110	Biperideno 2 mg	COMPRIMIDOS	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00
113	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	FRASCOS	400	R$ 11,62	R$ 4.648,00
115	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
120	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDOS	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
121	Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
122	Clorpromazina 4%	FRASCOS	50	R$ 5,34	R$ 267,00
123	Diazepan 10mg	COMPRIMIDOS	75.000	R$ 0,08	R$ 6.000,00
124	Diazepan 5 mg	COMPRIMIDOS	75.000	R$ 0,07	R$ 5.250,00
125	Fenobarbital 100 mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
126	Fenobarbital gotas 4%	FRASCOS	1.000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
127	Fluoxetina 20 mg	COMPRIMIDOS	90.000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
129	Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
130	Levomepromazina 50mg	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 0,81	R$ 810,00
131	Maleato de Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,71	R$ 4.260,00
132	Morfina 30mg	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
134	Paroxetina 20mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
135	Periciazina 10mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
137	Pregabalina 75mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,67	R$ 4.020,00
138	Risperidona 1mg	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
143	Tioridazina 25mg	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00
147	Tramadol 100mg	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
150	Duloxetina 60mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
TOTAL					R$ 113.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
151	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLAS	AMPOLAS	300	R$ 5,59	R$ 1.677,00
152	AMPLICTIL 2MG/ML AMPOLAS	AMPOLAS	100	R$ 1,21	R$ 121,00
153	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLAS	AMPOLAS	300	R$ 1,86	R$ 558,00
155	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMPRIMIDO S	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
156	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	COMPRIMIDO S	12.000	R$ 0,28	R$ 3.360,00
157	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO S	4.000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
159	FLUOXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO S	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
161	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO S	2.000	R$ 0,43	R$ 860,00
166	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO S	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
167	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMPRIMIDO S	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00

168	DIAZEPAM 5MG COMP.	COMPRIMIDO S	6.000	R$ 0,07	R$ 420,00
169	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	COMPRIMIDO S	4.000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
170	CITALOPRAM 20MG COMP.	COMPRIMIDO S	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
171	CITALOPRAM 10MG COMP.	COMPRIMIDO S	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
172	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO S	9.000	R$ 0,09	R$ 810,00
173	VITAMINA DO COMPLEXO B COMP.	COMPRIMIDO S	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
175	VELAFAXINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO S	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
184	NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 25MG	COMPRIMIDO S	6.000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
185	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO S	3.600	R$ 0,72	R$ 2.592,00
186	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLAS	960	R$ 6,28	R$ 6.028,80
192	FLUFENAZINA 25MG	AMPOLAS	1.200	R$ 4,15	R$ 4.980,00
193	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO S	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
194	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO S	2.400	R$ 1,67	R$ 4.008,00
TOTAL					**R$ 40.524,80**

GRUPO – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
198	ADRENALINA INJET 1ML AMP	AMPOLAS	500	R$ 1,92	R$ 960,00
199	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
200	AMINOFILINA INJET 240MG/ML	AMPOLAS	400	R$ 0,94	R$ 376,00
201	AMIODORONA 100 MG COMP	COMPRIMIDOS	100	R$ 0,52	R$ 52,00
202	AMIODORONA 50MG/1ML	AMPOLAS	200	R$ 2,00	R$ 400,00
203	AMPICILINA INJET. 1G	AMPOLAS	600	R$ 3,41	R$ 2.046,00
206	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)	FRASCOS	10	R$ 22,64	R$ 226,40
207	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO	FRASCOS	100	R$ 1,37	R$ 137,00
208	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLAS	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
209	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML	AMPOLAS	5000	R$ 1,44	R$ 7.200,00
210	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML	AMPOLAS	200	R$ 1,27	R$ 254,00
212	CEFEPIME INJETAVEL 1G	AMPOLAS	500	R$ 20,36	R$ 10.180,00
214	CETAMINA, CLORIDRATO INJET. 50MG/ML	FRASCOS	50	R$ 62,37	R$ 3.118,50
215	CETOPROFENO IV	AMPOLAS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
221	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 0,40	R$ 80,00
224	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	100	R$ 0,32	R$ 32,00
225	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	100	R$ 0,31	R$ 31,00
227	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMPOLAS	500	R$ 1,10	R$ 550,00
228	CLORIDATO DE PETIDINA INJET. 2ML CX C/25 AMPOLA	AMPOLAS	2500	R$ 2,22	R$ 5.550,00
229	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLAS	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
234	DIAZEPAM INJET 5 MG/ML	AMPOLAS	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
235	DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG	AMPOLAS	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
236	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5,0 MG	COMPRIMIDOS	200	R$ 0,37	R$ 74,00
238	DOPAMINA INJET	AMPOLAS	100	R$ 2,16	R$ 216,00
240	ETILEFRINA INJET 10MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 1,30	R$ 130,00
241	FENITOINA 5%	AMPOLAS	100	R$ 1,84	R$ 184,00
242	FENOBARBITAL INJET 100MG	AMPOLAS	200	R$ 1,82	R$ 364,00
244	FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 2,49	R$ 249,00
245	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 8,46	R$ 846,00
246	FORMULA INFANTIL. LATA 400MG	UNID	6	R$ 35,63	R$ 213,78
247	FUROSEMIDA INJET AMPOLA 40MG	AMPOLAS	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
248	GENTAMICINA INJET 40MG	AMPOLAS	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
249	GENTAMICINA INJET 80MG	AMPOLAS	1000	R$ 0,81	R$ 810,00
250	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%)	AMPOLAS	400	R$ 0,35	R$ 140,00
251	GLUCONATO DE CÁLCIO INJET 10%	AMPOLAS	200	R$ 2,01	R$ 402,00
252	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLAS	200	R$ 1,30	R$ 260,00
253	HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 5,63	R$ 563,00
259	INSULINA REGULAR	FRASCOS	100	R$ 22,11	R$ 2.211,00
261	LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML	FRASCOS	100	R$ 3,06	R$ 306,00
262	LIDOCAINA PES 5%	BIS	50	R$ 5,80	R$ 290,00
266	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDOS	200	R$ 1,01	R$ 202,00
267	METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML	AMPOLAS	50	R$ 2,04	R$ 102,00
270	METROPOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDOS	100	R$ 0,66	R$ 66,00
272	MIDAZOLAM INJET 5MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 5,35	R$ 535,00
273	MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 5,08	R$ 508,00
274	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100	R$ 0,51	R$ 51,00
275	MORFINA 10MG INJET.	AMPOLAS	200	R$ 3,99	R$ 798,00
277	NIFEDIPINA CÁPSULA 10MG CX/ C 60	CAPSULAS	600	R$ 0,16	R$ 96,00
278	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G	BIS	50	R$ 6,66	R$ 333,00
280	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 2,20	R$ 220,00
282	OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML	AMPOLAS	1000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
287	PROPOFOL	AMPOLAS	10	R$ 16,30	R$ 163,00
289	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCOS	100	R$ 1,36	R$ 136,00
297	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML	AMPOLAS	100	R$ 0,78	R$ 78,00
298	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%	AMPOLAS	100	R$ 1,05	R$ 105,00
299	SUPLEMENTO P/ DIETA ENTERAL	LITROS	12	R$ 23,62	R$ 283,44
300	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL	UND	10	R$ 2,69	R$ 26,90
301	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLAS	50	R$ 9,29	R$ 464,50
305	VANCOMICINA INJETAVEL 500MG	AMPOLAS	500	R$ 4,82	R$ 2.410,00
307	VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML IM	AMPOLAS	200	R$ 1,42	R$ 284,00
TOTAL					**R$ 65.673,52**

Valor Global: 413.806,54 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca de Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 28 de Setembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4F39815C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Validade 12 (doze) meses.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por **VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 786.797.534-91, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, localizado na Av. Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, fone: (81) 3094-0444, e-mail: vendas@medvida.net, neste ato representado por seu administrador a Srº Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF nº 108.988.944-50 e RG nº 8980167 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490 apt 1001, Boa Viagem, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste município de Paranatama/PE**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO COMUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
36	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDOS	3240	R$ 0,10	R$ 324,00
91	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	FRASCOS	2160	R$ 2,38	R$ 5.140,80
TOTAL			R$ 5.464,80		

GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL / CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
111	Bromazepan 3mg	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
112	Bromazepan 6mg	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
118	Clonazepan 0,5mg	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
119	Clonazepan 2mg	COMPRIMIDOS	75.000	R$ 0,06	R$ 4.500,00
139	Risperidona 2mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
149	Risperidona 1mg/ml	FRASCOS	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00
TOTAL			R$ 17.844,00		

ITEM	DESCRIÇÃO – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
160	PROMETAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
163	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMPRIMIDOS	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
164	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
180	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDOS	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
182	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
187	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
TOTAL			R$ 6.540,00		

GRUPO – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
195	A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML	FRASCOS	400	R$ 3,39	R$ 1.356,00
268	METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML	AMPOLAS	1000	R$ 0,61	R$ 610,00
281	ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML	FRASCOS	100	R$ 3,38	R$ 338,00
290	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FR C/500ML	FRASCOS	100	R$ 6,08	R$ 608,00
296	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BIS	100	R$ 4,74	R$ 474,00
TOTAL			**R$ 3.386,00**		

Valor Global: R$ 33.234,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reis e oitenta centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da Comarca d Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, 28 de Stembro de 2020.

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D0785F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, PARA O ANO LETIVO 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Pedro Alexandre Medeiros de Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação e formação de cadastro de reserva de Docentes por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para prestarem serviços junto à Secretaria de Educação deste Município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação e uma Comissão de Apoio, composta também por 3 (três) membros, todos a serem designados por Portaria de lavra da Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos e Anos Finais; 3ª e 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos), para suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações, licenças de qualquer natureza, e preenchimento de vagas junto às unidades de ensino municipais.
1.1.1 A Comissão de Apoio terá as mesmas atribuições da Comissão de Seleção Titular, e será convocada para auxiliar nos desempenhos das atividades relativas ao certame objeto do presente Edital.
As decisões emitidas pela Comissão de Apoio deverão ser referendadas pela Comissão Titular para que produzam efeitos válidos.
Nº de vagas: **66** vagas para professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; e 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos), **48** vagas para professor de Ensino Fundamental (Séries Finais; e 3ª e 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos).
1.2.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no processo seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
O referido Processo Seletivo terá vigência a partir de sua homologação até 31/12/2021.
A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, a saber, análise de títulos com comprovação documental e presencial das informações elencadas no currículo, da titulação.
A contratação dos candidatos dar-se-á através da análise curricular que obedecerá aos seguintes critérios:
Para os cargos de Professor na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª e 2ª fase da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com formação em magistério/normal médio e/ou superior em Pedagogia - Licenciatura Plena.
Para os cargos de Professor Ensino Fundamental (Anos Finais; e 3ª e 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena na área de atuação.
O quantitativo de vagas por função, a descrição sumária das atividades e pré-requisitos para contratação e remuneração correspondente ao contrato hora/aula ou mensal descritos no quadro constante no Anexo I deste Edital.
Para comprovação de pré-requisitos com referência a capacitação profissional através de cursos específicos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das informações constantes no seu currículo, como: certificados de conclusão de curso, certidões de tempo de serviço, ou qualquer outro documento que detenha fé pública.
Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para portadores de necessidades especiais para cada função, mediante comprovação por meio de laudo médico.
Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição, desde que as condições especiais sejam compatíveis com as funções correspondentes aos cargos postos em competição, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, encaminhar quando for o caso, para analise de médico especializado, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de compatibilidade das atribuições do cargo.
Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.
As vagas definidas no subitem 1.8 que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).
Será criado quadro de reserva com 80% do número de vagas existentes para cada função prevista no Anexo I deste Edital, que poderão ser convocados caso surjam novas vagas nos quadros existentes, para atender interesse público.
Caso haja vaga aprovada e definida, serão contratados os classificados dentro do percentual definido para o cadastro reserva, observando-se o prazo de vigência, a carga horária, as atribuições e a remuneração estabelecidas por ocasião da contratação.

Em atenção às comunidades quilombolas existentes no município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da administração pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (art. 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas.
Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.
As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar comprovante de residência no território Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no cadastro único do Programa Bolsa Família, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição poderá ser efetuada a contar do dia da publicação deste edital (03/02/2021) até 15 de fevereiro de 2021, de 08 às 13 horas (horário de Pernambuco), no auditório do Colégio Cônego João Rodrigues, situada na Rua Cira Mota, S/N, Centro – São Bento do Una – PE, no 1º andar, junto à Comissão de Seleção, ou mediante encaminhamento de requerimento acompanhado dos documentos necessários à inscrição, conforme previsto por este Edital e por via internet, através do endereço eletrônico: processoseletivo2021@saobentodouna.pe.gov.br, dentro do período acima indicado.
2.1.1. Os interessados que optarem pela inscrição presencial deverão cumprir todos os protocolos exigidos na legislação regente quanto às medidas de enfrentamento ao Covid-19, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento dos demais candidatos.
2.1.2. A Secretaria de Educação disponibilizará álcool em gel e aferição de temperatura na entrada do prédio do Colégio Cônego João Rodrigues e regulamentará a quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas nas filas, na forma do art. 4º do Decreto 49.055/2020.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o CURRICULUM VITAE atualizado.
2.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública.
2.4 O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia juntamente com a procuração e documentação do candidato exigida por este edital.
2.5 A inscrição efetuada pela internet deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário constante no Anexo II deste Edital, juntamente com o CURRICULUM VITAE atualizado e o os documentos exigidos no Edital em formato PDF, digitalizado em tamanho não superior a 10 MB, até às 23:59 horas do dia 15/02/2021, obedecendo o horário de Brasília.
2.6 É vedada a inscrição para mais de 01 cargo.
2.7 Não será cobrado qualquer valor da inscrição.
2.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os Currículos Vitae que não estiverem de acordo com as regras deste Edital.
2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto a alegação de desconhecimento.
2.10 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição presencial e por meio de internet deverá aguardar a confirmação do recebimento.
2.11 Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
2.11.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
2.11.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
2.11.3 Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
2.11.4 Não se achar incompatibilizado, por força de lei (acúmulo de cargos e funções públicas) ou decisão judicial, para exercício da função pública;
2.11.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.11.6 Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
2.11.7 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares.

3 – DA ANÁLISE CURRICULAR, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
3.1 O candidato que não entregar quaisquer documentos conforme solicitados neste edital, não pontuará nos tópicos contidos na tabela abaixo apresentada.
3.2 A etapa única do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em Análise Curricular, a ser feita com base na titulação e na experiência profissional do candidato, nos seguintes critérios:
3.2.1 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador e da instituição que trabalha ou trabalhou na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, em cópias devidamente autenticadas, na forma dos itens 3.2.3 e 3.2.4.
Nas inscrições presenciais, os candidatos deverão levar as cópias autenticadas por Cartório ou cópias simples juntamente com os documentos originais respectivos para serem autenticados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Nas inscrições via internet, os candidatos deverão providenciar a juntada de documentos autenticados em Cartório com selo de autenticidade legível, que será objeto de consulta no site do TJPE no endereço https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf ou de outro Tribunal de Justiça, caso o candidato esteja fora do Estado de Pernambuco.
A análise curricular para os candidatos às vagas de professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª e 2ª fase de EJA) terá valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo de 2,0 (dois pontos) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	2,5 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	2,25 pontos
TÓPICO 03	Título de Curso Superior na área específica ou de Licenciatura Plena concluído, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	2,00 Pontos
TÓPICO 04	Certificado de Ensino Médio na Modalidade Curso Normal Médio ou Magistério	1,00 ponto
TÓPICO 05	Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00 ponto
TÓPICO 06	Certificado(s) de participação em Seminário(s) na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50 ponto
TÓPICO 07	Experiência profissional na área específica de até 5 anos	0,25 ponto
TÓPICO 08	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos	0,50 ponto

A Análise Curricular para os candidatos às vagas de professores no Ensino Fundamental (Anos Finais 3ª e 4ª fase de EJA) terá valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo de 3,0 pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	2,75 pontos
TÓPICO 02	Título de Pós-Graduação (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição	2,50 pontos

	de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	
TÓPICO 03	Título de Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	2,00 pontos
TÓPICO 04	Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	1,50 Ponto
TÓPICO 05	Certificado(s) de participação em Seminário(s) na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50 ponto
TÓPICO 06	Experiência profissional na área específica de até 5 anos	0,25 ponto
TÓPICO 07	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos	0,50 ponto

O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo TÓPICO, dentro dos critérios constantes do item 3.2 será pontuado apenas uma única vez.
Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
A nota final da análise curricular será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.2.3 ou 3.2.4.
Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo em cada modalidade.

4 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
4.1.1 Obtiver nota inferior a 1,5 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª e 2ª fase da Educação de Jovens e Adultos);
4.1.2 Obtiver nota inferior a 2,0 para o Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos);
4.1.3 Não apresentar documentação ou determinações contidas neste edital.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO e DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá a apuração dos pontos obtidos na análise na documentação apresentada.
5.2 A classificação final será realizada obedecendo a pontuação da nota final, de maneira decrescente, em caso de empate entre os candidatos aprovados / classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
5.2.1 Possuir idade mais elevada;
5.2.2 Doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, na área de educação;
5.2.3 Mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, na área de educação;
5.2.4 Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação;
Curso Superior na área de Pedagogia - Licenciatura Plena, para os candidatos aos cargos de professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª e 2ª fases de Educação de Jovens e Adultos – EJA). E Curso Superior na área específica ou de Licenciatura Plena concluído, para os candidatos aos cargos de professor para Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos).
Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
Residir na localidade em que irá trabalhar;
Ter exercido a função de jurado.
Caso persista o empate à vaga será decidida mediante sorteio.

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/02/2021
Inscrições / análise dos currículos dos candidatos.	04/02/2021 a 15/02/2021
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Preliminar da Seleção Pública.	22/02/2021
Interposição de Recursos	23 e 24/02/2021
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Final da Seleção Pública e homologação do mesmo.	01/03/2021

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso do Resultado Preliminar, de forma presencial, a contar do primeiro dia da publicação dos resultados até o dia 24 de fevereiro, das 08:00h às 13:00h. O recurso deverá estar de acordo com Anexo III deste Edital, e ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro – São Bento do Una – PE, das 08 às 13 horas (horário de Pernambuco), no 2º andar.
7.2. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do recurso.
7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
7.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
7.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
7.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos;
7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2021, contendo relação geral de aprovados, e relação de cotistas para membros de comunidade quilombola e portadores deficiências, lista individualizada sendo series iniciais (Educação Infantil/anos iniciais do 1º ao 5º ano; e outra lista para a 1ª e 2ª fase da Educação de Jovens e Adultos); series finais por disciplinas (Língua Portuguesa/ Estrangeira/Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia e Educação Física); e outra lista para a 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos sendo uma lista para cada disciplina, conforme quadro do Anexo I.

8.2 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 1º de março do ano em curso, contendo relação geral de aprovados, e relação de cotistas para membros de comunidade quilombola e portadores deficiências, lista individualizada sendo series iniciais (Educação Infantil/anos iniciais do 1º ao 5º ano; e outra lista para a 1ª e 2ª fase Educação de Jovens e Adultos); series finais por disciplinas (Língua Portuguesa/Estrangeira/Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia e Educação Física); e outra lista para a 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos, sendo uma lista para cada disciplina, conforme quadro do Anexo I.
8.3 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.
8.4 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal São Bento do Una, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amupe
8.5 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
9.5 Apresentar cópia de Carteira de Identidade, do CPF, Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, e Militares se for o caso e xérox da Carteira de Trabalho.
Apresentar comprovante de residência.
Serão verificados os comprovantes das condições de participação; portanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou da Secretaria de Administração, através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal;
10.3 O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade e CPF;
Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovação de Escolaridade (Certificados);
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP;
Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
Caso o candidato tenha dependentes (filhos) deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de 15 anos, acima de 15 anos de idade é opcional para declaração de imposto de renda).

10.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.
10.6 O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde, tarde e/ou noite.
10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, com prazo inicial do ato da sua assinatura até 31/12/2021.
10.8 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
10.9 Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
10.10 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SME.
Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.
Não trazer rendimentos escolares satisfatórios, com base em avaliações especificas realizadas periodicamente.

10.11 A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 10.10, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, que deverá encaminhar relatório à SME.
10.12 O não cumprimento do disposto no item 10.10 acarretará:

Primeira ação: Advertência da Unidade Escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SME.
Segunda ação: Advertência da SME.
Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

10.13 O candidato que tiver seu contrato reincidido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os servidores municipais efetivos que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
11.3 A aprovação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação;
11.4 A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
11.5 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
11.6 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
11.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.9 A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.
11.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 1° de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – Edital nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vagas Geral de Ampla Concorrência	Cota Reservada para Portadores de Deficiência (5%)	Cota Reservada para membros Comunidade Quilombola (5%)
Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental **Séries Iniciais 1º ao 5º ano**.	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério ou Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 14,43 hora/aula	63	03	03
Professor Ensino Fundamental **EJA 1ª e 2ª fase**.	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério ou Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 14,43 hora/aula	03	-	-
Total de Vagas				**66**	03	03
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/ Inglês.	R$ 14,43 hora/aula	19	01	01
Professor Ensino Fundamental Séries Finais (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) **Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do ensino fundamental para 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos	Curso de Licenciatura Plena em Letras/ Inglês.	R$ 14,43 hora/aula	01	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena Matemática	R$ 14,43 hora/aula	07	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do ensino fundamental para 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos	Curso de Licenciatura Plena Matemática	R$ 14,43 hora/aula	01	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 14,43 hora/aula	06	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do ensino fundamental para a 3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos)	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 14,43 hora/aula	01	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena em **História**	R$ 14,43 hora/aula	04	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena em **Geografia**	R$ 14,43 hora/aula	04	-	-
Professor Ensino Fundamental Séries Finais **Educação Física**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 14,43 hora/aula	05	-	-
Total de Vagas				**48**	01	01

ANEXO II – Edital nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para professores da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE
INSCRIÇÃO PARA:
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano ( )
Séries Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano ( )
Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª Fase (Espaço Rural) ( )
Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª Fase (Espaço Rural) ( )

OBS.: O (a) candidato (a) que assinalar mais de um campo acima terá a sua inscrição VEDADA.

( ) Pessoa com deficiência ( ) Membro de comunidade quilombola

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( )

IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.: / /	**SEXO:**		**TEL.: ( )**
RG:	**ÓRGÃO EMISSOR:**		**CPF:**
FILIAÇÃO	**PATERNA:**		
	MATERNA:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**ESTADO CIVIL:**
DADOS PROFISSIONAIS			

Situação Funcional (Outro vínculo empregatício): Sim ( ) Não ( )
Se SIM,
Cargo/Função:_____

Declaro concordar com as condições da seleção estabelecida no Edital 001/2021. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades previstas.

SÃO BENTO DO UNA – PE, _____ DE _____ DE 2021
_____
Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021
Nome:_____
Data: _____/_____/2021
Assinatura do Recebedor:_____

ANEXO III – Edital nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 001/2021 – ANO LETIVO 2021

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Professores Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos; Anos Finais e 3ª e 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos), para Escolas da Rede Municipal de São Bento do Una – PE.

Nome completo(sem abreviatura): _____
_____

Função Pleiteada: _____

CPF:____ ____ Data de Nascimento:_____

Telefone atualizado para contato:_____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

São Bento do Una, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura conforme RG

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1D1C774C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 273 da Lei Municipal Complementar nº 001/2017 – Código Tributário Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.
Art. 2° - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
I - por via amigável, administrativa;
II - por via judicial.
Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas, respeitadas as disposições dos artigos 210 e 220, da Lei Complementar 001/2017.
Art. 3° - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO EM JUROS E MULTAS	VALOR MÍNIMO
I	Integralmente e de uma só vez	100%	Qualquer valor
II	Em 03 parcelas	90%	R$ 100,00
III	Em 06 parcelas	80%	R$ 200,00
IV	Em 12 parcelas	50%	R$ 600,00
V	Em 13 parcelas até 24 parcelas	Sem desconto	R$ 2.000,00
Os descontos acima são sobre multa moratória e juros.			

§ 1° - As parcelas poderão ser de igual valor, divididas pela quantidade do total do débito após a retirada legal dos juros e multas correspondentes e na conformidade da tabela acima.
§ 2° - A parcela inicial é a vista, sendo a segunda e seguinte parcela com 30 dias e as demais a cada 30 dias.
§ 3° - A parcela à vista conta com as demais para efeito do total de parcelas.
§ 4º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 70,00 para pessoa jurídica e R$ 60,00 para pessoa física, conforme previsão do art. 221, §1º, do Código Tributário Municipal.
§ 5º - Quando a primeira parcela for superior a 20% do valor do débito, será divido o parcelamento em partes iguais.
§ 6º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.
Art. 4° - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:
I - a aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;
IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto, terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.
Art. 5º - Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:
I - beneficiados por moratória geral ou individual;
II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;
III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 6º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 3°, nele ficará incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.
Art. 7º - Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.
Art. 8º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:
a) nome e endereço do requerente;
b) inscrição fiscal no Município;
c) natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;
d) renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;
II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.
§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º - As parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.
Art. 10 - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

Art. 11 - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de lnfração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.
§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.
§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.
Art. 12 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:
I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.
Art. 13 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.
Art. 14 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.
Art. 15 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.
Art. 16 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.
Art. 17 - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.
Parágrafo único - Não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos neste Decreto.
Art. 18 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.
Parágrafo único - Em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional, somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação da primeira parcela.

Art. 19 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:
I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;
II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.
Art. 20. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.
Art. 21. Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:
I – Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento)
II – Na esfera judicial conforme arbitramento:
§ 1º – A Prefeita designará os procuradores tributários para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa através de Portaria.
§ 2º – Na esfera administrativa não caberá pagamento de honorários quando o pagamento for realizado de forma espontânea pelo contribuinte, sem a cobrança formal realizada com aviso de recebimento pelo respectivo Procurador Municipal.
§ 3º – A distribuição dos honorários entre os procuradores será regulamentada por Ato conjunto baixado pela Prefeita e pela Procuradora Municipal.
§ 4º – A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.
Disposições Finais

Art. 22 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.
Art. 23 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.
Art. 24 - A fruição dos benefícios contemplados por este Decreto não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Art. 25 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.
Art. 26 - O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.
Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.
Art. 27 – O impacto financeiro-orçamentário previsto no artigo 273 da Lei Municipal Complementar nº 001/2017 e no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00 fica demonstrado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O presente benefício representa incentivo em caráter geral e de acordo com o montante da dívida ativa e do orçamento em vigor não provoca nenhum desequilíbrio fiscal por não representar mais que 1% de incentivo da renúncia estimada, conforme prescreve a seguinte Lei:

Orçamento 2021 – Lei nº 1.116 de 07 de dezembro de 2020 – R$ 63.400.000,00

Art. 28 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.

Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Tabira (PE), 01 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00
Art. 14, "caput": estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.
Art. 14, I: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (art. 12, "caput") e de que não afetará as metas de resultados fiscais (art. 4º, §§ 1º e 2º).
Art. 14, II: adoção de medidas de compensação (aumento da receita ou redução da despesa).
Exceções:
Art. 14, § 3º, I: alteração de alíquotas de impostos (II, IE, IPI e IOF)/tributos com finalidades extrafiscais (contenção ou estimulação do consumo).
Art. 14, § 3º, II: cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Consta na lógica da receita pública, matéria de direito financeiro e tributário, que o incentivo fiscal não implica em simples renúncia inconsequente de numerários. Trata-se de uma estratégia que, ao contrário, aumenta a arrecadação e não renuncia gratuitamente de forma paternalista e personalista a receita tributária prevista e obrigatória para os três entes da federação. Tal como o desconto no campo privado pode representar dividendo consideráveis em uma campanha de marketing/venda.

Estratégia é o instrumento das empresas privadas, poder público apenas arrecada e quando acumula grandes passivos, qualquer estratégia para incrementar a receita é vista pelos menos interpretadores da lei como renúncia prejudicial. Renúncia é acumular, acumular e perder por inoperância do sistema.

Consta também que a interpretação fácil e literal do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal cuida em criterizar o impacto orçamentário e financeiro das campanhas de arrecadação que como em qualquer lógica contábil cuida de flexibilizar e promover mecanismos de motivação à regularização de devedores perante o erário.

Consta finalmente que, a retidão legal da Fazenda Pública, de forma inflexível e até omissa, tem apenas promovido à prescrição e decadência tributária prevista no Código Tributário Nacional e incentivado a inadimplência por não se fazer entender o ambiente municipal do contribuinte.

Devido ao altíssimo índice de inadimplência registrado ainda nos cadastros municipal, imobiliário e mercantil o Poder Executivo não poderia cruzar os braços e simplesmente aguardar uma mudança radical na conjuntura econômica nacional e na cultura tributária do Município para que os contribuintes tomassem a iniciativa de recolher os seus tributos na proporção desejável.

É necessário que tomemos a iniciativa de elaborar estratégias legais para incentivar os contribuintes em atraso com as obrigações tributárias, bem como promover campanhas de educação tributária em conjunto com campanhas de incentivos fiscais. Não que estes incentivos se tornem frequentes e corriqueiros, mas pelo fato da tributação municipal ter sido ao longo dos anos um setor esquecido dos administradores anteriores. Diante de uma cultura ainda sob efeito dessas práticas é necessário conceder benefícios até para melhorar a relação fisco/contribuinte e que neste íntere possamos esclarecer melhor sobre o fim das concessões desenfreadas. As causas da inadimplência escapam ao nosso controle. O simples argumento de executar judicialmente, embora seja uma obrigação legal, não resolve o quadro em que se encontra a Fazenda Municipal. Executar os créditos em Município como o nosso deve ser melhor elaborado após uma medida desta de forma a começarmos por ordem decrescente de valores, haja vista que a maior parte dos créditos não passam de R$ 100,00 por exercício financeiro, levando em consideração o quantitativo da massa de contribuintes cadastrados. Valor muito baixo para considerarmos a Execução Fiscal como fator de solução legal imprescindível. A Execução Fiscal encarece a cobrança, assoberba o judiciário de ações quando a triagem de acordo com a capacidade contributiva é até mais producente para o fisco e mais justo por atender ao referido princípio constitucional. A maior parte dos contribuintes acumula débitos muito baixos para serem executados e para eles, pesados, considerando o baixo poder aquisitivo da nossa população.

Cumprimos com o dever de lançar os tributos nas datas previstas em lei. Divulgamos o lançamento na forma da lei. Assim, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos editando este Decreto na forma do artigo 273 da Lei Complementar Municipal 001/2017 com o objetivo de ampliar a receita.

Propor uma cobrança inflexível, sem vantagens provisórias seria repetir o insucesso, seria a renúncia de receita por ineficácia dos meios de cobrança e pela falta de conhecimento no trato com o contribuinte. Ademais, trata-se de lançar os débitos em cobrança especial dos últimos cinco anos, uma vez que cobrar a dívida ativa é obrigação do Poder Executivo. Permanentemente.

Com relação à compensação financeira pelos descontos dados neste decreto, seremos inclusive forçados a ampliar a base de cálculo com a inclusão de unidades imobiliárias não cadastradas e com investimentos no setor de tributação para melhorara a eficiência da máquina arrecadativa, o que vem sendo feito de forma ostensiva ao ponto de ser percebido notoriamente pela população. Para se ter uma ideia dos investimentos estratégicos a atual gestão na primeira semana já selecionou uma equipe de seis cadastradores para realizar a atualização de dados e inclusão de novas unidades mercantis e imobiliárias que deverá ampliar consideravelmente a base tributária.

Com relação ao impacto financeiro-orçamentário, temos em vigor a Lei Orçamentária (LOA) nº 1.116/2020, cujo orçamento fiscal estimado para 2021 é de R$ 63.400.000,00. Do total R$ 3.571.000,00 foi estimado como receita própria (receita tributária).

A verdade e que o objetivo da norma estabelecida no artigo 14 da LRF objetiva criterizar para que não haja desequilíbrio orçamentário e não permitir que gestores causem dilapidação do erário e do patrimônio que é a dívida ativa, bem como evitar que ocorram privilégios a pessoas definidas ou a grupo de pessoas.

No caso, trata-se, como já foi dito de uma campanha de caráter geral necessária para um chamamento em razão do altíssimo nível de inadimplência e da necessidade de recursos para melhor realizar o serviço coletivo, já que as receitas em geral estão em estagnação.

A previsão de receita com este REFIS-2021 é de no máximo R$ 300.000,00 o que, para tanto, haverá uma estimativa de bônus aos beneficiados em torno de R$ 80.000,00, valor este que representa apenas menos de 0,1% do OGM – Orçamento Geral do Município, estimado em 63 milhões. Não precisa reforçar que este valor é pífio em relação ao montante, o que não haveria a menor possibilidade de desequilíbrio orçamentário. A média de receita de dívida ativa nos últimos cinco anos foi de 89.100,00 conforme consta da contabilidade municipal e do SICONFI/STN.

Portanto, o presente Decreto atende detalhadamente ao Art. 14 da LRF e o benefício torna-se mais benéfico do que prejudicial aos cofres do Município. Não há em que se falar em desequilíbrio orçamentário dada a receita estimada de dívida ativa não representar expressividade em relação ao Orçamento Geral do Município.

Portanto, edito o seguinte Decreto por entender que a medida é necessária e eficaz, obedece aos ditames legais e visa beneficiar o contribuinte em geral e não grupos ou pessoas determinadas, sendo assim imparcial e impessoal e ainda deverá melhorar a arrecadação tributária municipal. A bem do interesse público.

Com os cumprimentos,

Tabira (PE), 01 de fevereiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D5F40C86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções de **GARIS, PEDREIROS**, cujas vagas não lograram êxito em serem integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: "*X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público"*;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **PINTORES, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADORES**, se faz necessário o planejamento administrativo para contratação temporária de tais servidores através da realização deste processo seletivo.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 019/2021, de autorização das contratações, com respetivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável**;**

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2021, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **profissionais garis, serventes de pedreiro, pedreiros, pintores e encanadores**, alfabetizados, de conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

03/02/2021 à 19/02/2021.
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173; **ou ainda pelo e-mail: *seurb-taq@hotmail.com*, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legíveis.**
1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;
1.5- Documentos exigidos:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.
1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE
(passíveis de se obterem nos links:
https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml e
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx).
1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.
1.9- Requisitos de inscrição:
1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;
1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.
1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;
2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.
3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.
3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.
3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Jardiel Soares dos Santos CPF nº05195798443;
b)nome: Maria Carolina de Araújo Albuquerque CPF nº 08790811470;
c)nome: Ester Lourdes de Mendonça CPF nº 03605631479;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).

4.2 - A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.
4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.
4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra "b" do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.
4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.
4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.
4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

4.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 2.4, conforme Cronograma indicado no Anexo V, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas das funções de **profissionais garis, serventes de pedreiro, pedreiros, pintores e encanadores**, observando as práticas profissionais usuais**.**
4.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Ser o mais idoso;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
i) Atestado de aptidão física e mental
j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.
11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.
11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**
11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Obras e Urbanismo e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.
11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.
11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.
11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 02 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA.
Prefeito

ANEXO I
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
SERVENTE DE PEDREIRO	**16**	**01**	**17**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R$ 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PEDREIRO	**05**	**01**	**06**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R$ 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PINTOR	**02**	**01**	**03**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	**R$** 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ENCANADOR	**03**	**01**	**04**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	**R$** 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
GARIS	**38**	**02**	**40**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	**R$** 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE– PE
FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.
EDITAL 001/2021
Nome do Candidato _____

Função _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
CPF _____ RG _____
Endereço residencial _____
Cidade _____ Bairro_____ UF _____
CEP _____
Telefones ( )_____

( ) _____
E-mail:_____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2021.
Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____
___
Data de Nascimento: _____ /_____/_____ Sexo:____ ___
Endereço:_____ ____
Bairro: _____ Cidade:_____ _
CEP:____ _____ UF:____
Telefones:( )_____ ___( )_____
Estado Civil: _____
E-mail_____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO
_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
_____

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____ de 2021.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)
NOME:_____

ANEXO IV
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 6 meses completos.	**0,5,** por período comprovado de 6 meses completos de experiência	**6**	**3**
2	**Curso Superior** (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	**0,5**	**1**	**0,5**
3	**Curso Superior,** com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições especificas da função ou **Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio,** que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	**1,5**	**1**	**1,5**
4	**Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a** (na área específica da função a que concorre)	**0,5**	**1**	**0,5**
-	**Pontuação máxima admitida (*)**	-	-	**5**

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	**03/02/2021 à 19/02/2021**
Análise do Currículo, documentação comprobatória	**22/02/2021 e 23/02/2021**
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	**- Pintor, Encanador e Pedreiro: 24/02/2021 - Gari: 25/02/2021 - Servente de Pedreiro: 26/02/2021**

Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	**02/03/2021**
Prazo recursal	**03/03/2021 e 04/03/2021**
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	**07/03/2021**
Convocação dos classificados	**08/03/2021**
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	**10/03/2021 e 11/03/2021**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato_____

Número de inscrição:_____

Cargo: ____

Razões do Recurso:

_____

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DAD802A1

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE AGRICULTURA EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas à função de MAGAREFE, cujas vagas não lograram ser integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal nº 1.867/2017: "*X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público"*;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 020/2021, de autorização das contratações, com respetivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável**;**

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção ao princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2021, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando a contratação temporária de profissionais **magarefes,** alfabetizados, conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: **03/02/2021 à 19/02/2021.**
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: Secretaria de Agricultura – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107; **ou ainda pelo e-mail: *secretariaagricultura06@gmail.com*, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível.**
1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;
1.5- Documentos exigidos:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.
1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE
(passíveis de se obterem nos links:
https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml e
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.
1.9 Requisitos de inscrição:
1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;
1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
1.10 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.11 - Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
1.12 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.
1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;
2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.
3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.
3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.
3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Eduardo Coelho Mulatinho, CPF nº 024.284.994-67
b)nome: Carlos Antônio Bernardino Soares CPF nº867.262.004-63;
c)nome: Nilson Pessoa da Silva CPF nº094.804.674-02;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).
4.2 - A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.
4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.
4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra "b" do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.
4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.
4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.
4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

4.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 3.4, conforme Cronograma indicado no Anexo V, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas da função de magarefe desde a **insensibilização do animal até o despacho da carne para o abate**, observando as práticas profissionais usuais**.**
4.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Ser o mais idoso;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
i) Atestado de aptidão física e mental
j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.
11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.
11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail secretariaagricultura06@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Agricultura – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**
11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Agricultura e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.
11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Agricultura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail secretariaagricultura06@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Agricultura – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**
11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.
11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.
11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 02 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA.
Prefeito

ANEXO I
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
MAGAREFE	**09**	**01**	**10**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); - Necessidade de aprovação em prova prática de aptidão, de natureza eliminatória	R$ 1.100,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE– PE
FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.
Edital 001/2021

Nome do Candidato _____
Função _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
CPF _____ RG _____
Endereço residencial _____
Cidade _____ Bairro_____ UF ____
CEP _____

Telefones ( )_____	**( ) _____**
E-mail:_____	
	Li e concordo com os termos do Edital 001/2021. **Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).**

Data da Inscrição _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____

_____
Data de Nascimento: ___ /__/___ Sexo:_____
Endereço:_____
Bairro: _____Cidade:_____
CEP:_____ ____ UF:_____
Telefones:( )____ ___( )_____

Estado Civil: _____
E-mail_____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO
_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
_____

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____ de 2021.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME:_____ _

ANEXO IV
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 6 meses completos.	**0,5,** por período comprovado de 6 meses completos de experiência	**6**	**3**
2	**Curso Superior** (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	**0,5**	**1**	**0,5**
3	**Curso Superior,** com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função (ex.: medicina veterinária) ou **Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio,** que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	**1,5**	**1**	**1,5**
4	**Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a** (na área específica da função a que concorre)	**0,5**	**1**	**0,5**
-	**Pontuação máxima admitida (*)**	**-**	**-**	**5**

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	**03/02/2021 à 19/02/2021**
Análise do Currículo, documentação comprobatória.	**22/02/2021**
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	**23/02/2021**
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107	**25/02/2021**
Prazo recursal	**26/02/2021 e 01/03/2021**
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Agricultura, situada na Rua Pe. Berengue, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107	**03/03/2021**
Convocação dos classificados	**04/03/2021**
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	**05/03/2021 e 08/03/2021**

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato_____

Número de inscrição:_____

Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:86CA0610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2019

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 001/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 448/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: PREVIMAGEM LTDA.

CNPJ/MF: 01.100.989/0001-78

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo) com redução de quantitativos de exames ao **Contrato n° 170/2019**, referente à **contrato de credenciamento de empresa prestadora de serviços de saúde de média complexidade para realização no município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, dos exames de ultrassonografia por solicitação da Secretaria de Saúde**, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses** com vigência a partir de **02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022**, correspondendo o valor mensal estimado de **R$ 34.747,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual pelo período mencionado de **R$ 416.970,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais**, bem como reduzido os quantitativos de exames conforme tabela abaixo, tendo como fundamento suas cláusulas segunda e quarta e art. 65 da Lei 8.666/93:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 INEXIBILIDADE Nº 001/2019				
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	**QTD./MÊS**	**VALORES (R$)**		
		UNITÁRIO	**MENSAL**	**ANO**
02.05.02.004-6 Ultrassonografia total	250	37,95	9.487,50	113.850,00
02.05.02.010-0 Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)	100	24,20	2.420,00	29.040,00
02.05.02.014-3 Ultrassonografia Obstétrica	100	24,20	2.420,00	29.040,00
02.05.02.018-6 Ultrassonografia Transvaginal	100	24,20	2.420,00	29.040,00
02.04.03.003-0 Mamografia	200	22,50	4.500,00	54.000,00
02.04.03.018-8 Mamografia Bilateral para ratreamento	300	45,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL			**34.747,50**	**416.970,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se de acordo com a **CI n° 155/2020,** da Superintendência de Regulação Assistencial, considerando que o município do Paulista apresenta uma população estimada de 319.769 habitantes, é imprescindível a contratação de serviços com a finalidade de complementação dessa oferta de serviços especializados, com acesso qualificado a assistência na Atenção Especializada, esperando assim assegurar a melhoria e a efetivação da assistência aos munícipes.

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2021, conforme informado no **Ofício n° 1152/2020 – SAF/GAB/SMS**, o Termo Aditivo de valor com o reajuste ao **Contrato 170/2019** será requerido posteriormente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 18.201

Atividade: 4511

Elemento: 3390.39

Fonte: 12140000

Fonte: 12110000

ASSINATURA: 14/12/2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:72EB8585